Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Mato Grosso do Sul , 10 de Novembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO V | Nº 1217

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 005/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2014.
CONTRATANTE: CONISUL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
CNPJ: 06.189.978/0001-20
CONTRATADO: ZILIOTTO INDUSTRIA, ATACADO, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**.**
CNPJ: *15.491.434/0001-09*
OBJETO: *A**quisição de 02 (dois) Notebook para atender a demanda dos serviços administrativo do CONISUL, prestado pela gerência administrativa*.**
VALOR: *R$ 4.672,00 (quatro mil seiscentos e setenta e dois reais).*
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
04.122.001-2.001- MANUTENÇÃO DO CONISUL
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanente
PRAZO: 60 dias
FORO: *Campo Grande-MS*
LOCAL E DATA: *Campo Grande-MS, 03 de novembro de 2014*

MARTA MARIA ARAÚJO
Presidenta do CONISUL.
CPF: 369.266.719-15

AMADEU CLAUDIO ZILIOTTO
Sócio
Ziliotto Industria, Atacado, Comercio e Representações LTDA.
CPF:250.079.201-34

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:BCC4C7C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049711/2014.

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 140/2014, de 10 de junho de 2014, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para **Aquisição de Produtos nutricionais e hospitalares, para atender pacientes do SUS, a pedido da secretaria Municipal de Saúde do Município de Amambai – MS,** tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **20/11/2014, às 08:00h (Oito horas),** na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, Centro, Amambai / MS.
Retirada do Edital: **O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa,** através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 59,00(Cinquenta e nove reais).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, em 07 de novembro de 2014.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:77A46367

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PRECOS Nº 012/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049710/2014

Edital de Tomada de Preços Nº 012/2014
Abertura: 02 de dezembro de 2014.
Horário: Às 08h00min horas
Local de abertura: Na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, Rua Sete de Setembro, nº 3.244.
Objeto de Licitação: Selecionar empresa(s), devidamente constituída(s), para **contratação de empresa para elaboração do PRAD no aterro resíduos sólidos sanitários (lixo) do Município de Amambai-MS., com recursos do ICMS ECOLÓGICO, conforme solicitação da Secretaria Municipal Meio Ambiente, no Município de Amambai,** – MS, conforme projetos, cronograma constantes em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global.
Poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, no ramo pertinente ao objeto da presente licitação ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas.
Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 100,00(Cento reais).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400 – Ramal 37, fax: (67) 3481-7430.

AMAMBAI – MS, Em 07 de novembro de 2014.

REGINALDO PRUDENTE FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B25F03DB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Processo n° 94/2014 - Pregão Presencial n° 034/2014
O Município de Anastácio MS, torna público, a realização de licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009, Decreto nº 049/2011 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Registro de preços para contratação de estrutura para eventos, com tendas, banheiros químicos, cercamento, isolamento, sonorização, filmagens, edição e produção de vídeos, para atender eventos (palestras, seminários, campanhas e outros) promovidos pelo Município de Anastácio/MS.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 21 de novembro de 2014 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações do Município de Anastácio (MS) sito a Rua João Leite Ribeiro, 754 Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração situada à Rua João Leite Ribeiro, 754 Centro, Anastácio/MS, mediante a apresentação do comprovante de depósito ou transferência bancária (em nome da empresa interessada) no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)
TELEFONE: (0xx67) 3245-3540.

Anastácio/MS 06 de novembro de 2014.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:1B225109

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
PROJETO DE LEI N.º 33, DE 8 DE OUTUBRO DE 2014.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015".

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
ENCAMINHA para a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei,
Art. 1º O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2015, estima a receita e fixa a despesa em igual valor de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), conforme anexos integrantes desta Lei.
Art. 2º As Receitas decorrerão da arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, tendo o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA EM R$	
RECEITAS CORRENTES	R$ 69.408.000,00
Receita Tributária	R$ 13.234.000,00
Receita de Contribuição	R$ 860.000,00
Receita Patrimonial	R$ 276.500,00
Receita de Serviços	R$ 44.500,00
Transferências Correntes	R$ 60.623.500,00
Outras Receitas Correntes	R$ 1.818.500,00
Deduções da Receita	R$ (7.449.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 21.092.000,00
Alienação de Bens	R$ 88.000,00
Transferências de Capital	R$ 21.092.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$ 90.500.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA EM R$	
RECEITAS CORRENTES	R$ 4.500.000,00
Receita de Contribuições	R$ 1.670.000,00
Receita Patrimonial	R$ 2.600.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 230.000,00
RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R$ 5.000.000,00
Receita de contribuições – Intra-orçamentarias	R$ 5.000.000,00
TOTAL DAS RECEITAS ADM. INDIRETA	R$ 9.500.000,00
TOTAL DAS RECEITAS (ADM. DIRETA E INDIRETA)	R$ 100.000.000,00

Art. 3º As despesas foram fixadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei e observaram o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
DESPESAS (EM R$)	
DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA/RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Despesas Correntes	R$ 61.006.925,00
Despesas de Capital	R$ 28.493.075,00
Reserva de Contingência	R$ 1.000.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO	R$ 90.500.000,00

DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS (EM R$)	
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	R$ 3.200.000,00
PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	R$ 1.296.000,00
Assessoria de Comunicação Social	R$ 106.500,00
Advocacia Geral do Município	R$ 917.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R$ 2.805.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	R$ 4.102.500,00
Controladoria Interna	R$ 179.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer	R$ 9.845.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 1.540.500,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R$ 819.500,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R$ 35.555.575,00
Encargos Gerais do Município	R$ 1.322.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	R$ 1.392.500,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança Adolescente – FMDCA	R$ 249.000,00
Fundo Municipal p/ Investimentos Sociais – FIS	R$ 355.000,00
Fundo Municipal de Saúde – FMS	R$ 19.659.925,00
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	R$ 6.300.000,00
Fundo Municipal de Habitação – FMHIS	R$ 855.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO	R$ 90.500.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
DESPESAS (EM R$)	
DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA/RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Despesas Correntes	R$ 6.025.000,00
Reserva de Contingência Orçamentária	R$ 3.475.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADM. INDIRETA	R$ 9.500.000,00
DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT	R$ 9.500.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS (ADM. DIRETA E INDIRETA)	R$ 84.150.000,00

Art. 4º Para fazer face às despesas do Poder Legislativo, o Executivo Municipal, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município - LOM e com os critérios e parâmetros fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o ano 2015, e de conformidade com o artigo 29 A, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009, repassará recursos que não poderão ultrapassar 7% (sete por cento) do somatório das receitas abaixo discriminadas, e que forem efetivamente arrecadadas no exercício financeiro de 2014, como segue:

I - receita tributária;
II - das transferências previstas no § 5º, do artigo 153, da Constituição Federal;
III - da participação dos Municípios no produto da arrecadação dos impostos de competência federal, nos termos do artigo 158, da Constituição Federal;
IV - da participação dos Municípios no produto da arrecadação dos impostos de competência estadual, nos termos do artigo 159, da Constituição Federal.

Art. 5º Do valor total em reais demonstrado nos Artigos 2º e 3º da presente Lei foram destinados aos orçamentos dos Fundos Municipais, mantidos por esta municipalidade, a importância de R$ 28.811.425,00 (vinte e oito milhões oitocentos e onze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), conforme discriminado abaixo:

FUNDOS MUNICIPAIS	
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	R$ 1.392.500,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança Adolescente – FMDCA	R$ 249.000,00
Fundo Municipal p/ Investimentos Sociais – FIS	R$ 355.000,00
Fundo Municipal de Saúde – FMS	R$ 19.659.925,00
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	R$ 6.300.000,00
Fundo Municipal de Habitação - FMHIS	R$ 855.000,00
TOTAL DESTINADO AOS FUNDOS MUNICIPAIS	R$ 28.811.425,00

Art. 6º - Do total do valor em reais demonstrado nos Artigos 2º e 3º da presente Lei foram destinados ao Orçamento da Seguridade Social, que visa assegurar os direitos relativos à Saúde, à Previdência e a Assistência Social, a importância de R$ 33.551.925,00 (trinta e três milhões, quinhentos e cinqüenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais), conforme discriminado a seguir:

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$ 24.051.925,00
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	R$ 1.392.500,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança Adolescente - FMDCA	R$ 249.000,00
Fundo Municipal p/ Investimentos Sociais – FIS	R$ 355.000,00
Fundo Municipal de Saúde – FMS	R$ 19.659.925,00
Fundo Municipal de Habitação – FMHIS	R$ 855.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 1.540.500,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R$ 9.500.000,00
Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT	R$ 9.500.000,00
TOTAL GERAL	R$ 33.551.925,00

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da CF/88, da Lei 4.320/64, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para 2015, desde que obedecidas as fontes de recursos, a:
I – abrir, durante o exercício de 2015, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada nesta lei, utilizando como recursos compensatórios às fontes referidas no art. 43, § 1º, incisos de I a IV da Lei nº. 4.320/64;
II - proceder à centralização parcial ou total de dotações da Administração Direta, no interesse da Administração e na forma prevista no Artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei nº. 4.320/64;
III - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal.
IV – realizar durante o exercício, operações de crédito de qualquer natureza, conforme Artigo 32 e demais dispositivos da Lei 101/2000, inclusive por antecipação da Receita Orçamentária, para atender insuficiência de caixa, de conformidade com parâmetros estabelecidos pelo Artigo 38, da mesma Lei.
§ 1º Os recursos de excesso de arrecadação poderão ser obtidos através do excedente de arrecadação das Fontes individuais de Recursos da Receita, não consignados no orçamento, ou previstos parcialmente, limitados aos valores efetivamente arrecadados.
§ 2º Os Créditos Suplementares por Anulação de Dotações Orçamentárias deverão ser realizados entre as fontes de recursos da mesma natureza.
§ 3º As autorizações previstas neste artigo estender-se-ão aos orçamentos dos Fundos municipais, ao Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT e ao Poder Legislativo Municipal.
Art. 8.º De conformidade com o Parágrafo único, do art. 28, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para 2015, excluem-se do limite estabelecido no inciso I, do art. 7º acima, as suplementações orçamentárias para atendimento das seguintes situações:
I - insuficiência de dotação nos elementos de remuneração de pessoal e encargos;
II - insuficiência de dotações nos programas dos fundos com recursos da União ou Estados, já disponibilizados no caixa;
III - suplementações de contrapartidas de recursos oriundos de convênios com a União ou Estado, não consignados no orçamento, ou consignados parcialmente, limitados aos montantes de recursos efetivamente recebidos.
Art. 9.º Em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001, o Poder Executivo poderá criar elementos de despesa que não constem nos referidos projetos, atividades ou operações especiais aprovados nesta Lei, bem como ampliar a natureza das despesas em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único do art. 5º, da citada portaria.
Art. 10. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme abaixo:

I - UNIDADE GESTORA - PREFEITURA
1 - Reclamações Trabalhistas R$ 150.000,00
2 – Ações Indenizatórias R$ 150.000,00
3 - Intempéries R$ 600.000,00
4 - Frustração na Cobrança de Dívida Ativa R$ 40.000,00
5 - Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor R$ 60.000,00
TOTAL R$ 1.000.000,00

II – UNIDADE GESTORA - IPAMAT
1 - Reclamações de Proventos R$ 100.000,00
2 - Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor R$ 75.000,00
3 – Auxílios Temporários R$ 300.000,00
4 – Reservas para Investimento R$ 3.000.000,00
TOTAL R$ 3.475.000,00

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.
§ 3º Não se efetivando até o dia 30 (trinta) de outubro de 2015 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos orçamentários contidos na reserva de contingência poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares, nas dotações que se tornarem insuficientes até o fechamento do exercício.
Art. 11. As despesas relacionadas com dotações orçamentárias vinculadas a Receitas de Convênios e outras Receitas de realização extraordinária, somente serão realizadas, se estiver assegurado o ingresso dos recursos financeiros no fluxo de caixa da Prefeitura Municipal, e de seus Fundos e Autarquia Municipal, das referidas Receitas.
Art. 12. Os recursos financeiros oriundos de Convênios não previstos no Orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.
Art. 13. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA" em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 8 de outubro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:7C82BD6A

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2014.

RESULTADO DO CONVITE Nº 007/2014.
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2014. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LAVANDERIA HOSPITALAR. A EMPRESA, HERMES LUIZ POLIDORO ME, FOI A VENCEDORA DOS ITENS Nº 001 A 006, TOTALIZANDO R$ 8.865,10 (OITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS).

APARECIDA DO TABOADO-MS, 30 DE OUTUBRO DE 2014.

MARCO ANTÔNIO DE FREITAS PIRES.
Presidente da CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2014.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO.
CONTRATADA: HERMES LUIZ POLIDORO ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LAVANDERIA HOSPITALAR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
51206-7 5.1.2.02.00 MATERIAIS DE USO OU CONSUMO
51209-0 5.1.2.02.03 PRODUTOS DE LAVANDERIA
VIGÊNCIA 02/11/2014 A 02/01/2015. VALOR: R$ 8.865,10 (OITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REIS E DEZ CENTAVOS).
ASSINAM:DANIELEN SCHUHMANN E HERMES LUIZ POLIDORO ME.

Publicado por:
Danielen Schuhmann
Código Identificador:49F649D3

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2014.

RESULTADO DO CONVITE Nº 006/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2014 OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS (MENOR PREÇO E MELHOR QUALIDADE), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FESAT . A EMPRESA, GRIMAR CAMARGO DE SOUZA - ME, FOI A VENCEDORA DOS ITENS Nº 001 A 107, TOTALIZANDO R$ 12.970,21 (DOZE MIL, NOVECENTOS SETENTA REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

APARECIDA DO TABOADO, 29 DE OUTUBRO DE 2014.

MARCO ANTÔNIO DE FREITAS PIRES
Presidente da CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2014.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO – FESAT.
CONTRATADA: GRIMAR CAMARGO DE SOUZA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS (MENOR PREÇO E MELHOR QUALIDADE), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FESAT
VIGÊNCIA: 01/11/2014 A 01/01/2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
51200-0 5.1.2.00.00 DESPESAS COM MATERIAIS
51206-7 5.1.2.02.00 MATERIAIS DE USO OU CONSUMO
51207-1 5.1.2.02-01 GENEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR: R$12.970,21 (DOZE MIL, NOVECENTOS SETENTA REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).
ASSINAM: DANIELEN SCHUHMANN E GRIMAR CAMARGO DE SOUZA. APARECIDA DO TABOADO, 29 DE OUTUBRO DE 2014.

Publicado por:
Danielen Schuhmann
Código Identificador:DF77B3EB

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2014.

RESULTADO DO CONVITE Nº 008/2014.
OBJETO:AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA. A EMPRESA HERMES LUIZ POLIDORO ME, FOI A VENCEDORA DOS ITENS Nº 001 A 29, TOTALIZANDO R$ 9.747,84 (NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

APARECIDA DO TABOADO-MS, 28 DE OUTUBRO DE 2014.

MARCO ANTÔNIO DE FREITAS PIRES.
Presidente da CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2014.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO.
CONTRATADA: HERMES LUIZ POLIDORO ME
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
51206-7 5.1.2.02.00 MATERIAIS DE USO OU CONSUMO
51210-3 5.1.2.02.04 MATERIAL DE LIMPEZA
VIGÊNCIA: 04/11/2014 A 04/01/2015.
VALOR: R$ 9.747,84 (NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). ASSINAM:DANIELEN SCHUHMANN E HERMES LUIZ POLIDORO ME.

Publicado por:
Danielen Schuhmann
Código Identificador:C252D973

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 014 - 2014 DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL PARA O SENHOR DIVINO ANTONIO NUNES

OSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais:

RESOLVE

Art.1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL, para a Senhor **DIVINO ANTONIO NUNES,** funcionário público municipal ocupante do cargo de **ENCANADOR**, PADRÃO I, CLASSE C, REFERÊNCIA 14. Devidamente matriculado no IPAMAT/PREFEITURA sob a **Matricula nº 2-00026-431,** Lotado junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Aparecida do Taboado - MS, requer sua **Aposentadoria Voluntária Proporcional**, fundamentada no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal combinado com dispositivos da Lei Municipal nº 1.068, de 20 de outubro de 2005 – art. 39, inciso III, alínea "b" e art. 52.
Art.2º O valor dos proventos da aposentadoria Voluntária Proporcional, serão proporcionais ao tempo de contribuição, calculados considerando a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo período contributivo desde a competência julho de 1.994. A revisão dos proventos será feito, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade no Regime Geral de Previdência, na forma da lei, observado o disposto no art. 37,XI, da Constituição Federal.
Art.3º Essa Resoluçãoentrará em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2014.

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 31 de outubro de 2014.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

OSVALDO ANTONIO MARTINS
Diretor Presidente IPAMAT

Publicado por:
Caio Queiroz Vidal
Código Identificador:231135D7

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4656/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2303/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e COMERCIAL T & C LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção da Sec. De Obras.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.10.04.122.0022.2.064.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 119,20 (Cento e dezenove reais e vinte centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 03 de Novembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:3FC1B205

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4657/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2307/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e COMERCIAL T & C LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção da Sec. De Obras.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.10.04.122.0022.2.064.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 35,92 (Trinta e cinco reais e noventa e dois centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 03 de Novembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:2C1C0E02

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4658/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2306/2014
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de Mat. de Limpeza e Prod. De Higiene P/ Manut. Das Atividades da Sec. Mun. De Obras.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.10.04.122.0022.2.064.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 012/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 012/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 133,44 (Cento e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 03 de Novembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:33DF1900

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4659/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2305/2014
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e COMERCIAL DISTRIBUIDORA FERAR LTDA – ME..
OBJETO: Aquisição de Mat. de Limpeza e Prod. De Higiene P/ Manut. Das Atividades da Sec. Mun. De Obras.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.10.04.122.0022.2.064.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 012/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 012/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 244,45 (Duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 03 de Novembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:613D29FD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 135/2014 DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar nº 003/2001 e 020/2012;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado desistente, perdendo sua respectiva vaga, pelo não comparecimento no prazo estipulado pelo Decreto de Nomeação nº-129/2014, a candidata aprovada em concurso público constante no Anexo Único deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:963AFFBE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2014

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto 152/2013, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Aquisição de materiais elétricos para decoração de Natal 2014 no Município de Bonito/MS.
Vencedor(es):
Empresa: Dilux Comércio de Materiais Elétricos LTDA ME
Valor Total: R$ 40.472,00 (quarenta e mil e quatrocentos e setenta e dois reais).
Empresa: Francelino & Calixto LTDA EPP
Valor Total: R$ 11.860,80 (onze e mil e oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos).
Valor Total: R$ 52.332,80 (cinqüenta e dois e mil e trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).
Data: 07/11/2014.

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:A2C8C81C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1131/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DE PSICÓLOGO E FISIOTERAPEUTA, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º AUTORIZAR a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de psicóloga e fisioterapeutas pelo Município de Bonito/MS, tendo em vista a necessidade de cumprir as decisões liminares proferidas nas ações civis públicas nº 0801105-65.2012.8.12.0028 e 0800943-02.2014.8.12.0028.

ART. 2º DESIGNAR o Diretor de Recursos Humanos e sua equipe como responsáveis pela elaboração dos documentos necessários a realização deste Processo Seletivo Simplificado.

ART. 3º DETERMINAR que, dada a **urgência** das medidas, envide-se máximo esforço para que este Processo Seletivo Simplificado seja finalizado no menor prazo possível.

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 5 de novembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:ECE9C321

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1148/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DE PSICOLOGO E FISIOTERAPEUTA, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º NOMEIA, para compor a **Comissão Especial de Análise de Títulos e Currículo para Processo Seletivo Simplificado para os Cargos de Psicólogo e Fisioterapeuta,** os servidores abaixo nominados, para sob a presidência do primeiro, proceder à análise curricular e de títulos dos candidatos, segundo as condições e critérios de avaliação preestabelecido no edital:

Carla Yumi Yuba Yamamoto – Presidente
Kátia Kelli Moura Candado – Membro

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 07 de novembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:96C1F758

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.132/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias regulamentar a servidora abaixo relacionado, no período de 01.11.2014 a 30.11.2014.
Wagner Rosa da Silva

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 05 de novembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:C4F22C96

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.133/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Luciene Aparecida Correia Rodrigues, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimento na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Laura Vicuña, no período vespertino de **03/11/2014 a 12/11/2014**, em substituição a Professora **Fabiana Mariano da Silva**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 06 de novembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:057ABC04

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.134/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Jéssica Leandro da Silva, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 2º ano A do Ensino Fundamental, no período **matutino,** na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias**,** no dia **24/10/2014,** em substituição a Professora **Arlene Rodrigues Alves de Moraes,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 06 de novembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:0C55808D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.135/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Sandra Franco Mendes da Silva, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Educação Física do 1º ano A ao 2º ano A do Ensino Fundamental, no período **matutino,** na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães**,** de **21/10/2014 a 22/10/2014,** em substituição a Professora **Marielly Augusta de Oliveira,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 06 de novembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:A3D0217B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.136/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Maria Bernadete Conti Cilião, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Herminia Teixeira Siqueira, no período vespertino no dia **23/10/2014 a 17/12/2014**, em substituição a Professora **Joana Helena Correia Rodrigues**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 06 de novembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:8EEB89F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.137/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Luciene Aparecida Correia Rodrigues, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimento na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Vera Lucia Ghizzi Figueiredo, no período vespertino nos dias **14/10/2014, 16/10/2014 e 17/10/2014**, em substituição a Professora **Gláucia de Oliveira Aquino**, que foi convocada para atuar como 2º Mesário da Mesa Receptora, conforme Certidão da Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 06 de novembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:A6CDDA4C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.138/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Sandra Franco Mendes da Silva, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimento na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho, no período vespertino nos dias **14/10/2014, 16/10/2014 e 17/10/2014**, em substituição a Professora **Gláucia de Oliveira Aquino**, que foi convocada para atuar como 2º Mesário da Mesa Receptora, conforme Certidão da Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 06 de novembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:9BD5FFFC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.139/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Viviane Braz Nascimento, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **matutino,** no Centro de Educação Infantil Vera Lucia Ghizzi Figueiredo**,** no dia **21/10/2014,** em substituição a Professora **Ygnes Oenning da Silva,** que foi convocada para atuar como 1º Mesário da Mesa Receptora, conforme Certidão da Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 06 de novembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:C391DF93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.140/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Eliana Gomes Teles, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Arte do 2º ano C ao 5º ano B do Ensino Fundamental, **vespertino**, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias**,** período de **19/09/2014 a 18/10/2014,** em substituição a Professora **Gisele Cristiane dos Santos Neves,** que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 06 de novembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:802024FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.141/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Ortencia Diones Duarte Jara, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Arte do 1º ano A ao 5º ano A do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias no período **matutino,** de **19/09/2014 a 18/10/2014,** em substituição a

Professora **Gisele Cristiane dos Santos Neves,** que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 06 de novembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:34F95BE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.142/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Eliana Gomes Teles, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Arte do 2º ano C ao 5º ano B do Ensino Fundamental, **vespertino**, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias**,** período de **29/10/2014 a 31/10/2014,** em substituição a Professora **Gisele Cristiane dos Santos Neves,** que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 06 de novembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:AFC44451

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.143/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Ortencia Diones Duarte Jara, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Arte do 1º ano A ao 5º ano A do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias no período **matutino,** de **29/10/2014 a 31/10/2014,** em substituição a Professora **Gisele Cristiane dos Santos Neves,** que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 06 de novembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:69BAFE7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.144/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Eliana Gomes Teles, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Arte do 2º ano C ao 5º ano B do Ensino Fundamental, **vespertino**, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias**,** período de **03/11/2014 a 15/12/2014,** em substituição a Professora **Gisele Cristiane dos Santos Neves,** que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 06 de novembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:6145FECD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.145/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Ortencia Diones Duarte Jara, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Arte do 1º ano A ao 5º ano A do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias no período **matutino,** de **03/11/2014 a 15/12/2014,** em substituição a Professora **Gisele Cristiane dos Santos Neves,** que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 06 de novembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:E04D0071

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.146/2014-RH

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º**,** da Portaria nº 1.036/2014-RH, de 22 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. CONVOCAR, Márcia Pires dos Santos, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas no 2º ano D do Ensino Fundamental, no período **vespertino** na Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães**,** de **25/10/2014 a 18/12/2014,** em substituição a Professora **Shirley Esmilce Lovera Soares,** que se encontra de Licença Prêmio, compulsória a sua aposentadoria, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 06 de novembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:8C120CF2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.147/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Edson Luis Teixeira da Silva, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 6º ano e no 7º ano do Ensino Fundamental, no período matutino, na Escola Municipal João Alves de Arruda**,** de **22/10/2014 a 18/12/2014,** em substituição a Professora **Ramona de Lima Aquino,** que se encontra como Membro Presidente da Comissão de Valorização dos Trabalhadores em Educação, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 06 de novembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:EF7562AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136 BONITO MS 04 DE NOVEMBRO 2014

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1307 de13 de Dezembro de 2013 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da lei de nr. 1307 de 13 de Dezembro de 2013 suplementa por anulação que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:
04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
04.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇAO
12.361.301 – EDUCAÇAO, CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR
2.008 – Gerenciamento da Etapa do Ensino Fundamental
115049 – Transf de Salário Educaçao
33.90.39.00 Outros Serv. de terceiros Pessoas Juridica Fonte 115049 Ficha 214 Valor R$ 21.518,95
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.305 – SAUDE BEM ESTAR PARA TODOS
2.018. Operacionalização das Atividades de Saúde Publica Municipal
121000 – Transf de Convênios União/Saúde
44.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte 121000 Ficha 520 Valor R$ 17.000000
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO R$ 38.518,95 (TRINTA E OITO MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS

REDUÇAO –
04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
04.01 – GABINETE DO ECRETARIO DE EDUCAÇAO
12.361.301 – EDUCAÇAO CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR
2.008 – Gerenciamento da Etapa do Ensino Fundamental
101000 –Rec. E Transf de Imp – Educaçao
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Juridica Fonte 101000 Ficha 212 Valor R$ 21.518,95
06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.305 – GESTAO DE SAUDE PUBLICA MUNICIPAL
2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Publica Municipal
102000 Rec. E Transf. De Imp. – SAUDE
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Juridica Fonte 102000 Ficha 306 Valor R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)
TOTAL DA REDUÇAO R$ 38.518,95 (TRINTA E OITO MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:B2C702F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 106 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Institui a carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal de Bonito e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DA CARREIRA

Art. 1º. Fica instituída a carreira específica de Auditoria Fiscal da Receita Municipal, em conformidade com os dispositivos constitucionais, de que trata o inciso XXII, do art. 37, da Constituição Federal, integrada no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Bonito.

Art. 2º. O regime jurídico dos servidores integrantes da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal é estatutário e tem natureza de Direito Público, em consonância com os dispositivos constitucionais e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 3º. A carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal é regida pelos princípios da Administração Pública, consubstanciadas na Constituição Federal, especialmente a legalidade, a supremacia do interesse público, a autonomia, a independência, a eficácia e a eficiência, a preservação do sigilo e moralidade, a probidade, a motivação e a justiça fiscal.

Art. 4º. A carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal tem como pressuposto básico a consciência social, o comprometimento com as transformações sócio-econômicas e o papel que lhe compete no processo de desenvolvimento das atividades essenciais para o funcionamento da Administração Municipal.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA CARREIRA

CAPÍTULO I
DOS CARGOS DA CARREIRA

Art. 5º. A carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal é composta pelos cargos efetivos de Auditor Fiscal da Receita Municipal e de Auditor Fiscal da Receita Municipal I.

§ 1º. Fica estabelecido para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal o quantitativo de 08 (Oito) vagas e para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal I o quantitativo de 06 (Seis) vagas.

§ 2º As vagas do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal I serão extintas à medida que houver vacância decorrente de exoneração, demissão, readaptação definitiva, aposentadoria ou falecimento.

§ 3º Os servidores ocupantes dos cargos da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal têm lotação privativa no Órgão Municipal da Administração Tributária e Fiscal.

CAPÍTULO II
DO INGRESSO NA CARREIRA

Seção I
Dos Requisitos

Art. 6º. A investidura no cargo efetivo de Auditor Fiscal da Receita Municipaldar-se-á por nomeação, na classe e na referência do respectivo cargo, mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observada os dispositivos estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, além dos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

I - graduação em nível superior, até a data da posse, em curso de duração curricular igual ou superior a quatro anos, reconhecido pelo Ministério da Educação;

II - não possuir débitos com a fazenda pública municipal;

III - não possuir antecedentes criminais.

Art. 7º. O provimento e a vacância dos cargos efetivos, da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal, obedecerão às formas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Seção II
Do Concurso

Art. 8º. A comissão nomeada para realização de concurso público de provas ou de provas e títulos para ingresso em cargo da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal será integrada, necessariamente, por, no mínimo, um membro pertencente à carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal, a ser indicado pela entidade de classe representativa dos servidores ocupantes de cargo da carreira.

Parágrafo único. Não se colocará em concurso vaga de cargo cujo provimento esteja em demanda judicial e que tenha servidor ocupante de cargo da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal colocado em disponibilidade ou em readaptação.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA E PLANO DE CARREIRA

Art. 9º. O sistema e plano da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal estabelece uma sucessão ordenada de posições que permitirá a evolução funcional do servidor em classes e em referências, dentro de seu cargo, orientando-o para sua realização profissional.

Art. 10. A sucessão ordenada de posições é estruturada na forme horizontal, em classes identificadas pela Tabela de Vencimentos e Gratificações nº. IV, para os dois cargos, e na posição vertical, em referências identificadas pelos números 51 em diante para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal I de acordo com o tempo de serviço e de Referencia nº. 55 para a Classe I, Referencia nº. 58 para a Classe II e Referencia nº. 61 para a Classe III do Anexo único, para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal.

CAPÍTULO IV
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 11. O sistema de desenvolvimento funcional na carreira da Auditoria Fiscal da Receita Municipal tem por objetivo incentivar o crescimento profissional e funcional do servidor, no cargo e na carreira, promovendo sua realização profissional e a valorização da qualidade e dos resultados dos serviços públicos prestados.

Art. 12. São modalidades de desenvolvimento funcional a progressão funcional e a promoção.

Parágrafo único. As modalidades de desenvolvimento funcional previstas no caput são independentes entre si, e a ocorrência de uma não interfere no prazo intersticial da outra.

Seção II
Da Progressão Funcional

Art. 13. A progressão funcional consiste na movimentação do servidor da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal, da classe em que se encontra para a classe seguinte correspondente,

por tempo de serviço na carreira, automaticamente, por ato do Poder Executivo, no momento em que completar 2 (dois) anos de efetivo exercício na referencia de acordo com Artigo 64 da Lei Complementar nº. 103 de 27 de janeiro de 2014, do Estatuto dos Servidores Municipais de Bonito.

Parágrafo único. A progressão por tempo de serviço será concedida, automaticamente, por ato do Poder Executivo.

Art. 14. O servidor que obtiver a progressão funcional será posicionado na nova classe na mesma referência em que se encontrava na classe anterior, ou, se concomitantemente for homologada sua promoção, na referência seguinte à que pertencer.

Art. 15. Na progressão funcional, quando da elevação de uma Referencia para a imediatamente seguinte, será aplicado o percentual de 4% (quatro por cento) sobre o vencimento da Referencia imediatamente anterior.

Seção III
Da Promoção

Art. 16. A promoção ocorrerá mediante requerimento e comprovação da elevação do grau de escolaridade até o limite máximo da referência estabelecida nesta Lei Complementar.

Art. 17. A promoção exclusiva para os integrantes da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal será concedida mediante:

I - requerimento do servidor;

II - comprovação de escolaridade;

III – parecer jurídico exarado da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 18. A promoção compreende as referências e requisitos que seguem:

I - para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal:

a) da Classe I para a Classe II - comprovação de escolaridade de pós-graduação em nível de especialização, "lato sensu", com duração, no mínimo, de 360 (trezentos e sessenta) horas.

b) da Classe II para a Classe III - comprovação de escolaridade obtida em curso de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado.

II - para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal I, para o novo Cargo de Auditor Fiscal de Receita Municipal.
a) Comprovação de escolaridade obtida em curso de nível superior;

§ 1º. A promoção produzirá os efeitos financeiros a partir do ato emanado do Poder Executivo.

§ 2º. Para comprovação da escolaridade deverá ser apresentado:

I - certificado, para cursos de pós-graduação em nível de especialização, lato sensu;

II - diploma, para cursos de nível superior ou de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado.

§ 3º. Serão considerados como titulação somente os diplomas e certificados expedidos por instituições oficiais de ensino legalmente reconhecidas, registrados nos órgãos competentes, nos termos da lei.

Art. 19. Na elevação de uma Classe para a imediatamente seguinte será aplicado o percentual, incidente sobre o vencimento do cargo de acordo com a Referencia salarial:

I - Auditor Fiscal da Receita Municipal I: Referencia nº. 51 do Anexo II, do Artigo 52 da Lei Complementar nº. 95 de 26 de Junho de 2013;

II - Auditor Fiscal da Receita Municipal Classe I: Referencia nº. 55 do Anexo II, do Artigo 52 da Lei Complementar nº. 95 de 26 de Junho de 2013.

III - Auditor Fiscal da Receita Municipal Classe II: Referencia nº. 58 do Anexo II, conforme Artigo 52 da Lei Complementar nº. 95 de 26 de Junho de 2013.

IV - Auditor Fiscal da Receita Municipal Classe III: Referencia nº. 61 do Anexo II, conforme Artigo 52 da Lei Complementar nº. 95 de 26 de Junho de 2013.

CAPÍTULO V
DOS CARGOS EM COMISSÃO E DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Art. 20. Os cargos em comissão e as funções de confiança diretamente vinculado às atividades da Administração Tributária poderão ser preenchidos com base nos incisos V e XXII do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. Os detentores das funções de confiança existentes no âmbito do Órgão Municipal de administração tributária e fiscal, exercerão a atribuição de coordenar, fiscalizar e avaliar as atividades executadas pelos servidores membros da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal.

§ 2º. Em face da essencialidade e da especificidade previstas no inciso XXII do art. 37 da Constituição Federal, o exercício das atribuições previstas no parágrafo anterior poderão ser exercidos por cargos ocupados por servidores efetivos da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal.

Art. 21. Fica criada, no âmbito do órgão da fiscalização tributária, as funções de confiança de Coordenação e Direção Fiscal, com a atribuição de coordenar, fiscalizar e avaliar as atividades executadas pelos servidores detentores de cargo da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal.

§ 1º. As funções de Coordenação Fiscal serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal, indicado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.

TÍTULO III
DA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

CAPÍTULO I
DO PROVIMENTO

Art. 22. O provimento dos cargos efetivos da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal dar-se-á por ato do Prefeito Municipal.

Art. 23. São formas de provimento dos cargos da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal:

I - nomeação;

II - reintegração;

III - reversão;

IV - aproveitamento;

V - readaptação definitiva.

Seção Única
Da Nomeação

Art. 24. A nomeação far-se-á para cargo de provimento efetivo e integrante da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal.

Art. 25. O servidor empossado, ao entrar em exercício, ficará em estágio probatório, por período de 3 (três) anos, durante o qual será avaliado na sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo.

Parágrafo único. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público adquirirá a estabilidade após 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo e resultado satisfatório na avaliação de desempenho.

CAPÍTULO II
Da Aposentadoria

Art. 26. O reajuste dos proventos da inatividade dar-se-á na mesma data e na mesma proporção dos servidores ocupantes de cargo da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal em atividade, sempre que se modificar a remuneração.

Art. 27. A aposentadoria por invalidez, em decorrência de acidente em serviço, de servidor que estiver exercendo cargo em comissão ou função de confiança, absorverá as vantagens da função de confiança ou do cargo comissionado, desde que as vantagens tenham integrado a base de cálculo da contribuição previdenciária.

Art. 28. O benefício da pensão por morte corresponderá à remuneração contributiva ou aos proventos do servidor falecido, nos termos do § 7º, do art. 40, da Constituição Federal.

Art. 29. O tempo de contribuição ou o tempo de serviço público federal, estadual e municipal e as contribuições realizadas para o regime geral da previdência social, sob qualquer forma e vínculo, serão computados integralmente para aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei.

Art. 30. O servidor detentor de cargo da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal aposentado não poderá ocupar cargos em comissão, bem como não prestar serviços de assessoria e consultoria ao Município de Bonito-MS, como profissional liberal ou em Sociedade Empresarial.

TÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES, DAS PRERROGATIVAS E DAS GARANTIAS

CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 31. São atribuições dos servidores integrantes da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal e Auditoria Fiscal da Receita Municipal I:
I - realizar as ações de tributação, arrecadação, fiscalização, lançamento e cobrança administrativa das espécies tributárias de competência do Município;

II - realizar as atividades de lançamento, fiscalização e cobrança de tributos instituídos por outros entes federados, na forma da Lei ou Convênio;

III - assistir aos sujeitos passivos das obrigações tributárias, orientando-os sobre a correta aplicação da legislação tributária municipal;

IV - gerenciar os cadastros fiscais municipais e acessar os demais bancos de dados econômico-fiscais de contribuintes, autorizando e homologando diretamente sua implantação e atualização;

V - emitir parecer conclusivo sobre situação perante o fisco de pessoas físicas ou jurídicas sujeitas ao cumprimento de obrigação de natureza tributária prevista na legislação tributária;

VI - examinar as formalidades dos processos administrativos tributários, tendentes à preparação para inscrição de crédito tributário em dívida ativa;

VII - emitir informações e pareceres técnicos tributário-fiscais, além de pericias técnicas tributárias ou fiscais, em processos administrativos ou judiciais;

VIII - apreciar e pronunciar-se nos pedidos de regimes especiais, isenção, anistia, moratória, remissão, parcelamento de créditos tributários ainda não exigidos via ação judicial e outros benefícios fiscais, definidos em lei;

IX - compor e presidir o órgão colegiado competente para julgar, em segunda instância, os recursos voluntários e os de ofício, referentes aos processos administrativo, tributário e fiscal.
XI - elaborar sugestões de aperfeiçoamento da legislação pertinente a assuntos relacionados à competência tributária municipal.
X - julgar, em primeira instância, o contencioso fiscal;
XI - apreciar e dar solução a consultas tributárias, nos termos da legislação tributária;

XII - realizar as atividades de lançamento, fiscalização e cobrança de tributos instituídos por outros entes federados, na forma da lei ou mediante convênio;

XIII - realizar assessoria e consultoria técnica em matéria tributária e fiscal no âmbito da administração tributária municipal.

XIV - acompanhar as transferências provenientes da participação do Município na arrecadação dos tributos da União e do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos dos art. 161, III, da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Bonito e art. 156 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul;

XV - presidir o Conselho de Recursos Fiscais do município de Bonito, quando couber;

XVI - planejar, dirigir, gerenciar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da administração tributária e fiscal.

Art. 32. Os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal não poderão exercer atribuições diversas das previstas nesta Lei Complementar, ressalvadas as exceções constitucionais.

CAPÍTULO II
DAS PRERROGATIVAS

Art. 33. São prerrogativas dos cargos de Auditor Fiscal de Receita Municipal e Auditor Fiscal de Receita Municipal I:

I - a constituição do crédito tributário mediante lançamento;

II - o inicio imediato da ação fiscal, independentemente de ordem ou autorização superior, quando observar indício, ato ou fato que possam resultar em evasão de tributos ou descumprimento de obrigação acessória;

III - a conclusão da ação fiscal;

IV - a coordenação, o planejamento e o controle da ação fiscal;

V - o livre acesso, mediante identificação funcional, a órgão público, a estabelecimento privado, a veículo, a embarcação, a aeronave e a toda e qualquer documentação e informação de interesse tributário ou fiscal, inclusive arquivos eletrônicos;

VI - a requisição e obtenção do auxílio da força pública para assegurar o pleno exercício de suas atribuições, nos termos do art. 200 da Lei Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966;

VII - o livre acesso e permanência em logradouros públicos ou em estacionamentos regulamentados, no exercício de suas funções;

VIII - o recebimento de recursos prioritários para realização de suas atividades;

IX - a atuação de forma integrada com as Administrações Tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive com o compartilhando de cadastro e de informações econômico-fiscais.

Art. 34. A Administração Tributária terá precedência em relação aos demais setores do Município, nos termos do inciso XVIII, do art. 37, da Constituição Federal, bem como os servidores detentores de cargo da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal, no cumprimento de suas funções.

Parágrafo único. A precedência de que trata o caput deste artigo, se expressa mediante:

I - a preferência no exame de livros, documentos e outros efeitos fiscais dos sujeitos passivos, nos casos em que convergirem ou conflitarem ações conjuntas ou concomitantes entre agentes do Poder Executivo;

II - a prioridade na apuração e lançamento dos créditos tributários, bem como na instrução de processo administrativo tributário, concernente a fatos, situações, documentos, papéis, livros e outros efeitos fiscais, no caso de procedimentos administrativos concorrentes;

III - o recebimento de informações de interesse público oriundas de órgãos e entidades da administração pública, dos contribuintes e das instituições financeiras.

Art. 35. É nulo o ato praticado, referente às atribuições previstas nos artigos 31, 32, 33 e 34 desta Lei Complementar, por servidor não integrante da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal.

CAPÍTULO III
DAS GARANTIAS

Art. 36. São garantias dos detentores dos cargos de Auditor Fiscal de Receita Municipal e de Auditor Fiscal da Receita Municipal I, sem prejuízo de outras previstas em legislação específica:

I - assistência jurídica provida pelo Município, cuja manifestação será da chefia imediata ou quem a suceda, em razão de ato praticado no exercício de suas funções;

II - autonomia técnica no exercício da função;

III - remoção de ofício exclusivamente por motivo de interesse público, mediante critérios objetivos;

IV - justa indenização nos casos de deslocamento em serviço e de utilização de bens próprios;

V - perda do cargo somente nas estritas hipóteses previstas no art. 41, da Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

VI - paridade entre proventos e remuneração, nos termos da Constituição Federal;

VII - remuneração compatível, respeitado o limite do teto remuneratório previsto na Constituição Federal para o Município, assegurada a revisão anual na mesma data dos demais servidores do município.

Art. 37. Os ocupantes dos cargos de provimento efetivo da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal executam atividades exclusivamente tributárias, relacionadas ao exercício de atribuições de natureza fiscal-tributária, e contencioso administrativo fiscal, além das atividades de apoio técnico-legislativo, essenciais à prestação jurisdicional que lhes são inerente, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. É vedada a terceirização ou a execução indireta das atribuições que coincidam com as previstas nesta Lei Complementar.

TÍTULO V
DOS DEVERES E DAS VEDAÇÕES

CAPÍTULO I
DOS DEVERES

Art. 38. São deveres dos ocupantes dos cargos da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal, além dos estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

I - desempenhar com zelo e justiça, dentro dos prazos determinados, os serviços a seu cargo e os que, na forma da lei, lhe forem atribuídos pelos superiores hierárquicos;

II - zelar pela fiel execução de suas funções e pela correta aplicação da legislação tributária;

III - observar sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar e, especialmente, naqueles que envolva diretamente o interesse da Administração Tributária;

IV - declarar-se em suspeição:

a) quando existir razão de foro íntimo, ético e profissional que o impeça de exercer a atividade que lhe for inerente;

b) nas situações previstas no art. 31 desta Lei Complementar;

V - representar ao seu superior hierárquico sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atividades funcionais.

VI – participar de pesquisas, estudos e análises, com vista ao aperfeiçoamento de seus conhecimentos de legislação e da política tributária;

VII - comunicar, imediatamente, o superior hierárquico sobre a ocorrência de indício, ato ou fato, que possa redundar em evasão de tributos;

VIII - elaborar representação ao seu superior hierárquico quando tenha conhecimento, em decorrência do exercício da atividade, sobre qualquer situação que configure, na forma da lei, em crime fiscal.

Parágrafo único. A declaração de suspeição mencionada no inciso IV desde artigo será encaminhada, com a devida fundamentação e em procedimento reservado, para deliberação do chefe imediato e, quando for o caso, de quem o substitua.

CAPÍTULO II
DAS VEDAÇÕES

Art. 39. É proibido aos ocupantes dos cargos da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal, além das vedações previstas no art. 180 da Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, atuar em processos ou procedimentos administrativos tributários:

I - em que é parte, ou tenha qualquer interesse;

II - onde seja cônjuge, parente consangüíneo ou afim até o terceiro grau;

III - nas demais situações previstas na legislação tributária e administrativa.

Art. 40. Além das proibições inerentes aos servidores municipais é vedado ao servidor da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal, em efetivo exercício:

I - exercer qualquer outra atividade incompatível com o exercício da função;

II - exercer assessoria ou consultoria em matéria tributária, contábil e de auditoria em relação ao Município de Bonito-MS;

III -participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio ou prestação de serviços, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;.

§ 1º. Exclui-se das proibições previstas neste artigo as convocações obrigatórias por Lei, a nomeação em cargo comissionado e o exercício de cargos eletivos.

§ 2º. Não estão incluídas nas vedações quaisquer atividades relativas à instrução, tais como as realizadas sob forma de conferência, palestra ou seminário, desde que haja compatibilidade de horário.

§ 3º. A violação ao disposto neste artigo implicará nas sanções previstas no art. 192 da Lei Complementar n0 103, de 27 de janeiro de 2014, mediante instauração de processo administrativo.

Art. 41. Os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal não poderão exercer atribuições diversas das previstas nesta Lei Complementar, devendo ser exercida com dedicação exclusiva, ressalvadas as exceções constitucionais.

Parágrafo único. É nulo o ato praticado, referente às atribuições previstas nos artigos 31, 32, 33 e 34 desta Lei Complementar, por servidor não integrante da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal.

Art. 42. É vedada a celebração de convênio ou acordo de qualquer natureza que implique em:

I - delegação, direta ou indireta, das atividades previstas nesta Lei Complementar, a outras instituições públicas ou privadas;

II - quebra ou no risco de quebra de sigilo de informações tributárias e fiscais, ressalvados os convênios referidos no art. 37, XXII, da Constituição Federal;

III - na terceirização das atividades de auditoria e fiscalização previstas nesta Lei Complementar, por serem atividades essencialmente públicas privativas dos servidores detentores de cargo da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal.

TÍTULO VI
DOS DIREITOS, DAS VANTAGENS E DOS BENEFÍCIOS

Art. 43. Os direitos, vantagens e benefícios previstos nesta Lei Complementar não excluem outros decorrentes da legislação aplicada ao servidor público municipal.

CAPÍTULO I
DO VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO

Art. 44. O vencimento, retribuição pecuniária pelo exercício do cargo, fixado a partir do posicionamento e movimentação do servidor na carreira, de acordo com a referência e classe definidas nesta Lei Complementar, valoriza o desenvolvimento de competências, a experiência e o desempenho profissional no exercício das atribuições.

§ 1º. A tabela de vencimento do servidor da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal será revista na mesma data e no mesmo percentual aplicado aos demais servidores públicos do Município.

§ 2º. É irredutível o vencimento do cargo efetivo da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal.

Art. 45. A remuneração dos servidores que integram os cargos efetivos da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal é composta pelo vencimento acrescido das vantagens pecuniárias previstas nesta lei e na legislação municipal.

CAPÍTULO II
DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS

Seção I
Do Adicional de Função Tributária

Art. 46. Fica instituído o Adicional de Função Tributária como vantagem pecuniária inerente aos cargos da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal.
Parágrafo único. Fica revogada a Lei n0 730, de 26 de março de 1997, bem como parte da redação do art. 10, da Lei n0 1.002, de 23 de março de 2004, no que concerne a redação dada aos fiscais de rendas.

Art. 47. O Adicional de Função Tributária será concedido ao servidor detentor do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal e de Auditor Fiscal da Receita Municipal I, pelo desempenho do exercício das atividades estabelecidas nos artigos 31, 32 e 33 desta lei complementar, tem como pressuposto o aprimoramento dos serviços de lançamento e da sistemática da fiscalização tributária, visando inibir a evasão fiscal, reprimir a fraude contra o fisco e estimular o crescimento da receita municipal.

§ 1º. O Adicional de Função Tributária é o resultado do somatório do Valor Referente ao Desempenho Individual - VDI - e o Valor Referente ao Desempenho Coletivo – VDC.

§ 2º. O Adicional de Função Tributária será calculado mensalmente e pago no mês subseqüente ao da sua apuração.

§ 3º. O servidor da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal, em afastamento das atribuições previstas no art. 31, 32, 33 e 34, desta Lei Complementar, fará jus ao adicional de função tributária, quando investido em cargo em comissão ou em função de confiança, desde que por interesse do Município.

§ 4º. O servidor da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal, fará jus ao adicional de função tributária, quando atender a convênios firmados com Municípios, Estados, Distrito Federal e a União, em conformidade com o inciso XXII, do art. 37, da Constituição Federal.

§ 5º. Ocorrendo às licenças de afastamento ou férias do servidor ocupante de cargo da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal os valores serão apurados pela média do Adicional de Função Tributária, percebida pelos demais membros da carreira.

§ 6º. O servidor da carreira recém-nomeado fará jus ao Adicional de Função Tributária após processada sua primeira avaliação.

Art. 48. As informações pertinentes ao Adicional de Função Tributária deverão estar disponíveis, a qualquer tempo, aos servidores detentores de cargo da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal.

Art. 49. O Adicional de Função Tributária integrará os proventos de aposentadoria e as pensões e será calculado, para esta finalidade, pela média aritmética dos valores percebidos pelo servidor da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal, dos últimos doze meses.

Subseção I
Do Valor Referente ao Desempenho Individual

Art. 50. As atividades realizadas mensalmente pelo Auditor Fiscal da Receita Municipal e Auditor Fiscal da Receita Municipal I serão pontuadas conforme o seu grau de relevância e complexidade e serão submetidas a uma avaliação.

§ 1º. As atividades desempenhadas e os pontos mínimos a elas atribuídos estão consubstanciados na Tabela de Pontuação Mínima de Procedimentos Fiscais da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal, constante do anexo II, desta Lei Complementar.

§ 2º. Atendendo a exigências de novas diretrizes de política fiscal, os critérios de avaliação das atividades e a sua pontuação, poderão ser revistos através de estudos realizados pela Comissão Permanente e validado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças e editado por ato do Poder Executivo.

§ 3º. Os critérios da avaliação serão estabelecidos por Resolução expedida pela autoridade competente, dando-se ampla divulgação aos servidores ocupantes de cargo da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal.

§ 4º. Quando os Pontos Individuais Auferidos pelo Auditor Fiscal da Receita Municipal (PIAF) forem menores que 300 (Trezentos) pontos, o VDI será igual à zero.

§ 5º. Fica atribuído como Potencial de Pontos (PP) o valor fixo e imutável de 1.200 (mil e duzentos) pontos, para efeito do cálculo do valor referente ao desempenho individual.

§ 6º. A avaliação do servidor será realizada pelo Coordenador Fiscal de equipe.

Art. 51. O valor referente ao desempenho individual será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I - PIAS menor que **300** pontos:
VDI = zero;
II - PIAS igual ou maior que 301 pontos e menor ou igual que 500 pontos:
VDI = (PIAS/PP) x VB, onde o PIAS será igual a 250;
III - PIAS maior ou igual que 501 pontos e menor ou igual que 750:
VDI= (PIAS/PP) x VB, onde o PIAS será igual a 300;
IV - PIAS igual ou maior que 751 pontos e menor ou igual que **1200** pontos:
VDI= (PIAS/PP) x VB, onde o PIAS será igual a 400, sendo:

VDI = Valor Referente ao Desempenho Individual
PIAS = Pontos Individuais Auferidos pelo Servidor
PP = Potencial de Pontos
VB = Vencimento Base do Servidor

§ 1º. A aplicação dos cálculos previstos nos incisos III e IV deste artigo, dar-se á no momento em que for alcançada a receita base mencionada no § 2º do art. 52.

§ 2º. No cálculo do VDI do servidor ocupante de cargo da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal, no exercício:

I - da função de Coordenador Fiscal, o PIAS será a média aritmética dos PIASs auferidos pelos servidores sob sua coordenação;

II - da função de direção ou gerencia, vinculadas às atribuições previstas nos Artigos. 31, 32, 33 e 34, o PIAS será a média aritmética dos PIASs auferidos pelos Coordenadores Fiscais sob sua chefia, direção ou gerencia.

§ 3º. Nos casos previstos no § 5º do art. 49, o PIAS do servidor da carreira corresponderá à média aritmética dos PIAS auferidos pelo servidor nos últimos 12 (doze) meses.

§ 4º. O servidor da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal fará jus a VDI apurado com base na média dos PIAS auferidos pelos membros da carreira abrangidos pelo caput e § 1º deste artigo, quando exercer atribuições previstas nos Artigos. 31, 32, 33 e 34, que:

I - não possam ser avaliadas pelos critérios constantes na Tabela de Pontuação Mínima de Procedimentos Fiscais, para apuração do VDI; ou

II - atendam a convênios firmados com Municípios, Estados, Distrito Federal e a União, em conformidade com o inciso XXII, do art. 37, da Constituição Federal.

§ 5º. O membro da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal, em afastamento das atribuições previstas nos Artigos. 31, 32, 33 e 34, desta Lei Complementar, investido em cargo em comissão, fará jus a VDI apurado com base na média dos PIAS auferidos pelos membros da carreira abrangidos no § 3º deste artigo.

Subseção II
Do Valor Referente Ao Desempenho Coletivo

Art. 52. O Valor Referente ao Desempenho Coletivo (VDC) é vinculado diretamente ao incremento da receita do Município relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

§ 1º. Considera-se incremento de receita a diferença positiva obtida entre a Receita Base e a Receita Efetiva do mês de referência.

§ 2º. Para os efeitos do cálculo do VDC a Receita Base inicial será de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)**,** que permanecerá fixa pelos exercícios financeiros seguintes, até que seja atingido o dobro de seu valor.

§ 3º. O valor da Receita Base inicial, será atualizados anualmente pela variação do IPCA-e, dos últimos 12 meses, considerando-se para efeito os índices correspondentes ao mês de janeiro do ano seguinte.

§ 4º. Atingidas as condições estabelecidas no § 2º, a próxima Receita Base será calculada utilizando-se a média da Receita Mensal do exercício, fixando-se, a partir daí o novo valor, o qual será utilizada nos exercícios futuros, repetindo-se esta operação sucessivamente.

§ 5º. A Receita Base proveniente da condição do parágrafo quarto será a próxima Receita Base, e será utilizada como base fixa até que a Receita Mensal do ISSQN atinja o dobro da nova Receita Base, repetindo-se a mesma operação dos §§ 2º, 3º e 4º sucessivamente.

Art. 53. O valor referente ao desempenho coletivo (VDC) será calculado mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

ICE = (REM / RB)-1) x 100
CE (R$) = REM - RB
TPF (%) = 4,5 + (ICE - 0,833) / 8,33
PFIR (R$) = (TPF x CE) / 100
VDC= ((PFIR + (0,001 x CE)) x PIAS) / TP

Onde:

VDC = Valor Referente ao Desempenho Coletivo
CE = Crescimento Efetivo
ICE = Índice de Crescimento Efetivo
PFIR = Parcela Fiscal de Incremento da Receita
PIAS = Pontos Individuais Auferidos pelo Servidor
RB = Receita Base
REM = Receita Efetiva do Mês de Referência
TPF =Taxa de Participação Fiscal
TP = Total de pontos auferidos pelos servidores da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal em efetivo exercício na função inerente ao cargo, no mês anterior ao de apuração.

§ 1º. Quando o valor da REM for menor que o valor da RB, adotar-se-á valor de CE igual a zero.

§ 2º. Para definição do TP, não serão consideradas pontuações de servidores:

I - que se encontre em licença, afastados e em férias;

II - ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança ou assessoria;

III - com atribuições alheias a fiscalizações ou auditorias relativas ao tributo de que trata o art. 55;

IV - recém-nomeados, até o sexto mês de efetivo exercício na carreira;

V - que atendam a convênios firmados com Municípios, Estados, Distrito Federal e a União, em conformidade com o inciso XXII, do art. 37, da Constituição Federal.

§ 3º. Os servidores nas situações previstas nos §§ 4º e 5º do art. 47, e no § 4º do art. 52, terão o VDC apurado pela média aritmética dos VDCs auferidos pelos demais servidores da carreira cujos pontos auferidos tenham sido considerados para definição do TP.

§ 4º. Ao servidor da carreira nas situações previstas no § 3º do art. 51, será atribuído VDC correspondente a cinqüenta por cento da média dos VDCs percebidos pelos membros da carreira cujos pontos auferidos tenham sido considerados para definição do TP.

§ 5º. O servidor em início de carreira terá o VDC calculado integralmente após o sétimo mês de exercício do cargo, sendo que até o sexto mês de efetivo exercício, o VDC do mesmo corresponderá às seguintes proporções:

I - 10% (dez por cento) da média aritmética dos VDCs auferidos pelos demais servidores, após o primeiro mês de exercício;

II - 20% (vinte por cento) da média aritmética dos VDCs auferidos pelos demais servidores, após o segundo mês de exercício;

III - 30% (trinta por cento) da média aritmética dos VDCs auferidos pelos demais servidores, após o terceiro mês de exercício;

IV - 40% (quarenta por cento) da média aritmética dos VDCs auferidos pelos demais servidores, após o quarto mês de exercício;

V - 50% (cinquenta por cento) da média aritmética dos VDCs auferidos pelos demais servidores, após o quinto mês de exercício;

VI - 60% (sessenta por cento) da média aritmética dos VDCs auferidos pelos demais servidores, após o sexto mês de exercício.

§ 6º. No cálculo do VDC do servidor da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal, no exercício da função de Coordenador Fiscal, será considerada a média aritmética dos VDCs auferidos pelos servidores sob sua coordenação.

Art. 54. O valor do VDC do servidor da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal, designado para o exercício da função de Coordenador Fiscal, será acrescido de 15% (quinze por cento).

Art. 55. O valor do VDC do membro da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal no exercício das atribuições previstas nos artigos 31, 32, 33 e 34 e ocupante da função de:

I - gerente corresponderá à média aritmética dos VDCs auferidos pelos Coordenadores Fiscais, acrescido de 10% (dez por cento);

II - diretor corresponderá à média aritmética dos VDCs auferidos pelos Gerentes, acrescido de 10% (dez por cento).

Subseção III
Do Adicional de Representação pelo Exercício de Cargo em Comissão e Do Adicional pelo Exercício de Função de Confiança

Art. 56. O servidor ocupante de cargo da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal investido em cargo em comissão poderá optar pelo recebimento da remuneração do cargo em comissão ou pela remuneração permanente do cargo efetivo, acrescida de cinqüenta por cento do vencimento do cargo em comissão.

CAPÍTULO III
DOS BENEFÍCIOS

Art. 57. Aos servidores da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal serão concedidos os benefícios previstos na legislação pertinentes aos servidores públicos municipais, além daqueles previstos nesta Lei Complementar.

Art. 58. No interesse da Administração, não será concedido ao servidor afastamento remunerado para cursos de qualificação profissional, com curso de pós-graduação, em nível de mestrado e doutorado em área afim das atribuições da carreira.

TÍTULO VII
DOS AFASTAMENTOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO TEMPO DE SERVIÇO

CAPÍTULO I
DOS AFASTAMENTOS

Art. 59. Além dos afastamentos previstos na legislação pertinentes aos servidores públicos municipais, o servidor ocupante de cargo da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal poderá ser afastado:

I - para concorrer a mandato eletivo, no período fixado na legislação eleitoral, com percepção da remuneração habitual, com o Adicional de Função Tributária calculado sobre a média dos valores auferidos nos 12 (doze) meses anteriores;

II - nos seguintes casos:

a) exercer mandato eletivo, com opção da remuneração:

b) exercer mandato de direção sindical;

c) cumprir missão ou designação de trabalho.

Art. 60. O servidor ocupante de cargo da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal poderá ser cedido, com ônus para o Município, computando-se o período de afastamento para todos os efeitos legais, nos seguintes casos:

I - para exercer cargos em comissão na Administração Municipal, Estadual ou Federal;

II - para o exercício de Trabalho em Parceria com Municípios, Distrito Federal, Estados e União;

III - para o atendimento a convênios com Municípios, Estados, Distrito Federal e União.

Parágrafo único. Na cedência, com ônus para a origem, o servidor detentor de cargo da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal perceberá a remuneração integral do cargo.

CAPÍTULO II
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 61. O servidor ocupante de cargo da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal estará sujeito ao regime especial de trabalho em dedicação exclusiva, que consiste em:

I - prestação da carga horária de 40 (quarenta) horas semanal de trabalho, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

II - sujeição à prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, sob a forma de escala.

CAPÍTULO III
DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 62. Além das ausências previstas na legislação pertinente ao servidor público municipal, será considerado, para todos os efeitos legais, como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I - participação em programa de treinamento regularmente instituído;

II - desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

III - júri e outros serviços obrigatórios por lei;

IV - missão ou estudo no exterior, quando autorizado o afastamento;

V - afastamento para servir em organismo internacional no qual o Brasil participe ou com o qual coopere;

VI - licença:

a) gestante, adotante e paternidade;

b) para tratamento da própria saúde, nos limites da Lei Complementar n0 103, de 27 de janeiro de 2014, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado à Municipalidade, em cargo de provimento efetivo;

c) para tratamento de saúde em pessoa da família, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) para o desempenho de mandato classista ou participação de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores para prestar serviços a seus membros;

e) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

f) por convocação para o serviço militar;

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 63. Fica estabelecido nesta data, como vencimento da classe e Referência dos cargos da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal os valores fixados no anexo I desta Lei Complementar.
Art. 64. As despesas resultantes da execução desta Lei Complementar correm à conta das dotações consignadas orçamento do Município através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar ajustes ou suplementação orçamentária para implementação da presente Lei Complementar.

Art. 65. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:17FFDAB8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2014 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **Município de Bonito-MS,** atendendo a necessidade temporária e inadiável e o interesse público, torna público que estão abertas as inscrições para o provimento dos cargos de Fisioterapeuta e Psicólogo. A contratação será emergencial e por prazo determinado e ocorrerá mediante a realização de Processo Seletivo Simplificado, de Análise de Títulos (escolaridade/cursos e experiência profissional) e Currículo, de acordo com as normas e condições seguintes:

O Edital de Processo Seletivo será regido pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Complementar nº103/2014, Lei Complementar nº 095/2013 e demais Legislações relacionadas.

1- DO CARGO
1.1- O cargo, o número de vagas, a carga horária, a habilitação requerida e o valor do vencimento base seguem no quadro abaixo:

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO REQUERIDA	VENCIMENTO BASE (R$)
Fisioterapeuta	02	8 horas/dia	Curso Superior e registro da área.	R$2.659,54
Psicólogo	01	8 horas/dia	Curso Superior e registro da área.	R$2.659,54

1.2- O presente contrato temporário obedece ao art. 37, IX, da CF/88 e da Lei n. 8.745/1993.
1.3- São requisitos básicos para o provimento do cargo, que serão comprovados na efetivação da posse, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação:
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
Ter idade mínima de 18 anos (dezoito) anos completos;
Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo;
Ser considerado, na data da efetivação da posse, apto em exame médico, nos termos da legislação substantiva.

2- DAS INSCRIÇÕES
2.1- As inscrições serão realizadas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bonito-MS, localizado na Rua Coronel PíladeRébua, 1780, Centro, Bonito - MS, de **12 de novembro de 2014 a 14 de novembro de 2014, das 8h às 12h**.
2.2- As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente pelo candidato;
2.3- A ficha de inscrição deverá ser preenchida e assinada pelo próprio candidato e entregue no local explicitado no item 2.1;
2.4- Para efetivar sua inscrição o candidato deverá entregar a ficha de inscrição com a documentação exigida para o cargo no posto de recebimento, exclusivamente, no local, data e horário constantes no item 2.1 deste Edital;
2.5- Juntamente com a ficha de inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos acompanhados do original:

Relação de documentos exigidos para cargo Público Municipal conforme Instrução normativa TC/MS no 015/2000.

Fotocópia da Cédula de Identidade;
Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Fotocópia de Nascimento dos Dependentes (se possuir);
Fotocópia do Título de Eleitor (com a comprovação da quitação perante a justiça Eleitoral);
Fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para as pessoas do sexo Masculino);
Exame Médico Admissional;
Fotocópia de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
Declaração de Não Acumulação de Cargo; (modelo no RH);
Declaração de Bens; (pode ser a Declaração de Imposto de Renda);
Fotocópia do Comprovante de Inscrição do PIS ou PASEP (se já inscrito);
Comprovante de Residência;
Fotocópia da Carteira de Registro no Órgão de Classe;
Uma fotografia 3x4, recente;
Curriculum Vitae.

2.6- Não serão recebidas quaisquer inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

3- DA ANÁLISE DOS TÍTULOS
3.1- O Processo Seletivo será realizado em fase única, de caráter classificatório, com nota mínima de 5,0 (cinco) e nota máxima 10 (dez), obedecendo o sistema de pontuação estabelecido na Tabela abaixo;
3.2- A Análise das inscrições e currículo será realizada por Comissão previamente designada pelo Prefeito Municipal;
3.3- O candidato deverá elaborar um Curriculum Vitae e proceder sua entrega juntamente com os comprovantes descritos na Tabela, respeitando a opção do seu cargo;
3.4- Em caso de empate, terá prioridade o candidato de maior idade;
3.5- A Análise dos Currículos e Títulos (Escolaridade/Cursos e experiência profissional) será realizada com finalidade eliminatória e classificatória, de acordo com as condições e critérios de avaliação preestabelecidos abaixo:

PROVAS	QUESITOS	PONTOS
Análise de Títulos: a) Escolaridade/Cursos	Outro curso de graduação em área de interesse do cargo	1,5
	Certificado de conclusão de especialização ou cursos relacionados com a área específica que estiver concorrendo.	1,0
	Certificado de conclusão ou Diploma de cursos Mestrado	1,0
	Certificado de conclusão ou Diploma de cursos Doutorado	1,5
b) Experiência Profissional	Documentos que comprovem experiência na área específica que estiver concorrendo, pontuando-se de um a cinco anos, proporcionalmente.	5,0
Total de pontos		10,0

• Os pontos atribuídos aos títulos de especialização, mestre e doutor não serão considerados cumulativamente.
• Serão aceitos: somente cópia do diploma, cópia de certificado de conclusão ou cópia de declaração de conclusão. Não serão aceitos somente históricos ou qualquer outro tipo de documento.

4- DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
4.1- Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior para a menor nota), de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise de Títulos (Escolaridade/cursos e experiência profissional) e Currículo, segundo critérios de desempate.
4.2- A pontuação será cumulativa, podendo chegar no máximo de 10.0 (dez) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação mínima de 5,0 (cinco) pontos.

5- DO RESULTADO
5.1- Após a realização do processo de avaliação dos currículos e títulos, a divulgação do Resultado Final será no dia **18 de novembro de 2014**, nos Murais da Prefeitura Municipal de Bonito-MS.

6- DOS RECURSOS
6.1- Período: até 01 (um) dia útil,à contar da divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Títulos (Escolaridade/cursos e experiência profissional) e Currículo, que deverá ser entregue ao Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bonito-MS e posteriormente repassado àComissão Especial nomeada como Coordenadora do Teste Seletivo Simplificado Classificatório, devendo ser apresentado de forma livre e fundamentado;
6.2- Não será aceito recurso via postal, via fax e/ou via correio eletrônico;
6.3- Horário: 9:00 às 12:00 horas;
6.4- Local: Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bonito-MS;
6.5- Recurso interposto fora do prazo, ou sem qualquer fundamentação não será apreciado;
6.6-Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Classificatório, publicando-o de acordo com o disposto no item 5.1.

7- DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO
7.1- O candidato aprovado será convocado para suprir a vaga em aberto no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidadesde suasunidades. **O mesmo deverá apresentar-se no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do Resultado Final (17/11/2014)** do Processo Seletivo Simplificado Classificatório, para assinatura do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, pelo qual concorreu, na Coordenadoria de Recursos Humanos,para efetivação da contratação,com os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Fotocópia de Nascimento dos Dependentes (se possuir);
c) Exame Médico Admissional;
d) Declaração de Não Acumulação de Cargo(modelo no RH);
e) Declaração de Bens (poder do IR);
f) Fotocópia o Comprovante de Inscrição do PIS ou PASEP(se já inscrito);
g) Fotocópia da Carteira de Registro no Órgão de Classe(se for o caso);
h) Uma fotografia 3x4, recente.

7.2- O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a assinatura do Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado, dentro do prazo preestabelecido no item 7.1, será tido como desistente podendo o Município de Bonito-MS convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição;
7.3- A critério do Município o candidato que não tenha atendido o item 7.1, poderá ser reclassificado na última posição, entre os aprovados;
7.4- O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constantes neste Edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a respectiva convocação, que se dará por Edital publicado no Mural da Prefeitura.

8- INFORMAÇÕES:
NoDepartamento de Recursos Humanos -Prefeitura Municipal de Bonito-MS, localizado na Rua Coronel Pílad Rébua, 1780, Centro.

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital;
9.2- Será excluído o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexata e/ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a contratação.

Bonito/MS, 07 de novembro de 2014.

WILSON BRAGA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:0B563D0B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICA POR INCORREÇÃO A MATÉRIA VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL EM 21/10/2014, PÁG 26, EDIÇÃO 1203.

PORTARIA P/Nº 954/2014, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora a KASSIA FRANCISCO AMORIM LOPES, matrícula 3371-1, cargo de Professor de 1º ao 5° Ano, matrícula 3371-2, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 08/09/2014 a 28/09/2014, conforme Oficio 1772/2014/SESAUC/FMS, de 17/09/2014 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 30 de setembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:B5FAEAFE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICA POR INCORREÇÃO A MATÉRIA VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL EM 23/09/2014, PÁG 30, EDIÇÃO 1183.

PORTARIA P/Nº 901/2014, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, MARIA LÚCIA DA SILVA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II,

para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 11/09/2014 a 10/10/2014, em substituição a Professora Cleide Teixeira, que se encontra de licença médica, conforme Oficio SECEL/941/2014.

Camapuã-MS, 11 de setembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D841B671

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.017/2014, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor EVANGELISTA LUIS DA SILVA, matrícula 179-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 06/10/2014 a 05/11/2014, conforme Oficio 1959/2014/SESAUC/FMS, de 13/10/2014 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 30 de outubro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C93A0F37

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE N. 119/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol
CONTRATADO: ALEX VÉR MEYER PIRES
OBJETO: aditivo diante alterações da "Cláusula Sétima" – **DA PRORROGAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO,** podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo Art. 2° inciso VI, da Lei n° 393/05.
PRAZO: Ate 31 de dezembro de 2014
VALOR: R$ 9.873,60 (Nove mil e oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos) mais R$ 3.949,44 (Três mil e novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) de insalubridade, totalizando o valor de R$ 13.823,04 (Treze mil e oitocentos e vinte e três reais e quatro centavos) mensal bruto.
DO VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 41.469,12 (Quarenta e um mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e doze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 04.001.2019-10.301.0006.3.1.90.04.00.00
CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal 429/06.
DATA: 01 de Outubro de 2014.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificadas por este Termo.
ASSINAM: **Manoel dos Santos Viais** (Contratante).
Alex Mér Meyer Pires (Contratado)

Caracol – MS, 01 Outubro de 2014.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Contratante

ALEX MÉR MEYER PIRES
Contratado

Publicado por:
Ingrid Godoy Alves
Código Identificador:EAD0717B

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE N. 111/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol
CONTRATADO: EDIVALDO LEITE BRITES
OBJETO: aditivo diante alterações da "Cláusula Sétima" – **DA PRORROGAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO,** podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo Art. 2° inciso VI, da Lei n° 429/06.
PRAZO: Ate 31 de dezembro de 2014
VALOR: R$ 2.750,00 (Dois mil e setecentos e cinqüenta reais), mensal bruto.
DO VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 8.250,00 (Oito mil duzentos e cinqüenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 04.001.2019-10.301.0006.3.1.90.04.00.00
CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal 429/06.
DATA: 01 de Outubro de 2014.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificadas por este Termo.
ASSINAM: **Manoel dos Santos Viais** (Contratante).
Edivaldo Leite Brites (Contratado)

Caracol – MS, 01 Outubro de 2014.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Contratante

EDIVALDO LEITE BRITES
Contratado

Publicado por:
Ingrid Godoy Alves
Código Identificador:357E6CA9

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE N. 112/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol
CONTRATADO: EWERTON ESTERQUE ROCHA
OBJETO: aditivo diante alterações da "Cláusula Sétima" – **DA PRORROGAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO,** podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo Art. 2° inciso VI, da Lei n° 429/06.
PRAZO: Ate 31 de dezembro de 2014
VALOR: R$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinqüenta reais) mais R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) de insalubridade, totalizando o valor de R$ 3.850,00 (Três mil e oitocentos e cinqüenta reais) mensal bruto.
DO VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 11.550,00 (Onze mil e quinhentos e cinqüenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 04.001.2019-10.301.0006.3.1.90.04.00.00
CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal 429/06.
DATA: 01 de Outubro de 2014.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificadas por este Termo.
ASSINAM: **Manoel dos Santos Viais** (Contratante).
Ewerton Esterque Rocha (Contratado)

Caracol – MS, 01 Abril de 2014.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Contratante

EWERTON ESTERQUE ROCHA
Contratado

Publicado por:
Ingrid Godoy Alves
Código Identificador:EBBE1B94

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE N. 114/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol
CONTRATADO: IVANA QUINTANA VILLELA
OBJETO: aditivo diante alterações da "Cláusula Sétima" – **DA PRORROGAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO,** podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo Art. 2° inciso VI, da Lei n° 429/06.
PRAZO: Ate 31 de dezembro de 2014
VALOR: R$ 2.750,00 (Dois mil e setecentos e cinqüenta reais), totalizando o valor de R$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinqüenta reais) mensal bruto.
DO VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 8.250,00 (Oito mil duzentos e cinqüenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 04.001.2083-10.301.0006.3.1.90.04.00.00
CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal 429/06.
DATA: 01 de Outubro de 2014.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificadas por este Termo.
ASSINAM: **Manoel dos Santos Viais** (Contratante).
Ivana Quintana Villela (Contratado)

Caracol – MS, 01 Outubro de 2014.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Contratante

IVANA QUINTANA VILLELA
Contratado

Publicado por:
Ingrid Godoy Alves
Código Identificador:1EC547C8

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE N. 118/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol
CONTRATADO: LAURO DE AQUINO NETO
OBJETO: aditivo diante alterações da "Cláusula Sétima" – **DA PRORROGAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO,** podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo Art. 2° inciso VI, da Lei n° 429/06.
PRAZO: Ate 31 de dezembro de 2014
VALOR: R$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinqüenta reais) mais R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) de insalubridade, totalizando o valor de R$ 3.850,00 (Três mil oitocentos e cinqüenta reais) mensal bruto.
DO VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos e cinqüenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 04.001.2019-10.301.0006.3.1.90.04.00.00
CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal 429/06.
DATA: 01 de Outubro de 2014.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificadas por este Termo.
ASSINAM: **Manoel dos Santos Viais** (Contratante).
Lauro de Aquino Neto (Contratado)

Caracol – MS, 01 Outubro de 2014.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Contratante

LAURO DE AQUINO NETO
Contratado

Publicado por:
Ingrid Godoy Alves
Código Identificador:C6387311

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE N. 115/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol
CONTRATADO: LUIZ ANTONIO AGUILERA
OBJETO: aditivo diante alterações da "Cláusula Sétima" – **DA PRORROGAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO,** podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo Art. 2° inciso VI, da Lei n° 429/06.
PRAZO: Ate 31 de dezembro de 2014
VALOR: R$ 782,00 (Setecentos e oitenta e dois reais), totalizando o valor de R$ 782,00 (Setecentos e oitenta e dois reais) mensal bruto.
DO VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 2.346,00 (Dois mil trezentos e quarenta e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 04.001.2019-10.301.0006.3.1.90.04.00.00
CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal 429/06.
DATA: 01 de Outubro de 2014.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificadas por este Termo.
ASSINAM: **Manoel dos Santos Viais** (Contratante).
Luiz Antonio Aguilera (Contratado)

Caracol – MS, 01 Outubro de 2014.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Contratante

LUIZ ANTONIO AGUILERA
Contratado

Publicado por:
Ingrid Godoy Alves
Código Identificador:7FFAE815

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE N. 121/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol
CONTRATADO: MARIA VERISSIMA LINO BRAGA PEREIRA
OBJETO: aditivo diante alterações da "Cláusula Sétima" – **DA PRORROGAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO,** podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo Art. 2° inciso VI, da Lei n° 429/06.
PRAZO: Ate 31 de dezembro de 2014
VALOR: R$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinqüenta reais), totalizando o valor de R$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinqüenta reais) mensal bruto.
DO VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 8.250,00 (Oito mil duzentos e cinqüenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 06.001.2048-08.122.0008.3.1.90.04.00.00

CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal 429/06.
DATA: 01 de Outubro de 2014.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificadas por este Termo.
ASSINAM: **Manoel dos Santos Viais** (Contratante).
Maria Verissima Lino Braga Pereira (Contratado)

Caracol – MS, 01 Outubro de 2014.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Contratante

MARIA VERISSIMA LINO BRAGA PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Ingrid Godoy Alves
Código Identificador:327A42A4

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE N. 116/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol
CONTRATADO: NAYARA DOS SANTOS BLEY
OBJETO: aditivo diante alterações da "Cláusula Sétima" – **DA PRORROGAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO,** podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo Art. 2° inciso VI, da Lei n° 429/06.
PRAZO: Ate 31 de dezembro de 2014
VALOR: R$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinqüenta reais) mais R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) de insalubridade, totalizando o valor de R$ 3.850,00 (Três mil e oitocentos e cinqüenta reais) mensal bruto.
DO VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 3.850,00 (Três mil e oitocentos e cinqüenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 04.001.2019-10.301.0006.3.1.90.04.00.00
CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal 429/06.
DATA: 01 de Outubro de 2014.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificadas por este Termo.
ASSINAM: **Manoel dos Santos Viais** (Contratante).
Nayara dos Santos Bley (Contratado)

Caracol – MS, 01 Outubro de 2014.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Contratante

NAYARA DOS SANTOS BLEY
Contratado

Publicado por:
Ingrid Godoy Alves
Código Identificador:736303D8

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE N. 117/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol
CONTRATADO: RAFAELLY SILVA FARIAS
OBJETO: aditivo diante alterações da "Cláusula Sétima" – **DA PRORROGAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO,** podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo Art. 2° inciso VI, da Lei n° 429/06.
PRAZO: Ate 31 de dezembro de 2014
VALOR: R$ 720,80 (Setecentos e vinte reais e oitenta centavos) mais R$ 128,00 (Cento e vinte e oito reais) de abono salarial, totalizando o valor de R$ 848,80 (oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) mensal bruto.
DO VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 2.546,40 (Dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 04.001.2019-10.301.0006.3.1.90.04.00.00
CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal 429/06.
DATA: 01 de Outbro de 2014.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificadas por este Termo.
ASSINAM: **Manoel dos Santos Viais** (Contratante).
Rafaelly Silva Farias (Contratado)

Caracol – MS, 01 Outubro de 2014.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Contratante

RAFAELLY SILVA FARIAS
Contratado

Publicado por:
Ingrid Godoy Alves
Código Identificador:3BD806C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 710 DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Caracol-MS, e dá outras providências".

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - O Município de Caracol, visando seu desenvolvimento econômico sustentável, o crescimento industrial, a melhoria da qualidade de vida da população, a geração de empregos e o aumento da arrecadação tributária, estabelece a política de incentivo à industrialização e atividades produtivas, conforme previsto por esta Lei.

Art. 2º - O Município poderá conceder, a requerimento do interessado e, mediante prévia demonstração do interesse público nos termos desta Lei, incentivos econômicos e benefícios fiscais, sob as diversas formas nela previstos, às empresas industriais, comerciais, de prestação de serviços e agroindústrias, levando em consideração a função social decorrente da criação de empregos e renda e a importância para a economia do Município.
§1º - O microempreendedor individual (MEI) poderá pleitear os incentivos descritos nesta lei, com tratamento diferenciado na forma aqui descrita.
§2º - Os processos de concessão de incentivos e benefícios às empresas serão analisados, quanto à sua viabilidade, pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - CMDES, instituído por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Todos os incentivos decorrentes da presente lei deverão obedecer aos preceitos da legislação orçamentária e fiscal, e em especial ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo Único - Ficam excluídos do direito aos benefícios desta Lei aquelas empresas que:
a) A qualquer tempo tenham sido beneficiadas com incentivos econômicos e/ou fiscais do Município, e não tenham atendido aos propósitos que justificaram a concessão dos mesmos;
b) Tenham débitos vencidos perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e/ou Municipal;
c) No período anterior a 5 (cinco) anos, tenham alienado área de terras de sua propriedade que pudesse ser utilizada para o empreendimento candidato aos incentivos.

CAPÍTULO I
DOS INCENTIVOS

Art. 4º - Para fins de instalação, ampliação, modernização e reativação de atividade econômica, considerando a função social e impacto econômico positivo do empreendimento, os estímulos e incentivos poderão constituir-se, isolada ou cumulativamente em:
I - Execução no todo ou em parte dos serviços de terraplanagem, transporte de terras e materiais para construção, abertura de acessos, colocação de guias e sarjetas, implantação/ampliação de redes de água, esgoto, elétrica e telefônica e demais obras de infraestrutura necessárias à implantação ou ampliação pretendidas, desde que haja viabilidade técnica e disponibilidade de recursos financeiros;
II - Concessão de uso ou doação de imóveis para instalação ou ampliação, em locais adequados;
III - Doação de bens com encargos;
IV - Concessão/autorização de uso de bens móveis e/ou imóveis;
V – Incentivo tributário para compra, construção, ampliação ou melhoramento da infraestrutura do empreendimento;
VI – Prorrogação do prazo para recolhimento ou em alguns casos isenção de tributos municipais;
VII - Cessão gratuita ou onerosa de espaço industrial, por período de até 48 (quarenta e oito) meses, em incubadoras empresariais ou em unidades individuais;
VIII - Apoio à criação de Empresas de Participação Comunitária;
IX - Elaboração de projetos e/ou serviços de consultoria desde que haja disponibilidade de recursos financeiros e humanos;
X - Outros incentivos econômicos, quando o empreendimento for considerado de relevante interesse para o Município.

Art. 5º - A concessão de qualquer dos incentivos e benefícios previstos nesta Lei será outorgado por Lei Autorizativa específica.
§ 1º - Os incentivos e benefícios de que trata esta Lei somente serão concedidos aos projetos que comprovadamente trouxerem desenvolvimento econômico e social, devendo o Poder Executivo, no momento do envio do Projeto de Lei ao Legislativo, anexar cópia do Projeto de Incentivo apresentado pelo empreendedor.
§ 2º - Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos com observância dos seguintes princípios e condições:
I - No caso de concessão de direito real de uso ou doação de imóvel, sempre com cláusula de resolução ou reversão, a mesma deverá ser aplicada, se, a Empresa não iniciar sua instalação na forma do projeto aprovado, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, não finalizar as obras de construção no prazo de 2 (dois) anos ou se cessar suas atividades transcorridos menos de 1 (um) ano, contados do início do seu funcionamento;
II - A execução de serviços de aterro, terraplanagem, transporte de terras e outros similares, será não onerosa até o limite de disponibilidade de recursos financeiros destinados pela Prefeitura a esta atividade naquele período pela Lei Orçamentária, sendo o excedente remunerado pelo preço fixado para prestação de serviços;
III - O fornecimento, cessão de uso ou doação de bens e equipamentos somente ocorrerão quando destinados à instalação e funcionamento da atividade pretendida;
IV - A doação de bens com encargos poderá abranger bens móveis necessários ao desenvolvimento das atividades, bem como bens imóveis destinados à implantação da sede da empresa beneficiada;
V - No caso de doação de bens imóveis, esta deverá ser realizada mediante Lei específica e Lavratura da competente Escritura Pública, também o lote destinado à empresa beneficiada não poderá ter área superior às suas necessidades primárias;
VI – Haverá impedimento de destinação diversa ao imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos, sob pena de reverter ao patrimônio municipal;
VII - A autorização de uso de bens móveis será feita pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura do Termo de Responsabilidade, permitidas prorrogações, desde que o período total não ultrapasse 60 (sessenta) meses.
VIII - Durante a vigência da autorização de uso, serão de responsabilidade da empresa beneficiada:
As despesas com manutenção das máquinas e equipamentos cedidos;
A guarda e conservação dos bens, cabendo, em caso de roubo ou perdimento, a substituição por bem similar e de valor de mercado compatível com o do equipamento/máquina substituído.
IX - A isenção fiscal poderá ser concedida, mediante prévia avaliação de equipe técnica, aos seguintes Tributos Municipais:
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, incidente sobre o imóvel destinado ao funcionamento da atividade;
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, quando a atividade incluir prestação de serviços tributáveis por esse Imposto;
Imposto sobre a Transmissão "inter vivos" de Bens Imóveis - ITBI, incidente na aquisição pela empresa de imóvel destinado à implantação do empreendimento;
Taxas relativas à aprovação do projeto, licença de localização, vistoria, fiscalização, licença sanitária e demais taxas municipais onde seja possível a isenção.

Art. 6º - Na hipótese de concessão de direito real de uso ou de doação, a resolução ou reversão dar-se-ão sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias construídas, cujo valor será considerado como remuneração pelo uso do imóvel.

Art. 7º - Os incentivos fiscais terão sua duração determinada com base no volume de recursos privados aplicados, na criação de empregos diretos e nos benefícios para economia local, em função das quais a empresa poderá gozar das isenções do IPTU, ISSQN e demais taxas por até 5 (cinco) anos.
§ 1º - Os benefícios fiscais incidirão unicamente sobre a área dos empreendimentos para os quais se concede tais benefícios.
§ 2º - Os benefícios fiscais oferecidos serão avaliados semestralmente pela equipe técnica da Prefeitura e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social e serão baseados no impacto positivo na economia local e geração e manutenção de empregos diretos.
§ 3º - As guias e carnês próprios de lançamento e cobrança dos tributos acima identificados serão emitidas na época oportuna, sendo lançado sobre estes o registro do benefício concedido, constando, ainda, o número do processo administrativo no qual se concedeu o incentivo e do respectivo Termo de Ajuste, a fim de valer como prova fiscal do contribuinte e para fins de registro no Município.
§ 4º - No caso do ITBI, o respectivo valor será cobrado com juros e atualização monetária, se a empresa não cumprir as condições previstas nesta Lei ou no Projeto de Incentivo apresentado.

Art. 8º - Os incentivos serão concedidos à vista de requerimento das empresas, instruído com os seguintes documentos:
I - Cópia do ato ou contrato de constituição da empresa e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado;
II - Prova dos registros ou inscrições no cadastro fiscal do Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda Estadual e do Município de sua Sede;
III - Prova de regularidade, em se tratando de empresa já em atividade, quanto a:
a) Tributos e contribuições federais;
b) Tributos estaduais;
c) Tributos do Município de sua sede;
d) Contribuições previdenciárias;
e) FGTS.
IV - Projeto circunstanciado do investimento que pretende realizar, compreendendo a construção do prédio e seu cronograma, instalações, produção inicial estimada, projeção do faturamento mínimo, estimativa do ICMS a ser gerado, projeção inicial e futura (dois anos) do número de empregos diretos e indiretos, a serem gerados, prazo para o início da atividade e estudo de viabilidade econômica e de funcionamento regular do empreendimento;
V - Projeto de preservação do meio ambiente e compromisso formal de recuperação dos danos que vierem a ser causados, além das Licenças Ambientais exigidas conforme Legislação Pertinente.
VI - Certidão negativa judicial e de protesto de títulos da Comarca a que pertence o Município em que a empresa interessada tiver a sua sede.
VII – Assinatura de Termo de Responsabilidade de manutenção das ações declaradas no Projeto de Incentivo apresentado ao CMDES.
VIII - Declaração de que conhece os termos da presente lei e que a ela se submete.
§ 1º - O requerimento de que trata o *caput* deverá ser acompanhado, ainda, de memorial contendo os seguintes elementos:
I - Valor inicial do investimento;

II - Área necessária para instalação e outras solicitações que a empresa entender necessárias à implantação do projeto;
III - Absorção inicial de mão de obra local, sua projeção futura e levantamento da necessidade de capacitações/qualificações a serem realizadas no município;
IV - Efetivo aproveitamento de matéria-prima existente no Município;
V - Viabilidade de funcionamento regular;
VI - Produção inicial estimada;
VII - Objetivos e metas a serem atingidos com o empreendimento;
VIII - Atestado de idoneidade financeira fornecido por instituições bancárias;
IX - Demonstrativo das disponibilidades financeiras para aplicação no investimento proposto;
X - Outros informes que venham a ser solicitados pela Administração Municipal, conforme a natureza do empreendimento.
§ 2º - Poderão ser reduzidas as exigências estabelecidas neste artigo, conforme especificação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social ou quando se tratar de empresas que venham a se instalar em incubadoras industriais.

Art. 9º - O Poder Executivo, após as manifestações da equipe técnica do Município e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, decidirá sobre o pedido e elaborará Carta de Intenção, consubstanciando os compromissos da empresa e os benefícios possíveis de serem concedidos, encaminhando Projeto de Lei ao Poder Legislativo para autorizar a concessão dos incentivos definidos.

Art. 10º - Definidos os incentivos em bens imóveis, materiais e serviços a serem fornecidos, o Município quantificará o custo total, incluídos salários e encargos sociais, horas-máquina e demais encargos incidentes, comunicando o montante à empresa beneficiada para conhecimento e eventual impugnação.
Art. 11º - A entrega de materiais ou a prestação de serviços, será precedida de documento a ser registrado no cartório de títulos e documentos, contendo cláusula expressa de indenização ao Município, do valor do incentivo concedido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária aos beneficiados por esta Lei que deixarem de cumprir com os propósitos manifestados na solicitação e contidos no projeto de incentivo aprovado, ou que venham a praticar qualquer espécie de ilícito, fraude ou sonegação, ou ainda, no caso de fechamento do estabelecimento industrial beneficiado, ou a redução ou não alcance das metas especificadas na carta de intenções, no prazo de 2 (dois) anos contados da data da obtenção do auxílio, devendo ser prestado garantia real ou pessoal da obrigação de indenizar.
Parágrafo Único - No caso de doação de imóvel, a respectiva escritura será celebrada com cláusula de reversão se ocorrerem as hipóteses referidas neste artigo, conforme previsto no art. 17º, § 4º, da Lei 8.666/93.

Art. 12º - O Município deverá assegurar-se no ato de concessão de qualquer dos benefícios previstos nesta Lei, do efetivo cumprimento, pelas empresas beneficiadas, dos encargos assumidos, com cláusula expressa de revogação dos benefícios no caso de desvio da finalidade inicial e do projeto apresentado, assegurado o ressarcimento dos investimentos efetuados pelo Município, na forma do art. 11º.

Art. 13º - Terão prioridade aos benefícios desta Lei as empresas que utilizarem maior número de trabalhadores residentes no Município e maior quantidade de matéria-prima local.

Art. 14º - O Município poderá ainda conceder os seguintes incentivos:
I - Divulgação de empresas e produtos fabricados por estas em eventos realizados no Município de Caracol ou em outras localidades;
II - Assessoramento e acompanhamento junto aos órgãos oficiais de crédito e outros, visando facilitar a resolução de problemas e necessidades das empresas.

CAPÍTULO II
DOS POLOS E INCUBADORAS

Art. 15º - Para atender as necessidades de desenvolvimento econômico e social, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir ou ceder imóveis destinados à implantação e ampliação de polos industriais, comerciais e de serviços, mediante realização prévia de estudo de viabilidade, nos termos descritos nesta Lei.

Art. 16º - O Município poderá ainda implantar Incubadoras de Empresas, mediante construção em terrenos localizados nos Polos, de pavilhões em alvenaria, para os quais haverá concessão de uso, na forma especificada nesta Lei.
Paragrafo Único - Para os efeitos desta lei, entende-se por Incubadora de Empresas o empreendimento que cria condições e habilita o processo de instalação de empresas industriais e/ou de prestação de serviços, oferecendo, temporariamente, espaço físico, sede e serviços de infraestrutura física e administrativa, para o uso compartilhado, através de uma entidade gestora.

Art. 17º - O espaço físico a que se refere o artigo 16° desta lei deverá ser dividido em módulos, de modo a abranger as empresas que se instalarem na Incubadora de que trata esta lei, devendo também ser dotado de áreas de uso compartilhado, tais como: salas de recepção, reunião, treinamento, almoxarifado, secretaria, copa e sanitários.

Art. 18º - Poderão participar do Núcleo de Incubadoras de Empresas de Caracol as empresas industriais e/ou prestadoras de serviços que atendam aos seguintes requisitos:
I - Possuam definições específicas sobre as características do produto ou serviço a ser oferecido;
II - Sejam viáveis técnica e economicamente os empreendimentos;
III - Possuam equipe de trabalho com qualificação e capacitação profissional;
IV - Sejam adequadas aos objetivos da Incubadora;
V - Possuam processos de produção sustentáveis.

Art. 19º - Dos Contratos de Comodato, Convênio e Termos Aditivos que virem a ser firmados entre a Prefeitura Municipal de Caracol e as Empresas Incubadas, deverão constar as obrigações, os deveres e os direitos das partes contratantes.
Parágrafo Único - Do Contrato de Comodato firmado entre Prefeitura e Empresa Incubada, este terá vigência por 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, se comprovada a necessidade e mediante Termo Aditivo.

Art. 20º - A Prefeitura Municipal de Caracol, na qualidade de órgão gestor da Incubadora de Empresas, poderá oferecer às empresas industriais e/ou prestadoras de serviços interessadas os seguintes atendimentos:
I - O gerenciamento da Incubadora;
II - Apoio na comercialização dos produtos;
III - Gestão financeira e de custo;
IV - Orientação jurídica;
VI - Outros serviços, conforme a necessidade do empresário e o perfil do empreendimento.
Parágrafo Único – A oferta de tais atendimentos estará condicionada a disponibilidade de recursos humanos e financeiros.

Art. 21º - Caberá ao Poder Executivo Municipal a responsabilidade pela adequação física do imóvel onde funcionará a Incubadora de Empresas.
Parágrafo Único - A gestão pelas ações, administração e manutenção da Incubadora a que se refere esta lei, será de competência da Prefeitura Municipal de Caracol, podendo firmar convênio e/ou termos aditivos com as empresas que atendam as específicas finalidades previstas nesta Lei, correndo por sua exclusiva conta as despesas eventualmente decorrentes.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Art. 22º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - CMDES, ora instituído por esta Lei, constitui-se órgão de assessoramento ao Poder Executivo, para discutir e sugerir as

iniciativas de políticas de desenvolvimento econômico e social do Município.
Parágrafo Único - Compete ao CMDES, o desempenho das seguintes atribuições:
I - Sugerir políticas de Fomento Econômico, Industrial e Comercial no Município, em consonância com a política global das demais esferas de governo;
II - Aconselhar diretrizes e normas para execução dessa política, não conflitante com os programas estaduais e nacionais de desenvolvimento econômico e social;
III - Integrar os esforços do setor público com os da iniciativa privada para o fortalecimento e consolidação do desenvolvimento industrial, comercial e de serviços do Município;
IV - Identificar, através de critérios a serem estabelecidos, os setores prioritários para o desenvolvimento econômico e social do Município;
V - Estabelecer diretrizes com vistas à geração de emprego e renda;
VI - Realizar estudos visando à identificação das potencialidades e vocação da economia do Município;
VII - Identificar problemas e buscar soluções para a geração de emprego e renda, fortalecimento da economia, bem como estabelecer diretrizes para atração de novos investimentos;
VIII - Opinar sobre convênios, acordos, termos de cooperação, ajustes e contratos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
IX - Promover fóruns, seminários ou reuniões especializadas, com o intuito de ouvir a comunidade sobre os temas de sua competência;
X - Formular diretrizes para o estabelecimento de uma política de incentivos fiscais, tributários e outros, visando à atração de novos investimentos, além da expansão, modernização e consolidação dos existentes;
XI - Divulgar as empresas e produtos de Caracol, objetivando a abertura e conquista de novos mercados;
XII - Estimular a criação de organizações da sociedade civil de interesse público, para a captação e gerenciamento de recursos públicos e privados destinados a planos e projetos de desenvolvimento econômico social;
XIII - Planejar, orientar e definir, através de parecer, sobre a concessão de incentivos econômicos e benefícios fiscais a empreendimentos, objetivando o desenvolvimento econômico e social e a geração de emprego e renda no Município.

Art. 23º - Integram o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Caracol-MS:
I – 1 Representante Titular e seu Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, órgão do Executivo responsável pelo setor de Desenvolvimento Sustentável no Município;
II - 1 Representante Titular e seu Suplente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
III - 1 Representante Titular e seu Suplente da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;
IV - 1 Representante Titular e seu Suplente da Câmara Municipal de Vereadores;
V - 1 Representante Titular e seu Suplente da Associação de Moradores de Alto Caracol-AMAC;
VI - 1 Representante Titular e seu Suplente do Sindicato dos Trabalhadores de Caracol - SINTRAC;
VII - 1 Representante Titular e seu Suplente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Caracol-STTRC;
VIII - 1 Representante Titular e seu Suplente da Associação de Produtores Rurais de Caracol-APRC.
§1º - Cabe a cada uma das Entidades integrantes do CMDES indicar seu Representante e respectivo Suplente.
§2º - Cabe ao Prefeito Municipal nomear os Conselheiros indicados pelas Entidades que compõem o CMDES.
§3º - A função de Conselheiro do CMDES é considerada de interesse público relevante e exercida gratuitamente.

Art. 24º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social terá uma Diretoria constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleita pelos Conselheiros de acordo com Regimento Interno a ser elaborado por uma Diretoria Provisória e aprovado em Plenária pelos Membros Nomeados.
§1º - A duração do mandato da Diretoria será de 1 (um) ano, sendo permitida uma reeleição consecutiva.
§2º - A duração do mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 25º - As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos Membros Conselheiros presentes, cabendo ao Presidente somente o voto de qualidade.

Art. 26º - O CMDES poderá criar Comitês, Comissões, Grupos de Trabalho ou designar Conselheiros para realizar estudo, elaborar parecer, promover evento ou participar de qualquer atividade relativa aos interesses do Conselho e da População.

Art. 27º - Fica facultado ao Conselho, através de sua presidência, formular convites a Autoridades, Empreendedores ou Técnicos para debaterem assuntos inerentes à política de desenvolvimento econômico e social do Município.

Art. 28º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente dará o necessário suporte administrativo ao CMDES no desempenho de suas atividades específicas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º - Os incentivos concedidos, sob qualquer de suas formas, serão sempre avaliados ou estimados em moeda corrente nacional, e não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) do investimento direto feito pelas empresas ou pessoas beneficiárias.
Parágrafo Único - No caso de serem concedidos benefícios fiscais, como a isenção de tributos municipais, os respectivos valores serão anualmente mensurados para fins de controle do limite estabelecido neste artigo, e, uma vez atingido o valor máximo, os benefícios fiscais cessarão a partir do Exercício seguinte ao em que for atingido o limite.

Art. 30º - Na concessão dos incentivos previstos nesta Lei será dada preferência a empreendimentos que não ocasionam degradação ambiental.
Parágrafo Único - Nenhum estabelecimento incentivado nos termos desta Lei poderá ser implantado e entrar em funcionamento sem o devido licenciamento ambiental, exceto aqueles que, pelas características da atividade não exigir tal providência, conforme Legislação em vigor.

Art. 31º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios de cooperação ou assessoria técnica com outros órgãos e entidades públicas ou privadas para assistência às micro e pequenas empresas do Município.

Art. 32º - As empresas beneficiadas com as disposições da presente Lei assumirão, por si e seus diretores, todos os encargos decorrentes dos incentivos concedidos, cabendo ainda respeitar a legislação relacionada à proteção da saúde, segurança dos trabalhadores e à preservação do meio ambiente.

Art. 33º - Poderão ser solicitadas pela Equipe Técnica da Prefeitura ou pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, durante a vigência dos benefícios concedidos em decorrência desta Lei, informações relacionadas à situação financeiro-administrativa da empresa, visando à manutenção dos encargos assumidos.

Art. 34º - A Prefeitura Municipal poderá elaborar materiais e campanhas publicitárias visando divulgar os incentivos descritos nesta Lei no Município de Caracol e fora dele.

Art. 35º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 36º - Caberá à Equipe Técnica do Poder Executivo regulamentar os termos da presente Lei.

Art. 37º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2014.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Muni

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:C177A5B4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 115/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094/2013
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2013
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS.
CNPJ: 01.988.914/0001-75 - CONTRATANTE
CONTRATADA: AUTO POSTO CORONEL SAPUCAIA LTDA
CNPJ-MF SOB O Nº 10.590.373/0001-13 - CONTRATADA
OBJETO: ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 115/2013
VALOR: R$ 30.937,14 (Trinta mil, e novecentos e trinta e sete reais e quatorze centavos).
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – 15.452.0005.2138 – 3.3.90.30.00
02.06.01 – 12.361.0007.2111 – 3.3.90.30.00
02.06.01 – 12.361.0007.2110 – 3.3.90.30.00
02.06.01 – 12.361.0007.2116 – 3.3.90.30.00.

CORONEL SAPUCAIA - MS, EM 20 DE SETEMBRO DE 2014.

ASSINAM: NILCEIA ALVES DE SOUZA – PREFEITA MUNICIPAL - CPF: 407.229.701-10

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:A31B5465

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2014

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da contratação DIRETA do abaixo relacionado:

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	VALOR TOTAL	PRAZO
EMPRESA: ELIZIER GERALDELLI - ME	Nº 07.005.540/0001-07	Rua Mario Gonçalves, nº 178, Centro, Coronel Sapucaia/MS.	R$ 238,80	ENTREGA IMEDIATA

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	VALOR TOTAL	PRAZO
EMPRESA: CRISTIANO CARLOS GUERRIERO - ME	Nº 07.490.054/0001-21	Rua Rachid Saldanha Derzi, nº 635, Centro, Coronel Sapucaia-MS	R$ 123,00	ENTREGA IMEDIATA

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	VALOR TOTAL	PRAZO
EMPRESA: CARLA MARQUES DE MOURA	Nº 20.309.085/0001-00	Rua Batista Terra, nº 382, Centro, Coronel Sapucaia/MS.	R$ 120,00	ENTREGA IMEDIATA

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	VALOR TOTAL	PRAZO
EMPRESA: ILSON RIBEIRO CARPES	Nº 17.960.052/0001-02	Rua José Pereira Machado, nº 332, Vila Crepusculo II, Amambai/MS.	R$ 4.350,00	ENTREGA IMEDIATA

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo e Prestação de Serviço, para realização do Projeto "Jovem em Ação", o qual será realizado pelo período de 3 (três) meses (novembro e dezembro de 2014, e, janeiro de 2015), onde haverá reuniões cinco vezes por semana com duração de 4 (quatro) horas, distribuídos em momentos culturais, palestras e atividades esportivas, além da participação dos jovens em campanhas relacionadas à prevenção de doenças como a "Dengue", Coleta e Reciclagem de Lixo e outros. Objetivando assim, fortalecer as condições de autonomia das famílias e dos jovens, para que possam gerar seu processo de segurança social; estimular os adolescentes e jovens a participação comunitária em ações coletivas e de prevenção; buscar a socialização e democratização do acesso aos serviços e benefícios; fortalecer os vínculos familiares e comunitários em decorrência de situações vulneráveis; com recurso do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV– conta 26.920-4.

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 4.831,80 (quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta centavos).
Entrega Imediata
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.08.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0601.2134	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PETI
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

02.08.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0601.2134	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PETI
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Elabore-se a Ordem de Compra/Serviços pertinente.

Coronel Sapucaia/MS, 07 de novembro de 2014.

ODETE DA SILVA ARAÚJO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:89B685ED

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 384/2014 DE 06 NOVEMBRO DE 2014

"Designa servidora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E
ARTIGO 1º- DESIGNAR a Servidora Pública Municipal a SRª **TATIANA LANZA ROMERO GONÇALES.** Para prestar serviços como **Responsável Técnico** na **Estratégia de Saúde da Família Santa Maria** - Gerencia Municipal de Saúde - **GEMUS**, desta Prefeitura.
ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação,e seus efeitos retroagem a 29/07/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de Novembro de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:AFB22314

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 385/2014 DE 06 NOVEMBRO DE 2014

"Designa servidora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E
ARTIGO 1º- DESIGNAR a Servidora Pública Municipal a SRª **MARIA GRAZIELLEN DE LIMA.** Para prestar serviços como **Responsável Técnico** na **Estratégia de Saúde da Família Enfermeira Walquiria** - Gerencia Municipal de Saúde - **GEMUS**, desta Prefeitura.
ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação,e seus efeitos retroagem a 01/08/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de Novembro de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:CCF24AC9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 386/2014 DE 06 NOVEMBRO DE 2014

"Designa servidora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E
ARTIGO 1º- DESIGNAR a Servidora Pública Municipal a SRª **JULIANA DOS REIS CAMPOS.** Para prestar serviços como **Responsável Técnico** na **Estratégia de Saúde da Família Rural** - Gerencia Municipal de Saúde - **GEMUS**, desta Prefeitura.
ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação,e seus efeitos retroagem a 07/04/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de Novembro de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:54C65091

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 387/2014 DE 06 NOVEMBRO DE 2014.

"Designa servidora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E
ARTIGO 1º- DESIGNAR a Servidora Pública Municipal a SRª **IVONE DOS REIS CAMPOS.** Para prestar serviços como **Responsável Técnico** na **Estratégia de Saúde da Família Rural 2** - Gerencia Municipal de Saúde - **GEMUS**, desta Prefeitura.
ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação,e seus efeitos retroagem a 10/03/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de Novembro de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:C3A0C3D4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 388/2014 DE 06 NOVEMBRO DE 2014

"Designa servidor que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E
ARTIGO 1º- DESIGNAR o Servidor Público Municipal o SRº **DANIEL DIAS PEREIRA.** Para prestar serviços como **Responsável Técnico** na **Estratégia de Saúde da Família Santo Antonio** - Gerencia Municipal de Saúde - **GEMUS**, desta Prefeitura.
ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação,e seus efeitos retroagem a 10/03/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de Novembro de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:3EF0B18E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 389/2014 DE 06 NOVEMBRO DE 2014.

"Designa servidora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E
ARTIGO 1º- DESIGNAR a Servidora Pública Municipal a SRª **ESLAINE DOS SANTOS DA SILVA.** Para prestar serviços como **Responsável Técnico** na **Estratégia de Saúde da Família Santa Maria** - Gerencia Municipal de Saúde - **GEMUS**, desta Prefeitura.
ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação,e seus efeitos retroagem a 14/03/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de Novembro de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:F8642399

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 392/2014 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Exonerar o Servidor que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR o Servidor Publico Municipal o SRº **ALESSANDRO DUARTE DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DA DIVISAO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS,** Símbolo **CC-GIF-03,** lotado na **GEINF,** desta Prefeitura. Em vagas Prevista na LCM Nº 003 DE 12/04/2013.

ARTIGO 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 04/11/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis em 07 de Novembro de 2014.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:25EFEA4E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 393/2014 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

"Disponibilizar funcionário e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Colocar a disposição da Agencia de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – **AGRAER/DEODAPOLIS-MS**, o Servidor Publico Municipal o SRº **NEDSON MARCH NUNES DA SILVA,** Ocupante do Cargo de Provimento em comissão de **COORDENADOR DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS, símbolo CC-GMA-02**, lotado na **GEMAMB,** desta Prefeitura. Para atender na chamada Pública da cadeia produtiva do leite no município de Deodapolis Ms. A partir de 20 de Outubro de 2014.

ARTIGO 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 20/10/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de Novembro de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:D098BD44

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 038/2014

DECRETO N.º 003814

"Dispõe sobre abertura Crédito Especial autorizado pela Lei 0999/13".

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 0999/13, um Crédito no valor de um milhão duzentos e quatro mil e duzentos e trinta reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

000570601-10-301-405-2028-44905200	150.000,00
000580601-10-301-405-2028-33903900	150.000,00
000590601-10-301-405-2028-31911300	294.000,00
000010601-10-301-405-2028-31901100	12.730,00
000050601-10-301-405-2028-33903000	235.000,00
000110601-10-301-405-2028-33903900	250.000,00
000120601-10-301-405-2028-33903900	20.000,00
000160601-10-301-405-2028-44905200	92.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.	1.204.230,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

000020601-10-301-405-2028-31901300	394.000,00
000130601-10-301-405-2028-44905100	50.000,00
000140601-10-301-405-2028-44905100	100.000,00
000200601-10-301-405-2029-33903000	50.000,00
000030601-10-301-405-2028-33504300	10.000,00
000050601-10-301-405-2028-33903000	250.000,00
000070601-10-301-405-2028-33903000	47.500,00
000080601-10-301-405-2028-33903200	21.000,00
000090601-10-301-405-2028-33903300	11.730,00
000120601-10-301-405-2028-33903900	10.000,00
000130601-10-301-405-2028-44905100	80.000,00
000140601-10-301-405-2028-44905100	80.000,00
000150601-10-301-405-2028-44905200	10.000,00
000190601-10-301-405-2029-33901400	10.000,00
000220601-10-301-405-2029-33903900	10.000,00
000240601-10-302-405-2030-33903000	50.000,00
000270601-10-302-405-2030-33903900	10.000,00
000410601-10-301-405-2033-33903600	5.000,00
000420601-10-301-405-2033-33903900	5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	1.204.230,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 16 de maio de 2014

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:32D79579

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 048/2014

DECRETO N.º 004814

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 0999/13".

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 0999/13, um Crédito no valor de cento e setenta mil reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

00001.0601-10-301-405-2028-31901100	50.000,00
00005.0601-10-301-405-2028-33903000	60.000,00
00007.0601-10-301-405-2028-33903000	10.000,00
00016.0601-10-301-405-2028-44905200	50.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	170.000,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

00020.0601-10-301-405-2029-33903000	150.000,00
00024.0601-10-302-405-2030-33903000	20.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	170.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 1 de julho de 2014

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:21484B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 065/2014

DECRETO N.º 006514

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 0999/13".

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A
Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 0999/13, um Crédito no valor de cento e oitenta e um mil reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

000050601-10-301-405-2028-33903000	50.000,00
000100601-10-301-405-2028-33903600	40.000,00
000120601-10-301-405-2028-33903900	15.000,00
000160601-10-301-405-2028-44905200	76.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES....	181.000,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

000050601-10-301-405-2028-33903000	40.000,00
000140601-10-301-405-2028-44905100	20.000,00
000200601-10-301-405-2029-33903000	15.500,00
000230601-10-301-405-2029-44905200	15.500,00
000370601-10-301-405-2032-33903200	60.000,00
000380601-10-301-405-2032-33903200	30.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	181.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 1 de agosto de 2014

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:DBD3670C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 070/2014

DECRETO N.º 007014

"Dispõe sobre abertura Crédito Especial autorizado pela Lei 0999/13".

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A
Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 0999/13, um Crédito no valor de setenta e oito mil reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

00057.0601-10-301-405-2028-44905200	8.000,00
00011.0601-10-301-405-2028-33903900	60.000,00
00016.0601-10-301-405-2028-44905200	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	78.000,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

00001.0601-10-301-405-2028-31901100	8.000,00
00001.0601-10-301-405-2028-31901100	10.000,00
00005.0601-10-301-405-2028-33903000	60.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	78.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 1 de setembro de 2014

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:10D6B7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 074/2014

DECRETO N.º 007414

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 0999/13".

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A
Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 0999/13, um Crédito no valor de cento e setenta e nove mil reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

00010.0601-10-301-405-2028-33903600	40.000,00
00011.0601-10-301-405-2028-33903900	139.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	179.000,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

00001.0601-10-301-405-2028-31901100	15.000,00
00005.0601-10-301-405-2028-33903000	50.000,00
00008.0601-10-301-405-2028-33903200	5.000,00
00012.0601-10-301-405-2028-33903900	20.000,00
00013.0601-10-301-405-2028-44905100	10.000,00
00015.0601-10-301-405-2028-44905200	10.000,00
00016.0601-10-301-405-2028-44905200	9.000,00
00020.0601-10-301-405-2029-33903000	30.000,00
00022.0601-10-301-405-2029-33903900	10.000,00
00023.0601-10-301-405-2029-44905200	5.000,00
00024.0601-10-302-405-2030-33903000	5.000,00
00027.0601-10-302-405-2030-33903900	5.000,00
00052.0601-10-304-405-2045-33903000	5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	179.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 1 de outubro de 2014

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:0782934A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto Aquisição de protetor solar para proteção da pele dos profissionais de saúde que atuam em campo, exposto ao sol, sendo eles, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias, Anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 051/2014.
Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 156/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 051/2014
FAVORECIDO (S): J. Fonseca Bolson - ME.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Iguatemi/ MS, 06 de novembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:94173F54

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 039/2014
Processo **Nº. 156/2014**
Dispensa de Licitação **Nº. 051/2014**
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa **J. FONSECA BOLSON - ME.**
Objeto: Aquisição de protetor solar para proteção da pele dos profissionais de saúde que atuam em campo, exposto ao sol, sendo eles, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias.
Fundamento Legal: ART. 24 INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93.
DOTAÇÕES:
02.09-10.302.0703.2080-3.3.90.30-365 - Fundo Municipal de Saúde – Operacionalização do PMAQ – Material de Consumo.
VALOR R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
02.09-10.305.0704.2081.3.3.90.30-390 - Fundo Municipal de Saúde - Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde - Material de Consumo.
VALOR R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Assinam: Sr. *JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE* (PREFEITO MUNICIPAL) e *JAQUELINE FONSECA BOLSON* (J. FONSECA BOLSON - ME).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:A284F8C5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 148/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23034.007211/2012-23
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2012
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E **DIGI-TRON INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) PARA COZINHAS E REFEITÓRIOS ESCOLARES, VISANDO REEQUIPAR/MODERNIZAR AS ESCOLAS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS E DEMAIS ENTIDADES AUTORIZADAS A ADERIR AO PROJETO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.361.0005.2.012 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
VALOR: R$ 647,60 (SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 27 DE OUTUBRO DE 2014.
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ ATÉ 01 DE DEZEMBRO DE 2014 CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
ASSINAM: VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA – PELA CONTRATANTE E MARIANA GASPAR - PELA CONTRATADA.
FORO: COMARCA DE MUNDO NOVO/MS.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:94955D1A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 149/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23034.007211/2012-23
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2012
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E **COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) PARA COZINHAS E REFEITÓRIOS ESCOLARES, VISANDO REEQUIPAR/MODERNIZAR AS ESCOLAS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS E DEMAIS ENTIDADES AUTORIZADAS A ADERIR AO PROJETO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.361.0005.2.012 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
VALOR: R$ 5.403,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E TRÊS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 27 DE OUTUBRO DE 2014.
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ ATÉ 01 DE DEZEMBRO DE 2014 CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
ASSINAM: VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA – PELA CONTRATANTE E IZAIAS BERNI - PELA CONTRATADA.
FORO: COMARCA DE MUNDO NOVO/MS.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:3C7CE8C7

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO – PUBLICAÇÃO – MATO GROSSO DO SUL, 07 DE AGOSTO DE 2014 – DIÁRIO OFICIALDOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ANO V, Nº 1150 – PÁGINA 21.
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2014.
ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: R$ 89.190,00 (OITENTA E NOVE MIL CENTO E NOVENTA REAIS)
LÊ-SE: VALOR TOTAL: R$ 89.790,00 (OITENTA E NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS)

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:0C23805D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/14 - AUDIÊNCIA PÚBLICA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º. 01/2014.

CONVOCA A COMUNIDADE JARAGUARIENSE PARA PARTICIPAÇÃO NA AUDIÊNCIA PÚBLICA, SOBRE AS AÇOES E INVESTIMENTOS DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUARI, Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua presidenta, senhora Maria Lucia Ormandes Taveira Ferreira, e da secretária municipal de assistência social, senhora Claudia Batista de Oliveira Vilela, no uso de suas atribuições legais, vem a público nos termos da Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, art. 9º, § 4º, informar que as 08h00, do dia 10 (dez) de 11 (novembro) de 2014, (dois mil e catorze), nas dependências do **Núcleo de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do Idoso**, realizarão **audiência pública**, com vistas a discussão das Ações e Investimentos da Política Municipal de Assistência Social.

"CÓPIA DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL PERMANECERÁ AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

Local da audiência: CONVIVER.
Data da audiência: 10/11/2014.
Hora da audiência: 08h00, horas.

Jaraguari - MS, 04 de novembro de 2014.

MARIA LUCIA ORMANDES TAVEIRA FERREIRA
Conselho Municipal de Assistencia Social de Jaraguari

CLAUDIA BATISTA DE OLIVEIRA VILELA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:443F3F82

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
AUDIÊNCIA PUBLICA - APRESENTAÇÃO DO L.O.A.

LAGUNA CARAPÃ, 07 DE NOVEMBRO DE 2014

AUDIÊNCIA PÚBLICA
CONVITE

O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, convida a população em geral para Audiência Publica de apresentação da **Lei Orçamentária Anual** (L.O.A.) relativa ao ano de 2015, que será realizada no Centro Social de Múltiplo Uso Olinto Cassol, no dia 11 de Novembro de 2014 às 14H:00Min.

Sua presença é indispensável.

EDSON DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:D75B989B

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 091/2014

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato nº 091/2014, celebrado em 02 de Junho de 2014.

PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa Taís de Melo Marcolino - ME.
PROCESSO: 075/2014
OBJETO: Contratação de serviços gráficos, conforme lista em anexo, incluindo a confecção de arte final, impressão em preto e branco e em cores e acabamentos afins, destinados a Prefeitura Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso II c/c art. 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e conforme justificativa anexada ao processo.
DATA: 13 de Outubro de 2014
ASSINAM: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Tais de Melo Marcolino – Contratada

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:0B7A635B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 947, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 399 de 28 de abril de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 30 de outubro de 2014, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 399 de 28 de abril de 2014, em desfavor de **Kátia dos Santos**, efetiva no cargo de Operador de Serviços Públicos, por irregularidades no cumprimento de suas funções, com violação aos art. 112, incisos II, VI, XII c/c art. 113, incisos I e II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 042/2003).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 30 de outubro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:A86769A2

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 948, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 400 de 28 de abril de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 30 de outubro de 2014, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 400 de 28 de abril de 2014, em desfavor de **Marcos dos Santos**, efetivo no cargo de Operador de Serviços Públicos, por abandono de emprego, com violação ao art. 129 c/c art. 125, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 042/2003).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 30 de outubro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:3AD18E1E

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 949, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 401 de 28 de abril de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 30 de outubro de 2014, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 401 de 28 de abril de 2014, em desfavor de **Veronilda de Souza Dias**, efetiva no cargo de Agente de Serviço Escolar, por utilização de bem público para uso pessoal durante o horário de trabalho, com violação ao art. 112, incisos I, II, V e XI c/c art. 113, incisos II, VI e X, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 042/2003).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 30 de outubro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:C8BA47D0

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 951, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

Concede Licença Gestante à servidora Cristina Sota Lopes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante, à servidora **Cristina Sota Lopes,** matrícula nº 3668-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Gerência Municipal de Saúde, pertencente ao quadro Permanente da Prefeitura, embasado no artigo 81 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 21 de agosto de 2003, e alterações posteriores, no período de 20 de outubro de 2014 a 17 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 30 de outubro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:276F07A2

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 952, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora Giselia Gonçalves Nogueira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1210552981-1, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 03 de setembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Giselia Gonçalves Nogueira,** matrícula funcional nº 249-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Símbolo ADM, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a 1.036 (mil e trinta e seis) dias, conforme descrito abaixo:

I – 52 (cinquenta e dois) dias, correspondente ao período de 07/02 a 30/03/1985, prestados ao Rodoviário Cacula Ltda, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

II – 336 (trezentos e trinta e seis) dias, correspondente ao período de 01/03/1986 a 31/01/1987, prestados ao Município de Naviraí, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

III – 648 (seiscentos e quarenta e oito) dias, correspondente ao período de 16/02/1988 a 27/11/1989, prestados ao Município de Naviraí, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 30 de outubro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:A25CAEEB

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 967, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 201 de 20 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 4 de novembro de 2014, assinado por **Katya Mayumi Nakamura Matsubara** - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 201 de 20 de fevereiro de 2014, em desfavor de **Adriano José Silvério**, no exercício de sua função, tendo violado o art. 112, incisos I, V e VI c/c art. 113, inciso I e art. 125, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 042/2003)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 4 de novembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:EE906EE9

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 189/2014.

Processo nº. 314/2014 – Concorrência nº. 006/2014
Partes: Município de Naviraí e a empresa D.C.A.Construtora Ltda-Epp.
Objeto: Alteração da Cláusula Clausula Oitava – Dos Prazos – prorrogando a execução da obra por mais 120 dias, a contar de 01/11/2014 até o dia 02/03/2015 e a vigência do contrato por mais 120 dias a contar de 27/11/2014 até o dia 27/03/2015. Fundamento Legal: artigo 65, § 1º e Inciso I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Flávio Roberto Vendas Tanus, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 014/2014, pela contratante e o Sr. Dorvalino de Jesus Pereira, pela empresa.

Naviraí – MS, 24 de outubro de 2014.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:F3B27F87

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 305/2014

CONTRATO N° 305/2014 - PROCESSO Nº. 612/2014 – INEXIGIBILIDADE Nº. 059/2014.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS.
CONTRATADA: B & D PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., CNPJ Nº. 19.699.190/0001-05.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "B & D PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA", INSCRITA NO CNPJ/MF 19.699.190/0001-05, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW, COM A DUPLA "BRUNINHO E DAVI", A SER REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "TATSUO SUEKANE", NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, EM EVENTO DENOMINADO "25ª EXPONAVI - FEIRA AGROINDUSTRIAL".
Recurso Orçamentário: FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.2.026-33.90.39 (R 1794).
VALOR TOTAL: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
PRAZO: 07/11/2014 a 31/12/2014.
Naviraí – MS, 29 de outubro de 2014.
ASSINAM: CIRO JOSÉ TOALDO, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 030/2013 (pela Contratante) e o Sr. Jeyson Nascimento Gomes (pela Contratada).

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:BB59D03C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE N.º 98/2014

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, em conformidade com o **PROCESSO nº**. 632/2014 – **DISPENSA POR LIMITE** nº. 098/2014.
Favorecida: L. C. DA SILVA LEONEL - ME, CNPJ Nº 09.595.518/0001-90.
Objeto: SERVIÇO DE ADESIVAGEM, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO N.º 1440/2014/GEDEC, A SER REALIZADO EM FACHADA DE ACESSO AO "PARQUE DE EXPOSIÇÕES TATSUO SUEKANE", EM ATENDIMENTO À GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. **Recurso Orçamentário:** GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **DOTAÇÃO:** 09.01.04.122.0508.2.052-33.90.39 (R 2613).
VALOR TOTAL: R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais).

Naviraí – MS, 06 de novembro de 2014.

ROBERTO PEDRO DA ROCHA,
Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 017/13.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:6249EA27

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 099/2014

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, em conformidade com o PROCESSO nº. 633/2014 – DISPENSA POR LIMITE nº. 099/2014.
Favorecida: NETEC COM. E ASSIS. TECN. EM EQUIP. HOSP. LTDA ME, CNPJ Nº 07.199.718/0001-06.
Objeto: SERVIÇO DE MONTAGENS E INSTALAÇÕES DE FOCOS CIRÚRGICOS DE TETO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 1291/2014/HMN/GESAU, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DE NAVIRAÍ - MS, ATRAVÉS DA DIREÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL "ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS - VIROTE".
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.39 (R 1805).
VALOR TOTAL: R$ 7.395,00 (sete mil trezentos e noventa e cinco reais).

Naviraí – MS, 07 de novembro de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto Nº 093/13.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:53F5E9ED

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 2175/2014.

PROCESSO Nº. 633/2014 – **DISPENSA POR LIMITE** Nº. 099/2014.
Favorecida: NETEC COM. E ASSIS. TECN. EM EQUIP. HOSP. LTDA ME, CNPJ Nº 07.199.718/0001-06. **Objeto:** SERVIÇO DE

MONTAGENS E INSTALAÇÕES DE FOCOS CIRÚRGICOS DE TETO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 1291/2014/HMN/GESAU, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DE NAVIRAÍ - MS, ATRAVÉS DA DIREÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL "ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS - VIROTE".
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.39 (R 1805).
VALOR TOTAL: R$ 7.395,00 (sete mil trezentos e noventa e cinco reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 07 de novembro de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto Nº 093/13.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:7AC6835D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - AVISO

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA SEM EFEITO o EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 2063/14 do PROCESSO nº. 562/2014, DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 197/2014.
Favorecida: CINN - CENTRO INTEGRADO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S/S CNPJ: 03.323.939/0001-85, cujo objeto é a REALIZAÇÃO DE EXAME DE "ELETRONEUROMIOGRAFIA", PARA ATENDIMENTO À PACIENTE CLEIDE GOMES FONSECA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0801690-46.2014.8.12.0029, MANDADO N.º 029.2014/007216-3, PODER JUDICIÁRIO, SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul (assomasul), ANO V, nº. 1183 (pg.44) no dia 23 de setembro de 2014, CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA E PARECER JURÍDICO.

Naviraí (MS), 07 de novembro de 2014

Núcleo de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:98B498A0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - AVISO

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA SEM EFEITO o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO do PROCESSO nº. 562/2014, DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 197/2014.
Favorecida: CINN - CENTRO INTEGRADO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S/S CNPJ: 03.323.939/0001-85, cujo objeto é a REALIZAÇÃO DE EXAME DE "ELETRONEUROMIOGRAFIA", PARA ATENDIMENTO À PACIENTE CLEIDE GOMES FONSECA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0801690-46.2014.8.12.0029, MANDADO N.º 029.2014/007216-3, PODER JUDICIÁRIO, SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul (assomasul), ANO V, nº. 1183 (pg.44) no dia 23 de setembro de 2014, CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA E PARECER JURÍDICO.

Naviraí (MS), 07 de novembro de 2014

Núcleo de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:6A8B9120

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 222/2014

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com o **PROCESSO nº. 634/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 222/2014.**
Favorecida: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA- EPP., CNPJ: 05.652.247/0001-06.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA NASAL E TRAQUÉIA, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 135/2014/GESAU, PARA ATENDIMENTO Á PACIENTE SEBASTIANA ÁUREA DE OLIVEIRA SIMÕES, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DE AÇÃO CICIL PÚBLICA, CONFORME AUTOS Nº. 0802175-46.2014.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2014/008822-1, PODER JUDICIÁRIO, PRIMEIRA VARA CÍVIL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **DOTAÇÃO:** 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 727).
VALOR TOTAL: R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).

Naviraí – MS, 07 de novembro de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto Nº 093/13.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:0EA78C98

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 4295/2014.

PROCESSO Nº. 634/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 222/2014.
Favorecida: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA- EPP., CNPJ: 05.652.247/0001-06.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA NASAL E TRAQUÉIA, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 135/2014/GESAU, PARA ATENDIMENTO Á PACIENTE SEBASTIANA ÁUREA DE OLIVEIRA SIMÕES, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DE AÇÃO CICIL PÚBLICA, CONFORME AUTOS Nº. 0802175-46.2014.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2014/008822-1, PODER JUDICIÁRIO, PRIMEIRA VARA CÍVIL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **DOTAÇÃO:** 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 727).
VALOR TOTAL: R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 07 de novembro de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto Nº 093/13.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:58674D1B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO Nº 135, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

"Institui a Comissão para a Reestruturação Organizacional, Operacional, PCCV e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e dá outras providências."

diogo robalinho de queiroz, Prefeito do Município de Paranaíba, do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Designar os servidores, **AILTON LUCIANO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de advogado, **DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA**, Secretária Municipal de Administração, **TAIZ CRISTINA PEREIRA DA SILVA XAVIER**, Procuradora Municipal, **RENATA CRISTINA RIOS SILVA MALHEIROS DO AMARAL**, contadora, **ELIANE ANTÔNIA DA SILVA**, agente administrativo**, MARIA DE FÁTIMA ROMANO**, coordenadora educativa, **ROBSON JESUS DA SILVA**, Diretor de Departamento de Recursos Humanos, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão para a Reestruturação Organizacional, Operacional, PCCV e Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2°. Os trabalhos deverão ser realizados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 29 dias do mês de outubro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:2489EF92

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO Nº 136, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 102, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decisão judicial expedida nos autos de n.º 0802193-03.2014.8.12.0018, 0802187-93.2014.8.12.0018, 0802252-88.2014.8.12.0018, 0802254-58.2014.8.12.0018, 0802273-64.2014.8.12.0018.

D E C R E T A:

Artigo 1º. PROMOVER na forma vertical os servidores abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 062, de 16 de dezembro de 2013**.**

ANA PAULA SANTOS BRANDÃO
Do Nível II, para o Nível III

ANGELA MARIA GARCIA AZEREDO
Do Nível II, para o Nível III

DALVA HELENA DE FREITAS PUBLIO
Do Nível II, para o Nível III

ELAINE CRISTINA DE SOUZA
Do Nível II, para o Nível III

MARCO ANTONIO OKAZIMA
Do Nível II, para o Nível III
Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 31 dias do mês de outubro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Ricardo Faustino de Freitas Duarte
Código Identificador:3BD94B36

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO Nº 140, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 102, IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Exonerar no interesse da administração a professora convocada conforme abaixo:

VALÉRIA LEMOS CARVALHO/22 horas aulas

Artigo 2º. Ficam mantidas as demais disposições do Decreto de n.º 101/2014.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1° de outubro de 2014**.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 03 dias do mês de novembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Ricardo Faustino de Freitas Duarte
Código Identificador:AF990932

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO N.º 141 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ – TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Conceder ***Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição*** ao segurado **JAMIL BALDUINO MACHADO,** matrícula nº 067, ocupante do cargo de Economista, Referência 05, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de

Paranaíba, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Gestão e Planejamento com **proventos integrais**, calculados com fundamento na Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o disposto na Lei Complementar nº 11 de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 020/2005 – RPPS, conforme Processo nº 026/2014 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – Previm.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de novembro de 2014.**

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 03 dias do mês de novembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Ricardo Faustino de Freitas Duarte
Código Identificador:80204EA3

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO N.º 142 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Concede Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ – TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Conceder ***Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade*** à segurada **VERA LUCIA DIAS DA SILVA**, matrícula nº 3.257, ocupante do cargo de Cozinheira, Referência 01, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com **proventos proporcionais**, calculados com base no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, observadas as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 041/2003 e Lei nº 10.887/2004, combinado com o artigo 24, III, "b" da Lei Complementar Municipal nº 011, de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 020/2005 – RPPS, conforme Processo nº 023/2014 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - Previm

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de novembro de 2014.**

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 03 dias do mês de novembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Ricardo Faustino de Freitas Duarte
Código Identificador:80ED913B

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO N.º 143 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Concede Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ – TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Conceder ***Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade*** à segurada **MARIA ANGÉLICA DA SILVA**, matrícula nº 2.646, ocupante do cargo de Cozinheira, Referência 01, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com **proventos proporcionais**, calculados com base no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, observadas as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 041/2003 e Lei nº 10.887/2004, combinado com o artigo 24, III, "b" da Lei Complementar Municipal nº 011, de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 020/2005 – RPPS, conforme Processo nº 024/2014 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - Previm

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de novembro de 2014.**

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 03 dias do mês de novembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Ricardo Faustino de Freitas Duarte
Código Identificador:48524B5C

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO N.º 144 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Concede Benefício de Pensão por Morte de Servidor".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ – TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Conceder ***Pensão* por Morte** à dependente **SEBASTIANA MARTINS DE SOUZA MOURA,** esposa do servidor e segurado **Orceni Candido de Moura**, falecido aos 04 de agosto de 2014, benefício nº 2.118, com **proventos integrais**, a partir da data do óbito, com fundamento no artigo 40, § 7º da Constituição Federal, combinado com o Artigo 2º da Lei nº 10.887/2004 e respaldado pelo Artigo 27 da Lei Complementar Municipal nº 11/2001, com alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 20/2005-RPPS. Processo nº 037/2014 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – Previm.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data do óbito.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 03 dias do mês de novembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Ricardo Faustino de Freitas Duarte
Código Identificador:5BE9D579

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 433, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

ODEVALDO DE ARAÚJO LOPES
Motorista/Ref. 02;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 17 de outubro a 15 de dezembro de 2014.

ANENIR ALVES DE OLIVEIRA SANTOS
Cozinheira/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 16 de outubro a 14 de novembro de 2014.

ARELI ANDRADE DO CARMO
Professora/Nível II;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 20 de outubro a 03 de novembro de 2014.

VALDERLY MARIA DOS SANTOS RODRIGUES DE PAULA
Professora/Nível II;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 21 de outubro a 04 de novembro de 2014.

CLAUZIRA MARIA DA CONCEICAO FERREIRA
Professor Especialização -6-113/Padrão 06;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 21 de outubro a 19 de novembro de 2014.
DOUGLAS GONÇALVES DA SILVA
Professor Graduado -6-112/Padrão 04;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 16 de a 30 de outubro de 2014.

GISLAINE CASTANHEIRA LOPES FONSECA
Professor Especialização -6-113/Padrão 10;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 17 a 31 de outubro de 2014.

GIRLANIA MARIA LEAL FURTADO FRANCISCO
Professor Graduado -6-112/Padrão 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 45 DIAS, no período de 23 de dezembro de 2014 a 05 de fevereiro de 2015.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 21 dias do mês de outubro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Ricardo Faustino de Freitas Duarte
Código Identificador:5150EE78

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 434, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, à servidora abaixo:

JOANA DARQUE PRUDÊNCIO
Agente Comunitário de Saúde -1-62/Padrão 09;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 14 de janeiro de 2013 a 13 de janeiro de 2014;
Retroagindo a 04 de agosto de 2014.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 21 dias do mês de outubro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Ricardo Faustino de Freitas Duarte
Código Identificador:177C25F3

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 435, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que no período de **23 de dezembro de 2013 a 21 de janeiro de 2014**, os servidores constantes desta Portaria, usufruíram de um período de **30 (trinta) dias de férias coletivas**, conforme Resolução nº 010/2013/SEMEC/PBA/MS, da Secretaria de Educação e Cultura.

R E S O L V E:

Artigo 1º. REGULARIZAR as férias da servidora relacionada nesta Portaria, concedendo-lhe o adicional previsto na Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a ser pago conforme completado seu período aquisitivo.

APARECIDA DOS SANTOS SILVEIRA
Serviços Gerais Feminino/Padrão 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Per. Aquisitivo de 03 de setembro de 2013 a 02 de setembro de 2014;
Retroagindo a 23 de dezembro de 2013.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 29 dias do mês de outubro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Ricardo Faustino de Freitas Duarte
Código Identificador:6F5EC4F5

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 436, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

LUCIANA ALMEIDA NEVES
Gabinete do Prefeito/Padrão 1;
Lotada junto ao Gabinete do Prefeito;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 29 de outubro a 27 de dezembro de 2014.

ALENIR BENEDITA DA SILVA
Professor Graduado/Classe I;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 28 de outubro a 11 de novembro de 2014.

CELINA PEREIRA DOS SANTOS
Professor Graduado/Classe H;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 27 a 31 de outubro de 2014.

CELIA REGINA SOUZA SIBILLO
Professor Graduado -6-112/Padrão 4;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 29 de outubro a 12 de novembro de 2014.

ELIANE CRISTINA DO CARMO SOCORRO
Serviços Gerais Feminino/Padrão 1;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 20 a 29 de outubro de 2014.

MARLENE MARIA MANAIA
Agente Administrativo/Padrão 3;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 90 DIAS, no período de 23 de outubro de 2014 a 20 de janeiro de 2015.

MARIA DA GLORIA HERNANDES DA SILVA
Professor Graduado -6-112/Padrão 10;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 20 a 24 de outubro de 2014.

NAURIDES FREITAS DE OLIVEIRA SOUTO
Professor Graduado/Classe D;
Professor Especialização/Classe F;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 28 de outubro a 11 de novembro de 2014.

NEIVA APARECIDA DE FREITAS NEVES
Professor Graduado/Nível II;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 22 de outubro a 05 de novembro de 2014.

ALESSANDRA DA SILVA GOUVEIA MACEDO
Dentista/Padrão 7;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 14 DIAS, no período de 22 de outubro a 04 de novembro de 2014.

ROSEMAR FERNANDO DOS SANTOS GERCO
Serviços Gerais Feminino/Padrão 1;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 20 de outubro a 03 de novembro de 2014.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 29 dias do mês de outubro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Ricardo Faustino de Freitas Duarte
Código Identificador:A5262189

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 437, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

LUCINEIDE MORAIS LAMBLEM RODRIGUES
Conselheiro Tutelar/Padrão 04;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Per. Aquisitivo de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2013;
A partir de 03 de novembro de 2014.

DIVINO ARANTES DOS SANTOS
Serviços Gerais Masculino/Padrão 01;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 1° de dezembro de 2011 a 30 de novembro de 2012;
Retroagindo a 29 de outubro de 2014.

GILCELAINY APARECIDA DE SOUZA NEVES
Chefe da Divisão de Biblioteca/Padrão 02;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 02 de setembro de 2013 a 1° de setembro de 2014;
A partir de 02 de novembro de 2014.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 29 dias do mês de outubro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Ricardo Faustino de Freitas Duarte
Código Identificador:EAD64A50

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA Nº 439, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder à servidora ***VALDETE AMELIA DE MENEZES,*** Licença por 05 (cinco) dias, em razão do falecimento de seu pai, no período de 28 de outubro a 1° de novembro de 2014.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 03 dias do mês de novembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Ricardo Faustino de Freitas Duarte
Código Identificador:0085A117

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 440, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

SIRLEY GUILHERME DE FREITAS
Serviços Gerais Feminino/Padrão 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Per. Aquisitivo de 1° de fevereiro de 2013 a 31 de janeiro de 2014;
Retroagindo a 30 de outubro de 2014.

CLEBER AUGUSTO DA COSTA LIMA
Dentista/Padrão 05;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 1° de junho de 2011 a 31 de maio de 2012;
A partir desta data.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 03 dias do mês de novembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Ricardo Faustino de Freitas Duarte
Código Identificador:0D1DB4A2

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 441, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, às servidoras abaixo:

LUCIENE ARANTES DE FREITAS
Professor Graduado/Padrão 08;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 14 DIAS, no período de 28 de outubro a 10 de novembro de 2014.

SILMA APARECIDA FREITAS GROTTO
Professor Especialização -6-113/Padrão 09;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 29 de outubro a 12 de novembro de 2014.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 03 dias do mês de novembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Ricardo Faustino de Freitas Duarte
Código Identificador:41D3C9BD

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA Nº 442, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, inciso II, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Artigo 1º. READAPTAR, definitivamente, nas atribuições típicas do seu cargo, compatível com seu estado de saúde, a servidora **MARIA APARECIDA DE PAULA FRANCO**, no cargo de Merendeira/Ref. 01, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.
Processo n.º 5570/2014

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 03 dias do mês de novembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria de Administração na data supra

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Ricardo Faustino de Freitas Duarte
Código Identificador:5EB99F42

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA Nº 443, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, inciso II, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Artigo 1º. READAPTAR, definitivamente, nas atribuições típicas do seu cargo, compatível com seu estado de saúde, a servidora **NILCE APARECIDA ANTONIELI AZEVEDO**, no cargo de Serviços Gerais Feminino/Ref. 01, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.
Processo n.º 4953/2014

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 03 dias do mês de novembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria de Administração na data supra

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Ricardo Faustino de Freitas Duarte
Código Identificador:5A557241

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA Nº 444, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, inciso II, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Artigo 1º. READAPTAR, definitivamente, nas atribuições típicas do seu cargo, compatível com seu estado de saúde, a servidora **ENI SIRLEI PARREIRA RIBEIRO**, no cargo de Professor Nível III/Classe H, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.
Processo n.º 4164/2014

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 03 dias do mês de novembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria de Administração na data supra

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Ricardo Faustino de Freitas Duarte
Código Identificador:D08A5669

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA Nº 445, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, inciso II, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Artigo 1º. READAPTAR, definitivamente, nas atribuições típicas do seu cargo, compatível com seu estado de saúde, a servidora **ANA REGINA DE FREITAS**, no cargo de Serviços Gerais Feminino/Ref. 01, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.
Processo n.º 1490/2014

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 03 dias do mês de novembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria de Administração na data supra

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Ricardo Faustino de Freitas Duarte
Código Identificador:8653DCDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2014

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na ***Reforma de Pontes de Madeira***, localizadas na zona rural do Município de Paranaíba-MS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

EMPRESA CLASSIFICADA: SANTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 04.997.146/0001-04, classificada com proposta no valor global de R$ 243.866,53 (duzentos e quarenta e três mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e três centavos).

HOMOLOGO o **ADJUDICO** resultado proferido pela Comissão permanente de Licitação.

Paranaíba-MS, 07 de novembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:970E145A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso X do Artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de clínica especializada em tratamento de dependente químico, para remoção e tratamento da paciente Dorvalina Lacerda de Melo, conforme determinação judicial nº 0802487-89.2013.8.12.0018, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 4 (quatro) meses.
Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2014.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2014.
FAVORECIDO: LEAL & SANTANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.093.149/0001-77.
VALOR: R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

PRAZO: 4 (quatro) meses.
FORMA DE PAGAMENTO: mensal.

Paranaíba-MS, 7 de novembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:F178FDCF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EDITAL Nº 006/2014/FUNSAÚDE - PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 006/2014/FUNSAÚDE

Convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado I

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado I, para os cargos de Auxiliar de Laboratório, Cozinheira, Recepcionista, Técnico em Enfermagem, regidos pelo Edital nº. 002/2014/FUNSAÚDE, para comparecer à sede da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, sito a R: João Evangelista Rosa, nº. 1156, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, até a data de 19/11/2014.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO I N. 001/2014				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
027	Iva Winterstein	Recepcionista	5,00	04º
021	Gizela Helena Fonseca Moreira	Técnico em Enfermagem	1,00	19º
023	Maria Joana Pereira	Técnico em Enfermagem	1,00	20º

São Gabriel do Oeste - MS, 07 de Novembro de 2014.

ROSMAR BATISTA ALVES
Presidente da FUNSAÚDE

Publicado por:
Verydiana Inês Galli
Código Identificador:F425EB43

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
EDITAL Nº 015/2014/SMS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL Nº 015/2014/SMS

Convocação de Aprovados no Processo Seletivo Simplificado

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, para o cargo de Atendente Administrativo, regidos pelo Edital nº 002/2014/SMS, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, até a data de 10/11/2014.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS	
ATENDENTE ADMINISTRATIVO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
26º	Ana Paula de Souza Surian

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado.

São Gabriel do Oeste - MS, 06 de novembro de 2014.

FREDERICO MARCONDES NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" 007/2013

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:A90A2A9D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
EDITAL Nº 016/2014/SMS

Convocação de Aprovados no Processo Seletivo Simplificado

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, para o cargo de Atendente Administrativo, regidos pelo Edital nº 002/2014/SMS, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, até a data de 11/11/2014.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS	
ATENDENTE ADMINISTRATIVO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
27º	Áureo Fonseca

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado.

São Gabriel do Oeste - MS, 07 de novembro de 2014.

FREDERICO MARCONDES NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" 007/2013

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:1EDD911D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 014/2014

Resultado de Licitação
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços nº 014/2014, que tem por objeto a seleção e contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada, para execução das obras de ligações domiciliares internas de esgoto sanitário nos Bairros Jardim Gramado, Fênix, Milani, Jardim Primavera e Amabile Maffissoni, no perímetro urbano de São Gabriel do Oeste MS, Sagrou-se vencedora a empresa **Trevo Engenharia Ltda EPP**, com o valor total de R$ 613.711,96 (seiscentos e treze mil, setecentos e onze reais e noventa e seis centavos).

São Gabriel do Oeste – MS**, 07 de Novembro de 2.014.**

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:12022AB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 352/2014

Decreto "P" nº 352/2014 PMSGO-GAB 05 de Novembro de 2014.

Declara Estável no Serviço Público Municipal, a Servidora Nomeada através de Concurso Público, em Virtude de Cumprimento do Estágio Probatório.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica declarado estável no serviço público municipal, a servidora abaixo relacionada, em virtude de cumprimento do estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, conforme Art. 41 da Constituição Federal de 1988.

Nome da Servidora	Matrícula	Cargo	Função	Data da Posse/Exercício
Ana Alice Vieira Lira	2684	Técnico de Serviço Público	Odontólogo PSF – 08h/diárias	21/11/2011

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de Novembro de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:AB476EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO N° 035/2014 - CMAS

DELIBERAÇÃO N° 035/2014 CMAS 24 de outubro de 2014

Aprova o Pacto de Aprimoramento do SUAS 2014/2017.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária no dia 24 de outubro de 2014, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011, e,

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar o Pacto de Aprimoramento do SUAS 2014/2017, conforme anexo.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 24 de outubro de 2014, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 24 de outubro de 2014.

HUILSON PASQUALLI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:82B1ACCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO N° 036/2014 - CMAS

DELIBERAÇÃO N° 036/2014 CMAS 05 de novembro de 2014

Cria Grupo de Trabalho para elaborar o parecer sobre a possibilidade ou não de pagamento de alimentação e alojamento de acompanhantes de pacientes doentes.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 05 de novembro de 2014, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011,

DECIDE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar e apresentar à Plenária do Conselho parecer sobre a possibilidade ou não de pagamento de alimentação e alojamento de acompanhantes de pacientes doentes que são transportados do município de São Gabriel do Oeste para outros municípios.

Art. 2º - Este Grupo de Trabalho é de natureza temporária e terá a vigência até o dia 31 de dezembro de 2014.

Art. 3º - Fazem parte deste Grupo de Trabalho os (as) Conselheiros (as) Governamentais: Patrícia Aparecida Freitas Brandão, Paula Souza Lara e Huilson Pasqualli. Conselheiros (as) Não Governamentais: Ivanilda Gonçalves do Nascimento, Soraia Aparecida Chrun Silva e Marinês Locatelli Agostini. Representando a Secretaria de Assistência Social/Órgão Gestor: Marilza Pitchenin e Silvie Cristina de Oliveira Barreto.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2014, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 05 de novembro de 2014.

HUILSON PASQUALLI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:BF619F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO N° 037/2014 - CMAS

DELIBERAÇÃO N° 037/2014 CMAS 05 de novembro de 2014

Aprovar os Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio e Junho de 2014.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 05 de novembro de 2014, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011,

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar o parecer número 002/2014 da Comissão de Financiamento e Orçamento de Assistência Social sobre a análise dos Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio e Junho do ano de 2014, o qual é favorável à aprovação dos referidos Balancetes.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2014, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 05 de novembro de 2014.

HUILSON PASQUALLI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:100A1981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DELIBERAÇÃO N° 038/2014 - CMAS

DELIBERAÇÃO N° 038/2014 CMAS 05 de novembro de 2014

Aprova alteração na Composição das Comissões Permanentes do CMAS para o Biênio 2014/2016.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 05 de novembro de 2014, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011,

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar a alteração na composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Gabriel do Oeste para a Gestão 2014/2016 com os seguintes Conselheiros:

Comissão de Política da Assistência Social	
Conselheiros Titulares	Conselheiros Suplentes
Marleida Ana Spgnollo Strada	Ivanilda Gonçalves do Nascimento
Patrícia Aparecida Freitas Brandão	Kellen Fabrícia Sachini

Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	
Conselheiros Titulares	Conselheiros Suplentes
Claise Kleemann	Marinês Locatelli Agostini
Maria do Carmo Simões da Silva	Rosimeri Silva Lima Oliveira

Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social	
Conselheiros Titulares	Conselheiros Suplentes
Huilson Pasqualli	Patrícia Aparecida Freitas Brandão
Maria Inês Scariot de Assis	Marta Fernandes de Abreu

Comissão de Cadastro, Inscrição e fiscalização das Entidades de Assistência Social	
Conselheiros Titulares	Conselheiros Suplentes
Cézar Antônio Sorgatto	Ana Martha de Almeida Ponce
Soraia Aparecida Chrun Silva	Renato Carlos Agostini

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2014, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 05 de novembro de 2014.

HUILSON PASQUALLI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:41FE6FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DELIBERAÇÃO N° 039/2014 - CMAS

DELIBERAÇÃO N° 039/2014 CMAS 05 de novembro de 2014

Cria Grupo de Trabalho para analisar e avaliar os Projetos Técnicos das Entidades para 2015.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 05 de novembro de 2014, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011,

DECIDE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho com a finalidade de analisar e avaliar os Projetos Técnicos das Entidades para o ano de 2015.

Art. 2º - Este Grupo de Trabalho é de natureza temporária e terá a vigência até o dia 31 de dezembro de 2014.

Art. 3º - Fazem parte deste Grupo de Trabalho os (as) Conselheiros (as) Não Governamentais: Maria Inês Scariot de Assis, Soraia Aparecida Chrun Silva, Marleida Spagnollo Strada. Conselheiros Governamentais: Huilson Pasqualli, Paula Souza Lara e Kellen Fabrícia Sachini. Representando a Secretaria de Assistência Social: Silvie Cristina de Oliveira Barreto.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2014, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 05 de novembro de 2014.

HUILSON PASQUALLI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:87FE5856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DELIBERAÇÃO N° 040/2014 - CMAS

DELIBERAÇÃO N° 040/2014 CMAS 05 de novembro de 2014

Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ano de 2013.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 05 de novembro de 2014, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011,

CONSIDERANDO:

O disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 e na Norma Operacional Básica/2005 (NOB/SUAS) quanto ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política de Assistência Social em âmbito local
O comprometimento pela garantia e manutenção dos serviços socioassistenciais com a qualidade,

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar as informações prestadas pelo órgão gestor no aplicativo SUASWEB, referente à execução física e financeira dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social em 2013, conforme em anexo.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2014, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 05 de novembro de 2014.

HUILSON PASQUALLI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:C06F4775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO N° 041/2014 - CMAS

DELIBERAÇÃO N° 041/2014 CMAS 05 de novembro de 2014

Aprovar preenchimento do CENSO SUAS 2014 do Conselho Municipal de Assistência Social.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 05 de novembro de 2014, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011,

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar o preenchimento do CENSO SUAS 2014 do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme em anexo.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2014, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 05 de novembro de 2014.

HUILSON PASQUALLI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:01B547F5

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2014
Contrato Administrativo nº 150/2014
Processo Administrativo nº 011152/2014
Pregão Presencial nº 076/2014
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: Centro Oeste Transporte e Colheitas Ltda ME.
Fundamento legal: art. 65, inciso I, "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Cláusula Terceira, item e do contrato ora aditivado.
Objeto: Fica acrescido no quantitativo contratado o valor de R$ 5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais), correspondente a 22,5 dias de locação. O valor total do contrato passa a ser de R$25.875,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais), conforme justificativas que constam do Processo Administrativo.
Assinantes: Adão Unírio Rolim / Ivonei Scotton
Data da assinatura: 08 de outubro de 2014.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:EF09486B

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 2394
Processo Administrativo: 011934/2014
Processo Licitatório nº: 156/2014
Pregão Presencial nº 118/2014
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Provital Produtos Médico Hospitalares Ltda EPP
Objeto: Aquisição de equipamentos para fisioterapia (itens desertos no Pregão Presencial anterior), conforme Processo nº 27/04677/2013/SES/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.08	Equipamentos e Material Permanente
10.301.0003.2029.0004	Atenção Básica

Valor: R$ 2.008,50 (dois mil e oito reais e cinquenta centavos)

Ordenador de Despesas:
FREDERICO MARCONDES NETO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Data: 31/10/2014.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:1B370507

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 2395
Processo Administrativo: 011934/2014
Processo Licitatório nº: 156/2014
Pregão Presencial nº 118/2014
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Provital Produtos Médico Hospitalares Ltda EPP
Objeto: Aquisição de equipamentos para fisioterapia (itens desertos no Pregão Presencial anterior), conforme Processo nº 27/04677/2013/SES/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.08	Equipamentos e Material Permanente
10.301.0003.2029.0004	Atenção Básica

Valor: R$ 13.106,19 (treze mil, cento e seis reais e dezenove centavos)

Ordenador de Despesas:
FREDERICO MARCONDES NETO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Data: 31/10/2014.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:B88D75E6

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 2396
Processo Administrativo: 011934/2014
Processo Licitatório nº: 156/2014
Pregão Presencial nº 118/2014
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Provital Produtos Médico Hospitalares Ltda EPP
Objeto: Aquisição de equipamentos para fisioterapia (itens desertos no Pregão Presencial anterior), conforme Processo nº 27/04677/2013/SES/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.08	Equipamentos e Material Permanente
10.301.0003.2029.0004	Atenção Básica

Valor: R$ 3.810,31 (três mil, oitocentos e dez reais e trinta e um centavos)

Ordenador de Despesas:
FREDERICO MARCONDES NETO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Data: 31/10/2014.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:3F2595A0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 175/2014

PREGÃO PRESENCIAL N°48/2014

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA - MS, através da Comissão Especial de Licitação torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, a Lei 8.666/93. Objeto: A Licitação Pública será do tipo menor preço global, tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios, para compor aproximadamente 700 (setecentas) cestas básicas, para distribuição às famílias de baixa renda do Município de Selvíria, os Assentamentos Canoas, Alecrim, São Joaquim e Zona Rural, conforme Projeto Técnico Natal Nossa Ceia, que faz parte integrante do presente edital. A pasta contendo o edital e anexos poderá ser adquirida pelos interessados, nos dias úteis, no horário de expediente (07hs às 11hs e das 13hs às 16hs). Data e local da realização do Pregão: 24 de Novembro de 2014, entrega dos envelopes às 08hs00min, com abertura dos envelopes às 08hs 30min, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria, à Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro na cidade de Selvíria – MS. Horário oficial de Mato Grosso do Sul.

Selvíria – MS, 07 de novembro de 2014.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:9CED1475

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal Saúde para o biênio 2014/2016, e dá outras providências"

O Excelentíssimo Senhor **Jaime Soares Ferreira**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições em especial aquelas que lhe são conferidas pelo art. 90 da Lei Orgânica do Município:

Considerando a possibilidade de recondução dos membros e alteração prevista no artigo 3º, parágrafo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde:

DECRETA

Art. 1º -Ficam empossados os Conselheiros Titulares e Suplentes, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Saúde no período de Outubro/2014 a Outubro/2016:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Reginaldo de Oliveira Souza - Titular
Dalila Flavia Barbosa - Suplente

Juliano Alexandrino dos Santos - Titular
Edmaldo Silva – Suplente

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE

Francisco José Dos Santos- Titular
Gláucia Rezende Fernandes e Rezende – Suplente

Jorge Aristides Guimarães – Titular
Viviane Juns Garcia - Suplente

III – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

Leandro dos Santos Fermino - Titular
Coracy Souza de Lima - Suplente

Luciano Alves Paiva - Titular
Nésio Figueiredo dos Santos – Suplente

Claudionor dos Santos Batista - Titular
Luan Francisco Jorge dos Santos - Suplente

Valmiro Alves Fermino - Titular
Edivaldo Alves da Silva - Suplente

Art. 2º - Os efeitos deste decreto vigoram desde 14 de Outubro de 2014, em virtude da Reunião Extraordinária de Ata de nº 005/2014, do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Selvíria-MS, 03 de Novembro de 2014

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:E4D28E43

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS

RESOLUÇÃO IPSSQ N°001/2014 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores Inativos e dos Pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores do município de Sete Quedas MS-IPSSQ.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete quedas MS-IPSSQ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal 001/2008,faz saber que o Conselho Administrativo aprovou e ela expede a seguinte RESOLUÇÂO.

Art. 1°- A partir de novembro de 2014, todos os Aposentados e Pensionistas que recebem provento ou pensão (pagamento) através do IPSSQ, deverão realizar o recadastramento (prova de vida) a partir do dia 15/11/2014 à 15/01/2015 ,devendo comparecer no IPSSQ, rua Monteiro Lobato 675-centro de Sete Quedas em dias úteis das 8h00 às 13h00, munidos dos seguintes documentos.

-RG: -Titulo de Eleitor
-CPF; -Certidão de Nascimento ou Casamento
-Comprovante de Residência -Documento de Dependente(S)

Art.2°- O não comparecimento munidos dos documentos dentro do prazo publicado, estará sujeito a suspensão dos proventos ou pensão (pagamento).

Art.3°- A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas MS, 06 de Novembro de 2014.

AIRTON TROMBETTA
Diretor Presidente do IPSSQ

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:701EF4D6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Administrativa Bilateral Amigável, ao instrumento de Contrato nº SEIHASP049, celebrado entre si o Município de Sidrolândia-MS e JOÃO ANTONIO FERNANDES DE LIMA.

De um lado o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CGC/MF sob o nº. 03.501.574/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ARI BASSO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG nº 133.359-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 058.019.820-00, residente à Rua Rio Grande do Norte, 261, centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado JOÃO ANTONIO FERNANDES DE LIMA, brasileiro (a), RG 1128419 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 999.259.071-87, residente e domiciliado à Rua José Favero Neto, 136, São Bento – Sidrolândia - MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, resolvem administrativamente e por comum acordo celebrar o presente Termo de Rescisão Bilateral, ao Instrumento Contratual anteriormente efetivado pelas partes, e o fazem conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a RESCISÃO ADMINISTRATIVA BILATERAL AMIGÁVEL, do contrato nº **SEIHASP049**, CELEBRADO ENTRE a Contratante e o Contratado firmado em 11 de agosto de 2014, para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**.
CLÁUSULA SEGUNDA
2. DOS DIREITOS DO CONTRATADO: Fica assegurado ao Contratado a percepção de haveres pelos serviços executados até a presente data da Rescisão Contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA
3. DAS MULTAS: Ficam as partes plenamente acordadas quanto à desoneração mútua com relação às multas estipuladas relativas à Rescisão que ora se processa, desobrigando-se a ambas e quaisquer indenizações ou pagamentos que possam exigir a esse título.
E, por estarem justos e de pleno acordo com o presente instrumento, assinam o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sidrolândia-MS, 05 de novembro de2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:D46B8E8E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Administrativa Bilateral Amigável, ao instrumento de Contrato nº SESAP117, celebrado entre si o Município de Sidrolândia-MS e LAÉRCIO TADEU FERREIRA DE MIRANDA.

De um lado o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CGC/MF sob o nº. 03.501.574/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ARI BASSO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG nº 133.359-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 058.019.820-00, residente à Rua Rio Grande do Norte, 261, centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado LAÉRCIO TADEU FERREIRA DE MIRANDA, brasileiro (a), RG 403.734 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 181.932.181-91, residente e domiciliado (a) à Rua do Cumbaru, 29, Bonito – MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, resolvem administrativamente e por comum acordo celebrar o presente Termo de Rescisão Bilateral, ao Instrumento Contratual anteriormente efetivado pelas partes, e o fazem conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a RESCISÃO ADMINISTRATIVA BILATERAL AMIGÁVEL, do contrato nº **SESAP117**, CELEBRADO ENTRE a Contratante e o Contratado firmado em 01 de agosto de 2014 para exercer a função de **Médico Ortopedista**.
CLÁUSULA SEGUNDA
2. DOS DIREITOS DO CONTRATADO: Fica assegurado ao Contratado a percepção de haveres pelos serviços executados até a presente data da Rescisão Contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA
3. DAS MULTAS: Ficam as partes plenamente acordadas quanto à desoneração mútua com relação às multas estipuladas relativas à Rescisão que ora se processa, desobrigando-se a ambas e quaisquer indenizações ou pagamentos que possam exigir a esse título.
E, por estarem justos e de pleno acordo com o presente instrumento, assinam o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sidrolândia-MS, 05 de novembro de2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:BAE04670

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Administrativa Bilateral Amigável, ao instrumento de Contrato nº SESAP055, celebrado entre si o Município de Sidrolândia-MS e MARCIO FELIX DAS FLORES.

De um lado o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CGC/MF sob o nº. 03.501.574/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ARI BASSO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG nº 133.359-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 058.019.820-00, residente à Rua Rio Grande do Norte, 261, centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado MARCIO FELIX DAS FLORES, brasileiro (a), RG 383055/MAER SSP/RJ, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 044.502.587-54, residente e domiciliado na Rua José Augusto de Mattos, 825– Campo Grande, MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, resolvem administrativamente e por comum acordo celebrar o presente Termo de Rescisão Bilateral, ao Instrumento Contratual anteriormente efetivado pelas partes, e o fazem conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a RESCISÃO ADMINISTRATIVA BILATERAL AMIGÁVEL, do contrato nº **SESAP055**, CELEBRADO ENTRE a Contratante e o Contratado firmado em 06 de janeiro de 2014 para exercer a função de **Médico Ortopedista**.
CLÁUSULA SEGUNDA
2. DOS DIREITOS DO CONTRATADO: Fica assegurado ao Contratado a percepção de haveres pelos serviços executados até a presente data da Rescisão Contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA
3. DAS MULTAS: Ficam as partes plenamente acordadas quanto à desoneração mútua com relação às multas estipuladas relativas à Rescisão que ora se processa, desobrigando-se a ambas e quaisquer indenizações ou pagamentos que possam exigir a esse título.
E, por estarem justos e de pleno acordo com o presente instrumento, assinam o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sidrolândia-MS, 05 de novembro de2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:9F77CC77

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Administrativa Bilateral Amigável, ao instrumento de Contrato nº SESAP062, celebrado entre si o Município de Sidrolândia-MS e PATRICIA LOPES VALDEZ.

De um lado o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CGC/MF sob o nº. 03.501.574/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ARI BASSO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG nº 133.359-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 058.019.820-00, residente à Rua Rio Grande do Norte, 261, centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado PATRICIA LOPES VALDEZ, brasileiro (a), RG 001.631.261 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 024.678.301-01, residente e domiciliado na Rua Elcinda Gonçalves de Souza, 280, Jardim das Paineiras- nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, resolvem administrativamente e por comum acordo celebrar o presente Termo de Rescisão Bilateral, ao Instrumento Contratual anteriormente efetivado pelas partes, e o fazem conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a RESCISÃO ADMINISTRATIVA BILATERAL AMIGÁVEL, do contrato nº **SESAP062**, CELEBRADO ENTRE a Contratante e o Contratado firmado em 06 de janeiro de 2014 para exercer a função de **Fisioterapeuta**.
CLÁUSULA SEGUNDA
2. DOS DIREITOS DO CONTRATADO: Fica assegurado ao Contratado a percepção de haveres pelos serviços executados até a presente data da Rescisão Contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA
3. DAS MULTAS: Ficam as partes plenamente acordadas quanto à desoneração mútua com relação às multas estipuladas relativas à Rescisão que ora se processa, desobrigando-se a ambas e quaisquer indenizações ou pagamentos que possam exigir a esse título.
E, por estarem justos e de pleno acordo com o presente instrumento, assinam o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sidrolândia-MS, 05 de novembro de2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:D4100EFA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Administrativa Bilateral Amigável, ao instrumento de Contrato nº SESAP031, celebrado entre si o Município de Sidrolândia-MS e FERNANDO MACIEL DIAS FERREIRA.

De um lado o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CGC/MF sob o nº. 03.501.574/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ARI BASSO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG nº 133.359-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 058.019.820-00, residente à Rua Rio Grande do Norte, 261, centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado FERNANDO MACIEL DIAS FERREIRA, brasileiro (a), RG 1586967 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 013.791.951-44, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 1.600- nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, resolvem administrativamente e por comum acordo celebrar o presente Termo de Rescisão Bilateral, ao Instrumento Contratual anteriormente efetivado pelas partes, e o fazem conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a RESCISÃO ADMINISTRATIVA BILATERAL AMIGÁVEL, do contrato nº **SESAP031**, CELEBRADO ENTRE a Contratante e o Contratado firmado em 06 de janeiro de 2014 para exercer a função de **Odontólogo**.
CLÁUSULA SEGUNDA
2. DOS DIREITOS DO CONTRATADO: Fica assegurado ao Contratado a percepção de haveres pelos serviços executados até a presente data da Rescisão Contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA
3. DAS MULTAS: Ficam as partes plenamente acordadas quanto à desoneração mútua com relação às multas estipuladas relativas à Rescisão que ora se processa, desobrigando-se a ambas e quaisquer indenizações ou pagamentos que possam exigir a esse título.
E, por estarem justos e de pleno acordo com o presente instrumento, assinam o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sidrolândia-MS, 05 de novembro de2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:FD33279A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Administrativa Bilateral Amigável, ao instrumento de Contrato nº SESAP045, celebrado entre si o Município de Sidrolândia-MS e LAURA ROSANE FRANCO DE SOUZA.

De um lado o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CGC/MF sob o nº. 03.501.574/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ARI BASSO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG nº 133.359-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 058.019.820-00, residente à Rua Rio Grande do Norte, 261, centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado LAURA ROSANE FRANCO DE SOUZA, brasileiro (a), RG 001.301.653 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 004.388.651-54, residente e domiciliado no Assentamento Eldorado II, 177, Rural- nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, resolvem administrativamente e por comum acordo celebrar o presente Termo de Rescisão Bilateral, ao Instrumento Contratual anteriormente efetivado pelas partes, e o fazem conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a RESCISÃO ADMINISTRATIVA BILATERAL AMIGÁVEL, do contrato nº **SESAP045**, CELEBRADO ENTRE a Contratante e o Contratado firmado em 06 de janeiro de 2014 para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**.
CLÁUSULA SEGUNDA
2. DOS DIREITOS DO CONTRATADO: Fica assegurado ao Contratado a percepção de haveres pelos serviços executados até a presente data da Rescisão Contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA
3. DAS MULTAS: Ficam as partes plenamente acordadas quanto à desoneração mútua com relação às multas estipuladas relativas à Rescisão que ora se processa, desobrigando-se a ambas e quaisquer indenizações ou pagamentos que possam exigir a esse título.
E, por estarem justos e de pleno acordo com o presente instrumento, assinam o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sidrolândia-MS, 05 de novembro de2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:6345F5D3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Administrativa Bilateral Amigável, ao instrumento de Contrato nº SESAP054, celebrado entre si o Município de Sidrolândia-MS e LAURA ROSANE FRANCO DE SOUZA.

De um lado o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CGC/MF sob o nº. 03.501.574/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ARI BASSO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG nº 133.359-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 058.019.820-00, residente à Rua Rio Grande do Norte, 261, centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado MARCIA GABRIELE DUSSEL ARCE BENETI, brasileiro (a), RG 001.184.672 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 025.369.441-82, residente e domiciliado (a) à Av. Antero Lemes da Silva, 1346, Centro- nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, resolvem administrativamente e por comum acordo celebrar o presente Termo de Rescisão Bilateral, ao Instrumento Contratual anteriormente efetivado pelas partes, e o fazem conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a RESCISÃO ADMINISTRATIVA BILATERAL AMIGÁVEL, do contrato nº **SESAP054**, CELEBRADO ENTRE a Contratante e o Contratado firmado em 06 de janeiro de 2014 para exercer a função de **Odontólogo**.
CLÁUSULA SEGUNDA
2. DOS DIREITOS DO CONTRATADO: Fica assegurado ao Contratado a percepção de haveres pelos serviços executados até a presente data da Rescisão Contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA
3. DAS MULTAS: Ficam as partes plenamente acordadas quanto à desoneração mútua com relação às multas estipuladas relativas à Rescisão que ora se processa, desobrigando-se a ambas e quaisquer indenizações ou pagamentos que possam exigir a esse título.
E, por estarem justos e de pleno acordo com o presente instrumento, assinam o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sidrolândia-MS, 05 de novembro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:19901BB0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Administrativa Bilateral Amigável, ao instrumento de Contrato nº SESAP090, celebrado entre si o Município de Sidrolândia-MS e CARLOS EGYDIO FERRI DO CARMO.

De um lado o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CGC/MF sob o nº. 03.501.574/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ARI BASSO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG nº 133.359-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 058.019.820-00, residente à Rua Rio Grande do Norte, 261, centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado CARLOS EGYDIO FERRI DO CARMO, brasileiro (a), RG 001.072.464 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 003.451.701-48, residente e domiciliado na Av. Antero Lemes da Silva, 1.633, Centro- neste município,, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, resolvem administrativamente e por comum acordo celebrar o presente Termo de Rescisão Bilateral, ao Instrumento Contratual anteriormente efetivado pelas partes, e o fazem conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a RESCISÃO ADMINISTRATIVA BILATERAL AMIGÁVEL, do contrato nº **SESAP090**, CELEBRADO ENTRE a Contratante e o Contratado firmado em 06 de janeiro de 2014 para exercer a função de **Médico Plantonista**.

CLÁUSULA SEGUNDA
2. DOS DIREITOS DO CONTRATADO: Fica assegurado ao Contratado a percepção de haveres pelos serviços executados até a presente data da Rescisão Contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA
3. DAS MULTAS: Ficam as partes plenamente acordadas quanto à desoneração mútua com relação às multas estipuladas relativas à Rescisão que ora se processa, desobrigando-se a ambas e quaisquer indenizações ou pagamentos que possam exigir a esse título.
E, por estarem justos e de pleno acordo com o presente instrumento, assinam o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sidrolândia-MS, 05 de novembro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:B34398C0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Administrativa Bilateral Amigável, ao instrumento de Contrato nº SESAP104, celebrado entre si o Município de Sidrolândia-MS e DOLORES LUIZ.

De um lado o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CGC/MF sob o nº. 03.501.574/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ARI BASSO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG nº 133.359-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 058.019.820-00, residente à Rua Rio Grande do Norte, 261, centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado DOLORES LUIZ, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade RG 00909769 SSP/MS, com inscrição no CPF N.º 875.706.611-68, residente e domiciliada a Travessa Felipe Duque, 95, Tiradentes, Campo Grande - MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, resolvem administrativamente e por comum acordo celebrar o presente Termo de Rescisão Bilateral, ao Instrumento Contratual anteriormente efetivado pelas partes, e o fazem conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a RESCISÃO ADMINISTRATIVA BILATERAL AMIGÁVEL, do contrato nº **SESAP104**, CELEBRADO ENTRE a Contratante e o Contratado firmado em 06 de janeiro de 2014 para exercer a função de **Médico Pediatra**.
CLÁUSULA SEGUNDA
2. DOS DIREITOS DO CONTRATADO: Fica assegurado ao Contratado a percepção de haveres pelos serviços executados até a presente data da Rescisão Contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA
3. DAS MULTAS: Ficam as partes plenamente acordadas quanto à desoneração mútua com relação às multas estipuladas relativas à Rescisão que ora se processa, desobrigando-se a ambas e quaisquer indenizações ou pagamentos que possam exigir a esse título.
E, por estarem justos e de pleno acordo com o presente instrumento, assinam o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sidrolândia-MS, 05 de novembro de2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:03FF5ECD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Administrativa Bilateral Amigável, ao instrumento de Contrato nº SESAP105, celebrado entre si o Município de Sidrolândia-MS e DOLORES LUIZ.

De um lado o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CGC/MF sob o nº. 03.501.574/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ARI BASSO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG nº 133.359-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 058.019.820-00, residente à Rua Rio Grande do Norte, 261, centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado DOLORES LUIZ, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade RG 00909769 SSP/MS, com inscrição no CPF N.º 875.706.611-68, residente e domiciliada a Travessa Felipe Duque, 95, Tiradentes, Campo Grande - MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, resolvem administrativamente e por comum acordo celebrar o presente Termo de Rescisão Bilateral, ao Instrumento Contratual anteriormente efetivado pelas partes, e o fazem conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a RESCISÃO ADMINISTRATIVA BILATERAL AMIGÁVEL, do contrato nº **SESAP105**, CELEBRADO ENTRE a Contratante e o Contratado firmado em 06 de janeiro de 2014 para exercer a função de **Médico Plantonista**.
CLÁUSULA SEGUNDA
2. DOS DIREITOS DO CONTRATADO: Fica assegurado ao Contratado a percepção de haveres pelos serviços executados até a presente data da Rescisão Contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA
3. DAS MULTAS: Ficam as partes plenamente acordadas quanto à desoneração mútua com relação às multas estipuladas relativas à Rescisão que ora se processa, desobrigando-se a ambas e quaisquer indenizações ou pagamentos que possam exigir a esse título.
E, por estarem justos e de pleno acordo com o presente instrumento, assinam o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sidrolândia-MS, 05 de novembro de2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:AA3AB3FC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Administrativa Bilateral Amigável, ao instrumento de Contrato nº SESAP085, celebrado entre si o Município de Sidrolândia-MS e JOSE VALERIO LIBRELOTTO STEFANELLO II.

De um lado o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CGC/MF sob o nº. 03.501.574/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ARI BASSO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG nº 133.359-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 058.019.820-00, residente à Rua Rio Grande do Norte, 261, centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por

outro lado JOSE VALERIO LIBRELOTTO STEFANELLO II, brasileiro (a), RG 000.734.878 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 016.482.941-54, residente e domiciliado no Rio Grande do Norte, 343, Centro- nesta cidade,, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, resolvem administrativamente e por comum acordo celebrar o presente Termo de Rescisão Bilateral, ao Instrumento Contratual anteriormente efetivado pelas partes, e o fazem conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a RESCISÃO ADMINISTRATIVA BILATERAL AMIGÁVEL, do contrato nº **SESAP085**, CELEBRADO ENTRE a Contratante e o Contratado firmado em 06 de janeiro de 2014 para exercer a função de **Médico Plantonista**.
CLÁUSULA SEGUNDA
2. DOS DIREITOS DO CONTRATADO: Fica assegurado ao Contratado a percepção de haveres pelos serviços executados até a presente data da Rescisão Contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA
3. DAS MULTAS: Ficam as partes plenamente acordadas quanto à desoneração mútua com relação às multas estipuladas relativas à Rescisão que ora se processa, desobrigando-se a ambas e quaisquer indenizações ou pagamentos que possam exigir a esse título.
E, por estarem justos e de pleno acordo com o presente instrumento, assinam o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sidrolândia-MS, 05 de novembro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:F3A85226

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Administrativa Bilateral Amigável, ao instrumento de Contrato nº SESAP030, celebrado entre si o Município de Sidrolândia-MS e ERENI VILALBA DA SILVA FLORES.

De um lado o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CGC/MF sob o nº. 03.501.574/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ARI BASSO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG nº 133.359-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 058.019.820-00, residente à Rua Rio Grande do Norte, 261, centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado ERENI VILALBA DA SILVA FLORES, brasileiro (a), RG 1215321 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 006.202.141-98, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 4.950, apto. 103, Bairro São Francisco, CEP 79.002-367, Campo Grande/MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, resolvem administrativamente e por comum acordo celebrar o presente Termo de Rescisão Bilateral, ao Instrumento Contratual anteriormente efetivado pelas partes, e o fazem conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a RESCISÃO ADMINISTRATIVA BILATERAL AMIGÁVEL, do contrato nº SESAP030, CELEBRADO ENTRE a Contratante e o Contratado firmado em 06 de janeiro de 2014, para exercer a função de **Enfermeira**.
CLÁUSULA SEGUNDA
2. DOS DIREITOS DO CONTRATADO: Fica assegurado ao Contratado a percepção de haveres pelos serviços executados até a presente data da Rescisão Contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA
3. DAS MULTAS: Ficam as partes plenamente acordadas quanto à desoneração mútua com relação às multas estipuladas relativas à Rescisão que ora se processa, desobrigando-se a ambas e quaisquer indenizações ou pagamentos que possam exigir a esse título.
E, por estarem justos e de pleno acordo com o presente instrumento, assinam o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sidrolândia-MS, 05 de novembro de2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:22B063BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
DECISÃO RECURSAL

DO: GABINETE DO PREFEITO
PARA: Departamento de Licitações
Processo Administrativo n.º 3176/2014.

Senhor Chefe de Divisão:

ACOLHO o Parecer retro exarado, e **DECIDO** pelo **CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL** do recurso administrativo formulado pelo INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DESENVOLVIMENTO HUMANO E INSTITUCIONAL – IEDHI CIDADANIA, para que seja aberto procedimento administrativo a fim de realizar diligências e apurar as denuncias alegadas pelo recorrente, com relação aos Atestados e Declarações de qualificação técnica fornecidos pela empresa ALCIONE NOGUEIRA DA F. BONIATTI – ME, e, por conseguinte revogar todo procedimento licitatório, TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014, em virtude de não haver tempo hábil para a realização do objeto proposto.

Após as publicações de praxe**, DETERMINO** que seja aberto processo administrativo para apuração das irregularidades apontadas e demais providências.

Publique-se
Cumpra-se

Em, 07 de novembro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:66848FCB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

(Inscrições para Aulas Temporárias para o ano de 2015)

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais torna pública para conhecimento dos interessados, a relação nominal dos cadastros para atribuição de aulas temporárias nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2015.

PEDAGOGIA

Adenilza José de Oliveira Santana
Adriana Henriques

Ana Paula Moreira de Souza
Aline Santana Oliveira
Bianca Ferreira Nunes
Caroline de Oliveira Santos
Claudia Vieira da Silva
Cristina Jesus da Silva
Elci Berto Soares
Emília Nunes Maruchi Alves Ramos
Eliana Maria Souza Barbosa/ cursando Pedagogia
Fabiana Ramos da Silva/ cursando Pedagogia
Fernanda Schadeck Moraes
Francieli Rodrigues Chiodi/ cursando Pedagogia
Jackelyne Souza Ferreira/ cursando Pedagogia
Jaqueline Cristina Gonçalves Rodrigues
Jiselma Barbosa dos Santos da Hora
Jociane Mateus de Lima Silva
Josiane Peixoto da Silva Souza
Juliana Lima de Souza/ cursando Pedagogia
Kelly dos Santos Martins Galindo
Laura Silva Aguilar
Luana Souza da Silva/ cursando Pedagogia
Lúcia Medeiros dos Santos
Magna Ester Gonzaga Gomes
Maria Priscila de Oliveira Gomes
Mayra Tania Perigo Barreto/ cursando Pedagogia
Márcia Cardoso de Oliveira
Márcia Pires do Prado Horita
Márcia Maria da Silva
Maria Aparecida da Silva Santos
Maria José de Matos
Maria José Vieira
Natalia dos Santos Pinheiro
Neuzeli de Jesus Santana/ cursando Pedagogia
Neuza Soares Bastos Perigo
Ozana Pires Gonçalves
Patrícia de Oliveira Souza
Paula Menezes Seleri
Rosemary Braz
Rosiani Correia Alves
Rozeli Gomes dos Santos
Silva Martins de Prado/ cursando Pedagogia
Sonia Maria Santos Neves
Thalita Boffo Leite
Vanderleia Oliveira dos Anjos
Vanete Ribeiro Alves Sanchez
Verônica Rodrigues dos Santos
Vilma Lopes Bueno

NORMAL SUPERIOR

Alaíde Pereira da Silva
Ana Cláudia Soares de Oliveira
Andréia Bastos dos Santos
Andréia dos Santos Araújo
Claudete Laurindo da Silva Pereira
Edina Teixeira Casteliano Cruz
Célia Barbosa de Matos
Gracieli Silva dos Santos
José Aparecido Silva Ferreira
Maria Aparecida de Araújo Machado
Maria Eliane da Silva Febbo Biasi
Roberta Braz de Medeiros
Rosa Maria Borges dos Prado Souza
Rosilene Candido de Araujo
Sandra da Silva Febbo
Sirlei Araujo do Nascimento
Valderice Gomes Ferro
Vera Lúcia Ferreira da Silva Pedrozo
Zenaide Silva de Freitas Melo

MATEMÁTICA

Lucinda Rodrigues de Souza
Marisangela Pereira dos Santos/ cursando Matemática
Muriel de Jesus Godoy
Roseli Almeida Borges Alves
Sirley Regina Bastos Pereira
Vera Lúcia dos Santos Maia

LETRAS

Ana Maria Pereira da Silva
Aline Marçal de Carvalho
Claudenice Gimenes Crivelli
Claudiano Alves dos Santos
Fabiana Aparecida Macorini Ocon Gomes
Leidi Laura Breguedo
Lidiane Regina Silva do Prado
Margarida Pereira da Silva
Mirian Pinheiro das Neves Souza
Nadir Cristina Soares
Rogério Francisco dos Santos
Selma Aparecida dos Santos Silva
Silvana Gonzaga de Assis
Sinéia Ferreira da Silva Afonso
Suzelaine Costa da Silva

CIÊNCIAS

Ailton Gordiano
Aline Aparecida da Silva
Kelly dos Santos Souza
Rosely de Araújo

HISTÓRIA

Ana Paula Estevam / cursando 4º ano/parcial
Éberson Teixeira Rosa
Silio Fernando de Oliveira cruz / cursando 4º ano

GEOGRAFIA

Débora Cristina Macorini Ocon
Edvan dos Santos
Jaqueline Redigolo
Maria do Carmo Pereira
Paula Carine Maia dos Santos

EDUCAÇÃO FÍSICA

Graciela Monteiro dos Santos
Maria Rosimeire Andrade dos Santos
Natanael Gomes Costa
Valéria Maria Périgo
Vinícius Eduardo Périgo

ARTE

Edna Terezinha Périgo Barreto

Taquarussu-MS, 06 de Novembro de 2014.

LUCIANA ALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:FE62EA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 159/2014 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

Ato de Exoneração
Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
CONSIDERANDO, o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar a partir de 01(primeiro) de novembro/2014, a Sra. **Emília Nunes Maruchi Alves Ramos** portadora do RG 000674125 SSP/MS inscrita no CPF nº 572.784.401-06, para exercer o cargo de **Professora Nível II – Classe A**, em Aulas temporárias; lotada na **Escola Municipal – "Irene Linda Ziole Crivelli",** em **20(vinte) horas semanal.**
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2014, revogando em todos os termos a Portaria de Nº 134/2014 de 10 de Julho de 2014.

Taquarussu-MS, 07 de Novembro de 2014.

LUCIANA DE LIMA ALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:5E56EECA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 193/2014
INEXIGIBILIDADE 005/2014

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antonio José Paniago, nº119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.501.582/0001-88, neste ato representado pela Prefeita Municipal**, CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO,** brasileira, casada, portadora do RG n.º 000558385 SSP/MS e CPF n.º500.502.491-34, residente e domiciliado na Rua Valentino Nunes da Cunha, Nº 908, Centro, Terenos-MS, torna público que em 06 de Novembro de 2014, procedeu a contratação de serviços de telefonia móvel SMP, junto ao Operadora OI S.A.

Desta forma **RATIFICO** a Contratação Direta por inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 25, cáput, c.c. art. 26 da Lei Federal 8666/93.

A referida contratação se fez por Adesão a Ata de Registro de Preços n°021/2013 do Município de Catalão – SP.

O valor estimado mensal da contratação é de **R$ 4.200,70 (quatro mil duzentos reais e setenta centavos).**

Terenos-MS, 06 de Novembro de 2014.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:48F5C43C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.217/2014

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro, torna público que no evento supracitado resultaram como **vencedoras as empresas:**

AFONSO PNEUS LTDA - EPP, CNPJ: 96.206.123/0001-52, com o valor total de R$ 131.484,00 (cento e trinta e um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, CNPJ: 58.619.644/0001-42, com o valor total de R$ 70.736,00 (setenta mil setecentos e trinta seis reais).

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus dos veículos pertencentes à frota municipal, através da vulcanização do pré-curado, sistema frio, por 12 (doze) meses, segundo as quantidades e especificações constantes no anexo I deste edital e Resultado Final da Ata do Pregão.

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Sendo Adjudicada pelo Sr. Pregoeiro em 31/10/2014, e Homologada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal em 04/11/2014.

Terenos/MS, 04 de Novembro de 2014.

ANTÔNIO CARLOS REZENDE RAMOS
Pregoeiro

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:F6693A4A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 032/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 228/2014

O Município de Terenos/MS, por intermédio do Pregoeiro, torna público, a realização do **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo "**menor preço por item"**. **OBJETO**: registro de preços para aquisição pneus, camaras e protetores para a frota de veículos pertencentes ao município de Terenos, por 12 (doze) meses, segundo as quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital. **DATA/LOCAL: 20/11/2014, ás 09h00min (local),** no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos. Os interessados deverão obter o Edital completo através de solicitação enviada ao e-mail: **pmt.licitacao@hotmail.com**.

Terenos/MS, 07 de Novembro de 2014.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:EBA5545A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2014

CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS, conforme edital n. 001/2012

A Câmara Municipal de Três Lagoas, representada por seu Presidente, Vereador Jorge Aparecido Queiroz, convoca o candidato abaixo relacionado aprovado, a comparecer no setor de Recursos Humanos, no dia 10.11.2014, às 07h00, na Rua Sunao Miura nº. 71, Santos Dumont, Três Lagoas - MS, para início das atividades.

Candidato:

FLÁVIO PAULO COSSI BOINA, nº inscrição: 11838, Classificação7º, Cargo:Técnico Administrativo II

Três Lagoas, 07 de novembro de 2014.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:CC748B35

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N° 281/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS, VEREADOR **JORGE APARECIDO QUEIROZ**, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa

RESOLVE:

Art. 1º Convocar à servidora **GLAUCE CORCIOLI E SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo II, para retorno das atividades em **11/11/2014**, a mesma estava afastada de suas atividades pelo período de **180 (cento e oitenta) dias,** por estar de licença maternidade, amparada pela Lei 2.268/08, que alterou o art. 87 do Estatuto dos Servidores Públicos- Lei. 2.120/06.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data do retorno previsto no art.1º.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 07 de novembro de 2014.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:D174222B

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N° 282/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS, VEREADOR **JORGE APARECIDO QUEIROZ**, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa

RESOLVE:

Art. 1º Convocar à servidora **SONIA RODRIGUES DIAS DA PAZ**, ocupante do cargo de Assistente Parlamentar, símbolo CMAS-02, para retorno das atividades em
12 /11/2014, a mesma estava afastada de suas atividades pelo período de **180 (cento e oitenta) dias,** por estar de licença maternidade, amparada pela Lei 2.268/08, que alterou o art. 87 do Estatuto dos Servidores Públicos- Lei. 2.120/06.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data do retorno previsto no art.1º.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 07 de novembro de 2014.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:E7F26F61

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.854, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

"TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMEMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMEMAIS, constituída em 25 de agosto de 2009, situada na rua Almirante Barroso, nº 1180, bairro Vila Nova, nesta cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ. nº 11.491.450/0001-40, protocolado sob nº 1430, em 07/10/2009, no Livro A/15 Fls 19 e Registrado sob nº 302 no Cartório do 4º Serviço Notarial e Registral de Títulos e Documentos, Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 06 de novembro de 2014.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:46488BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 361/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1844/2013– Tomada de Preço nº 014/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Escala Empreiteira de Serviços Construções e Assessoria Ltda.
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência do Contrato nº 361/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 11 de Agosto de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

AGILIO DOS SANTOS MARTINS
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:641DA088

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 6706/2014 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de (balas e balão) para Campanha de Vacinação contra Poliomielite 2014 - Secretaria Municipal de Saúde. Conforme CI nº 19702/2014. Protocolo nº 6431.

EMPRESA: **IRMÃOS MUNIZ LTDA - ME**
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 04/11/2014
RATIFICA: MÁRCIA MOURA
VALOR: R$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.305.803.2046 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 503 - Fonte 114012.

Três Lagoas/MS, 04 de Novembro de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B09FDBBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 6706/2014 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de (balas e balão) para Campanha de Vacinação contra Poliomielite 2014 - Secretaria Municipal de Saúde. Conforme CI nº 19702/2014. Protocolo nº 6431.
EMPRESA: **IRMÃOS MUNIZ LTDA - ME**
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 04/11/2014
RATIFICA: MÁRCIA MOURA
VALOR: R$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.305.803.2046 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 503 - Fonte 114012.

Três Lagoas/MS, 04 de Novembro de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4709CA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 6740/2014 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Serviço de locação de carro de som para a divulgação da Campanha de Vacinação contra a Poliomielite - Secretaria Municipal de Saúde. Conforme CI nº 1975/2014. Protocolo nº 6619.
EMPRESA: **VALDECY DA SILVA - ME**
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 04/11/2014
RATIFICA: MÁRCIA MOURA
VALOR: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.305.803.2046 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 503 - Fonte 114012.

Três Lagoas/MS, 04 de Novembro de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3D69B7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 6758/2014 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Confecção de 1.500 panfletos a serem distribuídos para a Campanha de Poliomielite no dia 08 de Novembro - Secretaria Municipal de Saúde. Conforme CI nº 1976/2014. Protocolo nº 6435.
EMPRESA: **EDEMIR ANTUNES – ME.**
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 05/11/2014
RATIFICA: MÁRCIA MOURA
VALOR: 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.305.803.2046 – Fundo Municipal da Saúde – 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 507 - Fonte 114012.

Três Lagoas/MS, 05 de Novembro de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:35C9A41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 6764/2014 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de presento, queijo, pão, frango e macarrão para a Campanha de Vacinação da Poliomielite - Secretaria Municipal de Saúde. Conforme CI nº 1973/2014. Protocolo nº 6617.
EMPRESA: **NOVA ESTRELA COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A**.
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 05/11/2014
RATIFICA: MÁRCIA MOURA
VALOR: R$ 56,48 (cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.305.803.2046 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 503 - Fonte 114012.

Três Lagoas/MS, 05 de Novembro de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D3F8D61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 6786/2014 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de gelo 32 kg para a Campanha de Vacinação contra a Poliomielite - Secretaria Municipal de Saúde. Conforme CI nº 1971/2014. Protocolo nº 6430.
EMPRESA: **CARLOS COLOMBO PAPI - ME**.
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 06/11/2014
RATIFICA: MÁRCIA MOURA
VALOR: R$ 30,00 (trinta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.305.803.2046 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 503 - fonte 114012.

Três Lagoas/MS, 06 de Novembro de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:765D584F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 6802/2014, nos termos do inc. I do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Contratação de empresa para conserto do Equipamento de Raio X instalado no Pronto Atendimento 24 horas (PAB) - Secretaria Municipal de Saúde. Conforme CI nº 201/2014. Protocolo nº 508.
EMPRESA: **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**.
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 07/11/2014
RATIFICA: MÁRCIA MOURA
VALOR: R$. 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2044 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39.59 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica - Ficha 452 – Fonte 102000.

Três Lagoas/MS, 07 de Novembro de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5E2FEAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 5753/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 039/2014.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras na construção de Cidade Mirim para Educação de Trânsito, de acordo com convênio celebrado com a PETROBRAS S/A, referente à implantação das medidas mitigadoras de impactos oriundos da instalação da unidade de fertilizantes nitrogenados III - (UFN III) no município de Três Lagoas/MS, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária e Projetos.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *ORGANIZAÇÕES UNIDAS LTDA* - R$ 433.637,56 (quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Três Lagoas/MS, 03 de Outubro de 2014.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D314251E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº. 1206 página 54, datado de 24/10/2014, referente à publicação do 11º Termo Aditivo ao contrato 249/AJ/2010 Processo nº. 0855/2010 Financial Construtora Industrial Ltda, **onde se lê**: 19 de Setembro de 2014 **leia-se**: 18 de Setembro de 2014.

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:B2CC269A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Representante do Município Município de Três Lagoas – MS e Assessoria Jurídica
Representante do Estado MS Secretário do Estado de Meio Ambiente
Promotoria de Justiça do Meio
Ambiente Promotor de Justiça do Meio Ambiente de Três Lagoas
Instituto de Meio Ambiente Diretor Presidente do IMAP
Recursos do TAC Petróleo Brasileiro S.A – Petrobras
Procuradoria Geral Estado Procurador Adjunto do Estado MS
Objetivo -Finalizar Ação Civil Pública n. 021.02.003318-5 (3ª Vara Civil de Três Lagoas).
-Compensação Ambiental e medidas compensatórias objeto do processo administrativo IBAMA 02001.003655/2005-78
Compensação Ambiental R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), em duas parcelas de R$ 3.750.000,00 cada.
Unidade de Conservação Unidade de Conservação Ambiental no Município de Três
Ambiental Lagoas – MS, com o repasse de R$ 3.750.000,00.

Data 05 de janeiro de 2006

Representantes

SIMONE N. TEBET
Prefeita Municipal,

JOSÉ SCARANSI NETO
Assessor Jurídico do Município,

ANTONIO CARLOS GARCIA DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça do Meio Ambiente da Comarca de Três Lagoas,

RAUFI ANTONIO JACCOUD MARQUES
Secretário de Estado de Meio Ambiente, em substituição

PETROBRAS – PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.

ADALBERTO NEVES MIRANDA
Procurador Geral Adjunto do Estado MS.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E771B5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 022/SMS/TL, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

> "Altera a composição da Coordenação Geral e Coordenação Médica do serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 de Três Lagoas, e dá outras providências".

Eliane Cristina Figueiredo Brilhante, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 004/2013 de 01 de janeiro de 2013,

Resolve:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido a partir de 10 de Novembro de 2014 o servidor Tiago Gioli Sertorio C.P.F nº 228.069.808-01, da função de Coordenador Geral do SAMU 192 Municipal de Três Lagoas/MS, nomeado pela portaria nº. 016/SMS/TL, de 15 de Julho de 2014.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Três Lagoas/MS, 10 de Novembro de 2014.

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1BEBD926

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 023/SMS/TL, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Altera a composição da Coordenação Geral e Coordenação Médica do serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 de Três Lagoas, e dá outras providências".

Eliane Cristina Figueiredo Brilhante, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 004/2013 de 01 de janeiro de 2013,

Resolve:

Art. 1º - designar o Coordenador Geral e Coordenador Médico do SAMU 192 Municipal de Três Lagoas/MS:

I. Robson Rodrigo Ramos da Silva, para exercer a função de Coordenador Geral do SAMU 192 Municipal de Três Lagoas/MS;
II. Dr. Paulo Aves Pereira Junior, para exercer a função de Coordenador Médico do SAMU 192 Municipal de Três Lagoas/MS, sem prejuízo da função anterior;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 10 de Novembro de 2014, ficando revogada a Portaria nº 016/SMS/TL, de 15 de Julho de 2014.

Registre-se.

Três Lagoas/MS, 10 de Novembro de 2014.

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1BDCDF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 024/SMS/TL, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Altera a composição da Coordenação Geral e Coordenação Médica do serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 de Três Lagoas, e dá outras providências".

Eliane Cristina Figueiredo Brilhante, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 004/2013 de 01 de janeiro de 2013,

Resolve:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 10 de Novembro de 2014 o servidor Dr. Bruno Barboza Nunes, portador do CPF sob nº. 889.625.631-34, da função de Coordenador Médico do SAMU 192 Municipal de Três Lagoas/MS, nomeado pela portaria nº. 009/SMS/TL, de 04 de Julho de 2013.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Três Lagoas/MS, 10 de Novembro de 2014.

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B4DB99CE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO Nº 126, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre convocação e aulas complementares temporárias dos professores para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e dá outras providencias."

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 102, da Lei Orgânica do Município, e incisos I e II, do artigo 29 da Lei Complementar nº 51, de 09 de Dezembro de 2.011 e regulamentado pelo Decreto nº 284, de 03/01/2012 e;
Considerando a necessidade do cumprimento da Resolução nº 031/2009/SEMEC/PBA/MS, de 24 de novembro de 2009;
Considerando a necessidade de suprir as vagas em regime de suplência nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, complementa carga horária e convoca os professores inscritos no Edital nº 004/2014 de 27/01/2014;
Considerando a existência de autorização legal para a prática deste ato administrativo estabelecida nos incisos I e II, do artigo 29 da Lei Complementar nº 51, de 09 de Dezembro de 2.011 e regulamentada pelo Decreto nº 284, de 03/01/2012.
D E C R E T A:
Artigo 1º. Convocar e prorrogar carga horária dos professores efetivos para o exercício das funções de magistério, em caráter temporário, os professores relacionados no anexo único deste decreto.
Artigo 2º. O prazo da presente convocação, será conforme datas mencionadas no anexo único deste edital, podendo de ser reincidida a qualquer tempo a interesse da Administração Publica Municipal.
Artigo 3º. A remuneração do professor convocado e aulas complementares corresponderá ao valor da hora aula do Professor, Classe A, no nível II correspondente ao grau de habilitação estabelecido no Edital de convocação 003/2013 e de acordo com disposto com § 1º, Artigo 31, da Lei Complementar nº 061, de 16/12/2013.
Artigo 4º. O professor convocado fará jus aos benefícios estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 35, da Lei Complementar n° 051 de 09 de dezembro de 2012, sendo vedada sua designação na condição de convocado, para o exercício de função gratificada.
Artigo 5º. A vigência deste Decreto abrangerá o período estabelecido em seu artigo 2º, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 22 dias do mês de setembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ – TITA
Prefeito municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO
(DECRETO Nº 126, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014)

UNIDADE ESCOLAR – CEINF. "ANTONIA MAINARD OVÍDIO"
CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Série/ Turno	CH	Disciplina/Regência	Período de Convocação	Padrão Inicial
01	Kátia Kelly Inácio de Freitas Silva	Jardim I E	16	Educação Infantil (Regência)	16/10 a 12/12/2014	Nível – II
		Vesp.	08	h/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – EM. "CAPITÃO ALTINO LOPES"
CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Série/ Turno	CH	Disciplina/Regência	Período de Convocação	Padrão Inicial
01	Fabiana Cristina Fumes	Jardim III Ú, 1º e 2º (Mult)	04	Ed. Física	07/10 a 10/10/2014	Nível – II
		Jardim III	02	Arte		
		1ºe 2º (Mult)	02	Literatura Infantil		
		3º, 4º e 5º	06	Leitura e Prod. Texto		
		7º	01	Arte		
		Integral	07	h/planejamento		
02	Hilda Bernardes da Silva	6º ao 9º	12	História	29/09 a 06/10/2014	Nível – II
		Ed. Infantil	01	Terra Vida e Trabalho		
		1º e 2º(Mult.)	01	Arte		
		3º e 5º(Mult.)	01	Arte		
		8º	01	Arte		
		Integral	08	h/planejamento		
03	Jéssica Fernanda Pereira de Oliveira	1º e 2º (Multisseriada)	18	Regência	23/09 a 07/10/2014	Nível – II
		Integral	08	h/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – EM. "DONA MARIA PAULA DE OLIVEIRA"
CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Série/ Turno	CH	Disciplina/Regência	Período de Convocação	Padrão Inicial
01	Roberto de Souza Dornelas	6º ao 9º	16	Educação Física	06/10 a 05/11/2014	Nível – II
		Integral	08	h/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – EM. "JOÃO CHAVES DOS SANTOS"
CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Série/ Turno	CH	Disciplina/Regência	Período de Convocação	Padrão Inicial
01	Jéssica Fernanda Pereira de Oliveira	7º, 8º e 9º	0906	Geografia	08/10 a 22/10/2014	Nível – II
		Jardim III Ú e 1º Ú	01	Ed. Física		
		Jardim III		Terra Vida e Trabalho		
		Integral	08	h/planejamento		
02	Leila Alves Nogueira	4º	18	Regência	01/10 a 10/10/2014	Nível – II
		Integral	08	h/planejamento		
03	Márcia Maria Bichofe de Jesus	6º ao 9º	04	Inglês	22/09 a 06/10/2014	Nível – II
		1º ao 5º	05	Inglês		
		3º, 4º e 5º	06	Leitura e Prod. Texto		
		5º	01	Arte		
		Integral	08	h/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – EM. "MAJOR FRANCISCO FAUSTINO DIAS"
CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Série/ Turno	CH	Disciplina/Regência	Período de Convocação	Padrão Inicial
01	Antoniel de OLiveira	7º A,B, 8º a E	12	Geografia	01/10 a 19/12/2014	Nível – II
		7º A	01	Educação Religiosa		

UNIDADE ESCOLAR – EM. "PROF. IGNÁCIO JOSÉ DA SILVA"
CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Série/ Turno	CH	Disciplina/Regência	Período de Convocação	Padrão Inicial
01	Lidiane Aparecida Freitas Queiroz	Jardim III A e B, 1º A e B, 2º Ú, 3º A e B	16	Educação Física	23/09 a 19/12/2014	Nível – II
		Matutino	08	h/planejamento		
02	Laís Ribeiro Neves	3º B	18	Regência	07/10 a 06/11/2014	Nível – II
		Matutino	08	h/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – EM. "PROFª MARIA LUIZA CORRÊA MACHADO"
CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Série/ Turno	CH	Disciplina/Regência	Período de Convocação	Padrão Inicial
01	Rosangela Alves Garcia Barreto	6ª A, B, 8º A e B, 9º A e B	18	Ciências	01/10 a 10/10/2014	Nível – II
		Integral	08	h/planejamento		
02	Longuinha Paula Barbosa	1º ao 5º Integral	15	Reforço Escolar	15/08 a 12/12/2014	Nível – II

UNIDADE ESCOLAR – OBRAS SOCIAIS "JESUS CONSOLADOR" - Entidade Filantrópica
CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Prazo de Convocação	Padrão Inicial
01	Viviane Porto Rodrigues	6º ao 9º Vesp.	24	Atividades Lúdicas	24/09 a 12/12/2014	Nível – II

UNIDADE ESCOLAR – PROJETO "AABB COMUNIDADE"

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Prazo de Convocação	Padrão Inicial
01	Juliana Paixão Izaac	1º ao 6º Vesp.	24	Reforço Escolar	24/09 a 08/10/2014	Nível – II

Paranaíba (MS), 22 de setembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:868EE7C0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EDITAL Nº 006/2014 -FUNSAUDE

EDITAL N.º 006/2014

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DAS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS

ROSMAR BATISTA ALVES, Presidente da Fundação de Saúde do Município de São Gabriel do Oeste/MS, no uso de suas atribuições, torna público o Gabarito Oficial Preliminar do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1 –DO GABARITO OFICIAL PRELIMINAR

1.1 - O Gabarito Oficial Preliminar das Provas Escritas Objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.2 - O candidato poderá recorrer nos 02 (dois) dias úteis subsequentes à data de publicação.

1.2.1 - Se não concordar com o Gabarito Oficial Preliminar, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado em folha individual por questão, assinado e com a bibliografia que o fundamente.

1.2.2 - Não serão aceitos recursos enviados por fax ou por meio eletrônico.

1.3 - O recurso deverá ser entregue pessoalmente, ou por procuração, na Diretoria de Recursos Humanos, da Fundação de Saúde Publica de São Gabriel do Oeste/MS, localizada na Rua João Evangelista Rosa 1156, Centro - CEP 79490- 000, com atendimento no horário das 7h30 às 11h e das 13h30 às 17h, exceto sábados, domingos e feriados, ou na FAPEC, no horário das 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados , localizada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, ou encaminhar por SEDEX, para o endereço da FAPEC, valendo a data da postagem.

São Gabriel do Oeste/MS, 05 de novembro de 2014.

ROSMAR BATISTA ALVES
Presidente da Funsaude

ANEXO I									
EDITAL Nº. 006/2014									
NÍVEL FUNDAMENTAL									
CARGOS: Auxiliar de Laboratório, Cozinheiro, Lavadeira, Recepcionista e Motorista									
B	A	C	D	E	D	A	B	C	10.E
A	D	E	C	B	C	B	E	D	20.B
E	E	B	A	D	C	B	C	C	30.A
B	B	E	A	B	C	D	A	E	40.E
NÍVEL MÉDIO									
CARGOS: Auxiliar de Farmácia e Assistente de Administração - Agente de Serviço									
B	C	A	D	E	B	C	D	C	10.E
D	B	D	E	A	C	C	B	A	20.B
C	B	A	B	E	D	C	A	D	30.E
E	C	D	D	A	D	E	E	A	40.D
CARGO: Técnico em Enfermagem - Agente de Serviço Público									
B	C	A	D	E	B	C	D	C	10.E
D	B	D	E	A	C	B	A	B	20.E
D	C	A	D	E	A	C	B	E	30.C
D	A	B	A	E	C	D	B	C	40.E
CARGO: Técnico em Laboratório - Agente de Serviço Público									
B	C	A	D	E	B	C	D	C	E
D	B	D	E	A	C	B	A	B	E
D	C	A	D	E	D	C	E	D	E
B	C	D	E	C	D	B	A	B	E
CARGO: Técnico em Radiologia - Agente de Serviço Público									
B	C	A	D	E	B	C	D	C	E
D	B	D	E	A	C	B	A	B	E
D	C	A	D	E	C	A	A	E	C

E	B	E	D	C	D	B	A	B	E
NÍVEL SUPERIOR									
CARGO: Biomédico - Técnico de Serviços Públicos									
1.	2.	3.	4.	5.	6.	7.	8.	9.	10.
B	E	A	D	C	E	A	B	C	E
11.	12.	13.	14.	15.	16.	17.	18.	19.	20.
A	D	A	D	C	A	C	A	B	C
21.	22.	23.	24.	25.	26.	27.	28.	29.	30.
E	A	D	B	B	A	D	A	E	B
3	3	3	3	3	3	3	3	3	40
A	C	A	C	B	C	E	A	B	B
CARGO: Enfermeiro - Técnico de Serviços Públicos									
1.	2.	3.	4.	5.	6.	7.	8.	9.	10.
B	E	A	D	C	E	A	B	C	E
11.	12.	13.	14.	15.	16.	17.	18.	19.	20.
A	D	C	D	E	A	B	C	A	B
21.	22.	23.	24.	25.	26.	27.	28.	29.	30.
D	E	B	C	A	B	D	A	B	C
31.	32.	33.	34.	35.	36.	37.	38.	39.	40.
A	B	A	D	C	B	E	A	D	C
CARGO: Farmacêutico Bioquímico - Técnico de Serviços Públicos									
1.	2.	3.	4.	5.	6.	7.	8.	9.	10.
B	E	A	D	C	E	A	B	C	E
11.	12.	13.	14.	15.	16.	17.	18.	19.	20.
A	D	A	E	B	D	B	E	C	A
21.	22.	23.	24.	25.	26.	27.	28.	29.	30.
D	C	D	D	B	E	B	E	B	D
31.	32.	33.	34.	35.	36.	37.	38.	39.	40.
C	E	C	E	A	B	A	C	E	A
CARGO: Fisioterapeuta - Técnico de Serviços Públicos									
1.	2.	3.	4.	5.	6.	7.	8.	9.	10.
B	E	A	D	C	E	A	B	C	E
11.	12.	13.	14.	15.	16.	17.	18.	19.	20.
A	D	A	C	A	E	B	B	C	D
21.	22.	23.	24.	25.	26.	27.	28.	29.	30.
B	A	E	B	D	A	C	B	E	B
31.	32.	33.	34.	35.	36.	37.	38.	39.	40.
D	C	C	A	E	D	B	D	E	C
CARGO: Médico Anestesista - Especialista de Serviços Públicos									
1.	2.	3.	4.	5.	6.	7.	8.	9.	10.
B	E	A	D	C	E	A	B	C	E
11.	12.	13.	14.	15.	16.	17.	18.	19.	20.
A	D	A	A	C	E	D	B	D	A
21.	22.	23.	24.	25.	26.	27.	28.	29.	30.
E	C	B	D	D	B	E	C	C	D
31.	32.	33.	34.	35.	36.	37.	38.	39.	40.
B	E	A	B	D	C	E	A	B	B
CARGO: Médico Cardiologista - Especialista de Serviços Públicos									
1.	2.	3.	4.	5.	6.	7.	8.	9.	10.
B	E	A	D	C	E	A	B	C	E
11.	12.	13.	14.	15.	16.	17.	18.	19.	20.
A	D	B	D	D	E	E	A	A	D
21.	22.	23.	24.	25.	26.	27.	28.	29.	30.
C	E	E	D	A	D	D	C	B	C
31.	32.	33.	34.	35.	36.	37.	38.	39.	40.
C	E	A	B	D	C	E	A	B	B
CARGO: Médico Clínico Geral - Especialista de Serviços Públicos									
1.	2.	3.	4.	5.	6.	7.	8.	9.	10.
B	E	A	D	C	E	A	B	C	E
11.	12.	13.	14.	15.	16.	17.	18.	19.	20.
A	D	E	A	C	B	D	A	D	E
21.	22.	23.	24.	25.	26.	27.	28.	29.	30.
C	D	A	C	B	D	E	A	A	E
31.	32.	33.	34.	35.	36.	37.	38.	39.	40.
C	B	C	D	A	C	E	A	B	B
CARGO: Médico Oftalmologista - Especialista de Serviços Públicos									
1.	2.	3.	4.	5.	6.	7.	8.	9.	10.
B	E	A	D	C	E	A	B	C	E
11.	12.	13.	14.	15.	16.	17.	18.	19.	20.
A	D	A	B	B	A	B	A	C	E
21.	22.	23.	24.	25.	26.	27.	28.	29.	30.
C	C	D	A	A	B	E	B	C	D
31.	32.	33.	34.	35.	36.	37.	38.	39.	40.
C	C	B	C	A	C	E	A	B	B
CARGO: Médico Ortopedista - Especialista de Serviços Públicos									
1.	2.	3.	4.	5.	6.	7.	8.	9.	10.
B	E	A	D	C	E	A	B	C	E
11.	12.	13.	14.	15.	16.	17.	18.	19.	20.
A	D	C	D	E	B	A	C	D	E
21.	22.	23.	24.	25.	26.	27.	28.	29.	30.
D	A	B	C	D	E	B	B	D	E
31.	32.	33.	34.	35.	36.	37.	38.	39.	40.
D	B	E	C	E	A	B	B	E	D
CARGO: Médico Otorrinolaringologista - Especialista de Serviços Públicos									
1.	2.	3.	4.	5.	6.	7.	8.	9.	10.
B	E	A	D	C	E	A	B	C	E
11.	12.	13.	14.	15.	16.	17.	18.	19.	20.
A	D	D	E	A	E	D	A	B	B
21.	22.	23.	24.	25.	26.	27.	28.	29.	30.
C	B	A	E	C	A	E	C	A	D

31.	32.	33.	34.	35.	36.	37.	38.	39.	40.
C	B	E	C	C	C	E	A	B	B
CARGO: Médico Pediatra - Especialista de Serviços Públicos									
1.	2.	3.	4.	5.	6.	7.	8.	9.	10.
B	E	A	D	C	E	A	B	C	E
11.	12.	13.	14.	15.	16.	17.	18.	19.	20.
A	D	E	B	D	D	D	C	D	E
21.	22.	23.	24.	25.	26.	27.	28.	29.	30.
B	B	C	A	D	A	D	C	B	E
31.	32.	33.	34.	35.	36.	37.	38.	39.	40.
A	A	D	D	D	A	A	E	C	B
CARGO: Médico Urologista - Especialista de Serviços Públicos									
1.	2.	3.	4.	5.	6.	7.	8.	9.	10.
B	E	A	D	C	E	A	B	C	E
11.	12.	13.	14.	15.	16.	17.	18.	19.	20.
A	D	B	C	D	D	B	A	C	C
21.	22.	23.	24.	25.	26.	27.	28.	29.	30.
D	B	B	C	A	A	C	D	B	D
31.	32.	33.	34.	35.	36.	37.	38.	39.	40.
A	B	C	D	B	C	D	E	D	D
CARGO: Nutricionista - Técnico de Serviços Públicos									
1.	2.	3.	4.	5.	6.	7.	8.	9.	10.
B	E	A	D	C	E	A	B	C	E
11.	12.	13.	14.	15.	16.	17.	18.	19.	20.
A	D	E	C	C	A	B	C	E	D
21.	22.	23.	24.	25.	26.	27.	28.	29.	30.
E	D	A	B	C	D	A	B	E	A
31.	32.	33.	34.	35.	36.	37.	38.	39.	40.
B	D	C	E	D	C	E	A	B	C

Publicado por:
Carla Adriana Tonetto
Código Identificador:5E99B37C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 125/2014

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 125/2.014, que tem por objeto formação de Registro de Preços com a finalidade de Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos para decoração natalina do Projeto Luzes do Cerrado – o Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste – em atendimento a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, sagrou-se Vencedoras as empresas:

Item	Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos para decoração natalina do Projeto Luzes do Cerrado – o Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste – em atendimento a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.	Unid.	Total Quant.	V. Unit. R$	V. Total R$	Empresa Vencedora
1	Mangueira luminosa 13mm. Incandescente cor branca, 6,5V – 0,07ª – 0,45W 220V rolo com 100 metros	Rolo	30	238,00	7.140,00	PETEL MATERIAIS DE CONST. E EQUIP. LTDA
4	*Cordão 2x4,0mm cor marron*	*MT*	4.000	2,00	8.000,00	PETEL MATERIAIS DE CONST. E EQUIP. LTDA
5	Fita isolante de boa qualidade com 20 metros	UNID	100	1,70	170	PETEL MATERIAIS DE CONST. E EQUIP. LTDA
8	Rele Fotoelétrico com base 220v	UND	70	10,87	760,90	PETEL MATERIAIS DE CONST. E EQUIP. LTDA
9	Arame 16 galvanizado	KG	70	6,78	474,60	PETEL MATERIAIS DE CONST. E EQUIP. LTDA
10	Prego 13x15	KG	10	5,85	58,50	PETEL MATERIAIS DE CONST. E EQUIP. LTDA
2	Receptáculos/soquetes de porcelana E27	UNID	400	0,95	380,00	DILUZ COM. DE MATERIAIS EKETRICOS LTDA
3	Lâmpadas comum incandescente 60w 220V	UNID	1500	1,52	2,280,00	DILUZ COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
7	Lâmpadas coloridas incandescente 15w 220V para decoração natalina - Vermelha, Laranja, Azul, verde, amarela. (2000 cada cor)	UND	4,000	1,47	5.880,00	DILUZ COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
11	Cortina/Rede de lâmpadas natalinas fixas em cor branca, para decoração externa medindo 5,5x0,40 com 300 lâmpadas, voltagem 220.	UND	146	28,76	4.198,96	DILUZ COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
13	Conector para mangueira luminosa, com rabicho de força.	UNID	800	7,75	6.200,00	DILUZ COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
14	Ponteira para mangueira luminosa	UNID	500	1,20	600,00	DILUZ COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
6	Abraçadeira de Nylon para lacre/presilhas plásticas 15cm, cor branca, pacote com 100 unidades	PCTE	400	3,98	1.592,00	BERNARDI EIRELI ME
12	Eletrodos com bitolas de 2,5 mm	KG	10	12,70	127,00	BERNARDI EIRELI ME

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de Novembro de 2014.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:68491AED